SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 01 de Março de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO X | Nº 1996

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 10.003/2023
Processo Administrativo nº 01300020/2023
Tipo: Menor preço;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual Locação de equipamentos e serviço para Instalação de Sistema de fiscalização por vídeo e de reconhecimento facial para diversos prédios públicos, visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONISA.
Data de realização: 15 de março de 2023, às 10h00min (horário de Brasília).
Para eventuais dúvidas, encontra-se a disposição dos interessados através do endereço eletrônico: licitacao.conisa@gmail.com
O Edital encontra-se disponível no site http://www.comprasnet.gov.br.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.

Santana do Ipanema/AL, 28 de fevereiro de 2023.

LIDIANE PEREIRA DE MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:09B4205A

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

O CONISA, comunica que a sessão pública de abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas do Processo de licitação nº 12210004/2022, Tomada de Preços nº 03/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada de engenharia para a execução e serviços de pavimentação de vias na zona rural do município de Mar Vermelho/AL, será no dia 02/03/2023 às 10h00min na sala de licitações na sede do CONISA, maiores informações e-mail: licitação.conisa@gmail.com.

Santana do Ipanema/AL, 28 de fevereiro de 2023.

LIDIANE PEREIRA DE MACEDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:EC719462

ESTADO DE ALAGOAS
CONSORCIO PUBLICO PARA GESTAO DA ENERGIA ELETRICA E SERVICOS PUBLICOS - CIGIP

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS – CIGIP
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023 PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO DO SEGUNDO TESOUREIRO

Aos vinte e sete (27) dias do mês de fevereiro de 2023, às 8h30, na sede do Consórcio Público para Gestão da Energia Elétrica e Serviços Públicos localizada na Av. Dom Antônio Brandão, 333, Loja 01, Farol, Maceió/AL, instalou-se a Assembleia Geral regularmente convocada pelo Presidente do CIGIP Geraldo Novais Agra Filho, mediante publicação na imprensa oficial, para aprovação da alteração do estatuto da entidade e eleição para o cargo de segundo tesoureiro. Aberta a sessão, o Presidente saudou a todos os presentes e solicitou a participação do Procurador da Entidade, Dr. Liniker Brito Silva, para contribuir com os trabalhos, orientando a condução da assembleia e atuando como secretário *ad hoc*. Em seguida, foi confirmada a presença de consorciados em numero suficiente para atingir o quórum previsto no Estatuto para realização e deliberação na Assembleia Geral, conforme lista de presença anexa que é assinada por todos e integra a presente ata como se nela estivesse transcrita. Confirmado o quórum para deliberação, o Presidente solicitou a leitura da ata da reunião realizada em 11 de janeiro de 2021, que após lida fora aprovada e homologada por unanimidade dos presentes. Em seguida, o Presidente procedeu a leitura da ordem do dia e anunciou que a presente reunião tem por objetivo discutir e aprovar a alteração do estatuto do consórcio e promover a eleição para o cargo vago na diretoria eleita para o biênio 2023-2024. O Procurador do Consórcio,

Dr. Liniker Briito Silva, fez uma breve explanação sobre a importa.ncia e alegalidade das alterações, orientou os presentes e procedeu a leitura da proposta de modificação da redação do artigo 4º; artigo 9º, inciso V; artigo 9º, parágrafo 4o; artigo 10 e artigo 11, nos seguintes termos: *Art. 9º. São atribuições do Presidente do Consórcio. (...) V – autorizar compras e realizar reembolso de despesas, juntamente com o Primeiro e Segundo Tesoureiros, de servidores no exercício de suas funções, observada a disponibilidade financeira; (...) §4º. Em caso de afastamento temporário ou vacância do cargo assumirá na seguinte ordem o Vice-Presidente, o Primeiro Tesoureiro, o Segundo Tesoureiro e, por último, outro representante de algum ente consorciado eleito pelo Presidente Conselho Fiscal. (...) Art. 10. A Tesouraria é órgão de planejamento financeiro do CIGIP, composto pelo Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro e Suplente, e será exercida pelo Chefe do Executivo eleito na composição da chapa do Presidente e do Vice- Presidente. §1º. Os cargos de Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro possuem competências equivalentes e devem atuar necessariamente em conjunto, sendo vedada a prática de atos de forma isolada. §2º. O cargo preexistente de Tesoureiro passa a ser denominado Primeiro Tesoureiro. §3º. Nas faltas, ausências ou impedimentos temporários do Primeiro ou Segundo Tesoureiros, será convocado para atuar em sua substituição o suplente eleito. §4º. Nos casos de vacância do cargo de Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro ou de Suplente deverá ser promovida eleição para o exercício do cargo vago durante o período restante para o fim do mandato vigente. §5º. Não poderá fazer parte da chapa de que trata o caput o Gestor de qualquer Ente Consorciado que esteja em inadimplência com o CIGIP. Art. 11. São atribuições do Primeiro e Segundo Tesoureiros em atuação conjunta: (...).* O Presidente destacou novamente a necessidade de aprovação das alterações propostas e facultou o uso da palavra aos presentes, oportunidade em que foram discutidos os benefícios trazidos com a alteração do Estatuto. Na sequência, a modificação do estatuto do Consórcio foi colocada em votação e todos os presentes se manifestaram pela aprovação. O Presidente declarou aprovada por unanimidade a nova redação do estatuto, solicitando que a mesma seja publicada, registrada e arquivada. Continuando com a ordem do dia, em razão da soberania da Assembleia Geral e da necessidade de suprir a vacância, os presentes deliberaram e aprovaram a realização da eleição para o cargo de Segundo Tesoureiro para o biênio 2023-2024. O Procurador do Consórcio pediu a palavra e recomentou a suspensão dos trabalhos por 15 minutos para recebimento da inscrição dos interessados em se candidatar ao cargo de Segundo Tesoureiro para o biênio 2023-2024, no que foi atendido com o aceite do Presidente e de todos presentes. Retomando as atividades, o Presidente declarou que somente o Prefeito do Município de Jundiá, Jorge Sílvio Luengo Galvão realizou a inscrição para se candidatar ao cargo de Segundo Tesoureiro. Verificando a lista de presença e havendo quórum para o inicio da votaça# o, o Presidente esclareceu que estão sendo cumpridas todas as exigências estatutarias e legais, reafirmando a mais ampla e irrestrita lisura na condução dos trabalhos. Com a palavra, o Procurador do Consórcio ratificou as declarações do Presidente no sentido da legalidade e lisura dos atos praticados. Ato contínuo, as cédulas de votação foram confeccionadas e distribuídas entre os presentes com a orientação de que o voto e secreto e, após preenchimento da cédula, esta deverá ser depositada na urna instalada no ambiente da reunião para receber os votos. Os presentes foram alertados de que as cédulas contam com a assinatura do Presidente do Consórcio e que a urna está vazia e lacrada, conforme demonstrado no momento, não havendo qualquer impedimento para o início da votação. A eleição transcorreu dentro da normalidade e, sucessivamente, os Prefeitos que compareceram exerceram o direito a voto até o último presente no recinto. Com a palavra, o Procurador do Consórcio indagou aos presentes se havia algum Prefeito representante de Município Consorciado que ainda não exerceu o voto, oportunidade em que não houve manifestação. Prosseguindo, foi dado inicio á apuração dos votos pelo Presidente e pelo Procurador do Consorcio, com o acompanhamento direto dos presentes. Aberta a urna e escrutinando os votos, apurou-se que o único candidato, Prefeito Jorge Sílvio Luengo Galvão, foi eleito por unanimidade. Diante desse fato, o representante do Município de Jundiá foi declarado vencedor e eleito para o cargo de Segundo Tesoureiro do CIGIP para o biênio 2023-2024. Dada a palavra para o eleito, este agradeceu a confiança depositada pelos demais e assumiu o compromisso de contribuir para o desenvolvimento e defesa dos interesses do CIGIP. Por último, o Presidente do Consórcio facultou o uso da palavra aos demais presentes, sem ter havido nenhuma manifestação. Nada mais havendo a deliberar, o Presidente do Consórcio agradeceu a presença de todos, declarou encerrada a Assembleia Geral e solicitou que se procedesse a lavratura desta ata que segue acompanhada da lista de presença assinada por todos os participantes, como se nela estivesse escrita, tudo como sinal de sua aprovação, para ser posteriormente publicada e arquivada.

Maceió-AL, 27 de fevereiro de 2023

GERLADO NOVAIS AGRA FILHO
Presidente do CIGIP

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:5695CD39

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 024, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere os artigos 38 e 43, inciso IV e VII da Lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO a Determinação Judicial através dos autos do Processo nº 0700215-84.2017.8.02.0202/01, oriundo do Juiz da Comarca de Água Branca/AL.

RESOLVE:

Art. 1º - REINTEGRAR ao quadro de servidores em provimento Efetivo a Sr.ª SIMONE SOUZA SILVA, portadora do CPF: 659.806.624-72, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com fundamento no art. 28, da Lei nº 703/2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Água Branca).
Art. 2º - A servidora ficará lotada na Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Turismo e Desportos.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - AL, EM 1º DE MARÇO DE 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,

Dê-se Ciência.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EM 1º DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ CARLOS CARVALHO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Bruno Manoel Lima
Código Identificador:E72EB13E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022

RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022

DATA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: 30 de Janeiro de 2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, do tipo Hortifruti, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, ou suas organizações, destinado ao Programa de Alimenta Brasil - PAB.

LICITANTES HABILITADAS:
- Associação dos Produtores Rurais de Limoeiro de Anadia - ASPROLIMO, inscrita no CNPJ sob nº 14.699.859/0001-45;
- Cooperativa Agropecuária de Limoeiro de Anadia - COOPERLIMO, inscrita no CNPJ sob nº 44.903.463/0001-39;
- Associação dos Agricultores Familiares de Anadia - AAFA, inscrita no CNPJ sob nº 15.080.027/0001-09;
- Associação dos Produtores Rurais e Agricultores Familiares de Campo Alegre – CAMPO RURAL, inscrita no CNPJ sob nº 20.316.449/0001-70.

Caso queiram, os Licitantes tem o prazo de 5 (Cinco) dias uteis a partir da publicação para vir a esta Comissão analisar as documentações ofertadas.

Anadia/AL, 27 de Fevereiro de 2023

VANEUSTON QUINTINO DÂMASO GRAÇA
Presidente

Publicado por:
Lucas Marques Messias dos Santos
Código Identificador:CE15949D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE ANADIA –AL, Inscrito no CNPJ sob nº 12.227.351/0001-19, e **FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ nº 00.483.195/0001-78;
SIGNATÁRIOS: José Celino Ribeiro de Lima, Prefeito e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;
OBJETO: Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 241 da Constituição Federal c/c Art. 116 da Lei 8.666/93;
VALOR: SEM ÔNUS financeiro;
VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

Anadia, 24 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Marques Messias dos Santos
Código Identificador:39A58074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO RATIFICADOR

DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, **RATIFICO**, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação, para a contratação de empresa **ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE USO DE SISTEMA QUE ENVIE OS DADOS DE TODAS AS LICITAÇÕES MUNICIPAIS PARA O SIAP DO TCE/AL,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Anadia/AL.

AUTORIZO a contratação da empresa **TC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - ME,** Inscrita no CNPJ sob o nº 07.141.996/001-02**,** estabelecida na Rua Major Cícero de Góes Monteiro, 139, Centro, Palmeira dos Índios/AL, representada pelo senhor **Alisson José de Paula Santana**, inscrito no CPF sob o nº 043.158.324-21, pelos preços propostos pela mesma.

Anadia/AL, 27 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Marques Messias dos Santos
Código Identificador:A952C894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 06/2023.

O prefeito do Município de Anadia, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 06/2023 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**) cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de peixes, arroz e leite de coco, para distribuição às famílias carentes durante as comemorações religiosas da Semana Santa, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Anadia/AL, em favor das empresas **PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 21.883.765/0001-97 e VALENCA E LEITE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 20.791.688/0001-82**, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura do Contrato, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Anadia, 28 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Marques Messias dos Santos
Código Identificador:EE74BF12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022

RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022

DATA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: 31 de Janeiro de 2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (Merenda Escolar) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

LICITANTES HABILITADAS:
- Cooperativa Agropecuária de Limoeiro de Anadia - COOPERLIMO, inscrita no CNPJ sob nº 44.903.463/0001-39;
- Associação dos Agricultores Familiares de Anadia - AAFA, inscrita no CNPJ sob nº 15.080.027/0001-09;

- Associação dos Produtores Rurais e Agricultores Familiares de Campo Alegre – CAMPO RURAL, inscrita no CNPJ sob nº 20.316.449/0001-70.

Caso queiram, os Licitantes tem o prazo de 5 (Cinco) dias uteis a partir da publicação para vir a esta Comissão analisar as documentações ofertadas.

Anadia/AL, 27 de Fevereiro de 2023

VANEUSTON QUINTINO DÂMASO GRAÇA
Presidente

Publicado por:
Lucas Marques Messias dos Santos
Código Identificador:7CBC9273

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.116/2015

LEI Nº 3.116/2015.

Nomeia rua no Loteamento que menciona e adota outros critérios.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica nomeada Firmino José da Silva, a rua projetada 06/240.

Art. 2º - O disposto no artigo 1º desta Lei localiza-se no loteamento Sonho Verde – bairro Senador Nilo Coelho.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2015.

CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA
Prefeita

FERNANDO JOSÉ ALCÂNTARA DUCA
Secretário M. de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos

A presente Lei foi publicada e registrada no quadro de avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2015.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável pela Diretoria de Administração

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:CEE375CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.115/2015

LEI Nº 3.115/2015

INSTITUI o dia do torcedor alvinegro no calendário oficial do Município de Arapiraca.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial do município de Arapiraca o dia do torcedor alvinegro.

Parágrafo único – O dia do torcedor alvinegro será comemorado anualmente no dia 09 de julho.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2015.

CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA
Prefeita

FERNANDO JOSÉ ALCÂNTARA DUCA
Secretario M. de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos.

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antonio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2015.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável pela Diretoria de Administração

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E328D357

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.113/2015

LEI Nº 3.113/2015

Altera a redação do § 2º do art. 85 e do art. 94, e acrescenta o artigo 94-A a Lei nº 1.782/93 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Arapiraca, para dispor sobre a licença para tratar de interesses particulares e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do artigo 85 da Lei nº 1.782/93 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Arapiraca passará a viger com a seguinte redação:

*"**Art.85.** .....*
***§2º** O servidor não poderá permanecer em licença da mesma espécie por período superior a 24 (vinte e quatro) meses, salvo nos casos dos incisos II, III, IV, V e VI."*

Art. 2º O art. 94 da Lei nº 1.782/93, passará a viger com a seguinte redação:

"***Art. 94.** A licença para tratar de interesses particulares será concedida no interesse da Administração, ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, por um período de até 03 (três) anos consecutivos, sem remuneração, incluindo eventuais prorrogações.*
***§ 1º** Para fins de concessão de nova licença da espécie, o servidor terá que permanecer em exercício na Administração Pública por, no mínimo, igual período ao que esteve usufruindo da última licença concedida.*

§ 2º O total de licenças para tratar de interesses particulares não poderá ultrapassar 06 (seis) anos, considerando toda a vida funcional do servidor.
§ 3º A Licença para tratar de interesses particulares poderá ser interrompida, a qualquer tempo, mediante pedido do servidor ou no interesse do serviço, vedada, em qualquer hipótese, o parcelamento do tempo concedido para licença".

Art. 3º Fica acrescido à Lei nº 1.782/93, o artigo 94-A, com a seguinte redação:

"***Art. 94-A*** *O servidor que esteja usufruindo a licença para tratar de interesses particulares observará os deveres, impedimentos e vedações previstos no regime jurídico único".*

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se qualquer disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2015.

CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA
Prefeita

FERNANDO JOSÉ ALCÂNTARA DUCA
Secretario M. de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos.

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antonio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2015.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável pela Diretoria de Administração

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F60343B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.112/2015

LEI Nº 3.112/2015

Acresce o inciso III no artigo 155, acresce o parágrafo único ao artigo 289 e autoriza o uso do Regime de Caixa para os prestadores dos serviços descritos no item 8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior, da lista contida no artigo 121, todos da Lei nº 2.342 de 30 de Dezembro de 2003 – Código Tributário do Município de Arapiraca/AL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Acresce o inciso III no artigo 155, e acresce o parágrafo único ao artigo 289, todos da Lei nº 2.342 de 30 de Dezembro de 2003 – Código Tributário do Município de Arapiraca/AL, com alterações posteriores, e que passa a ter a seguinte redação:

"***Art. 155****. São isentos do imposto:*
(...)
III – os contribuintes do ISS, pessoas físicas, sem estabelecimento fixo, e emissores de notas fiscais avulsas, até o limite de R$ 10,00 (dez reais) de imposto acumulado por mês/competência.
(...)" (AC).

"***Art. 289.*** *É contribuinte da taxa que trata esta secção, quem figurar no Ato Administrativo, nele tiver interesse ou dele obtiver qualquer vantagem, ou o houver requerido.*

Parágrafo único. *Não são contribuintes da taxa de expediente por emissão de documentos padronizados de arrecadação:*

a) os órgão públicos, inclusive as fundações e autarquias, da União, dos Estados e dos Municípios;
b) instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;
c) os Responsáveis tributários do município de Arapiraca, na quitação das obrigações tributarias advindas desta responsabilidade" (AC).

Art. 2º Os contribuintes do ISS que prestem unicamente os serviços descritos no item 8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior, da lista contida no artigo 121 da Lei nº 2.342 de 30 de Dezembro de 2003 – Código Tributário do Município de Arapiraca/AL, estão autorizados a utilizar para efeitos de tributação, o regime contábil de caixa em substituição ao regime contábil de competência.

Parágrafo único. Os contribuintes de que trata o artigo 2º são obrigados a manter relatórios analíticos detalhados e atualizados, do total dos serviços prestados, contratados, cancelados, não efetivados, não pagos, e dos efetivamente recebidos, sob pena de serem consideradas não autorizadas ao regime contábil de caixa, independente de outras penalidades previstas nesta lei.

I – os relatórios, de que trata este parágrafo devem informar, no mínimo: o CPF/CNPJ do tomador do serviço, o tipo de serviço, o valor do serviço, a data da contratação ou prestação e a data do pagamento ou cancelamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016 e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2015.

CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA
Prefeita

FERNANDO JOSÉ ALCÂNTARA DUCA
Secretario M. de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos.

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antonio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2015.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável pela Diretoria de Administração

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:BD45D308

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.111/ 2015

LEI Nº 3.111/ 2015

Dispõe sobre remissão, anistia e redução de alíquota relativas ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS da Agremiação Sportiva Arapiraquense.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam remitidos ou anistiados os créditos tributários constituídos até 31 de agosto de 2015, inscritos ou não em dívida ativa, relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS-

Próprio) da Agremiação Sportiva Arapiraquense, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n. 12.439.568/0001-92.

Parágrafo único. A remissão disposta no caput deste artigo não se aplica aos valores retidos a título do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN-Tomador) incidente sobre a contratação de serviços, permanecendo íntegra a condição de substituto tributária, respondendo seus dirigentes pessoal e solidariamente pelo repasse dos tributos municipais.

Art. 2º Fica isento o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS-Próprio) incidente sobre os espetáculos públicos realizados pela Agremiação Sportiva Arapiraquense, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n. 12.439.568/0001-92.

Parágrafo único. Como condição para fruição do disposto no caput

deste artigo, a Agremiação Sportiva Arapiraquense deve manter-se regular com todas as outras obrigações legais junto ao município, devendo comprovar essa regularidade mensalmente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2015.

CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA
Prefeita

FERNANDO JOSÉ ALCÂNTARA DUCA
Secretario M. de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos.

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antonio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2015.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável pela Diretoria de Administração

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:28A332B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.110/ 2015

LEI Nº 3.110/ 2015

Dispõe sobre remissão, anistia e redução de alíquota relativas ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS das empresas que explorem o serviço de transporte coletivo urbano de natureza municipal.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam remitidos ou anistiados os créditos tributários constituídos até 31 de agosto de 2015, inscritos ou não em dívida ativa, relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS-Próprio) das empresas que explorem o serviço de transporte coletivo urbano de natureza municipal.

Parágrafo único. A remissão disposta no caput deste artigo não se aplica aos valores retidos a título do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN-Tomador) incidente sobre a contratação de serviços, permanecendo íntegra a condição de substituto tributária, respondendo seus dirigentes pessoal e solidariamente pelo repasse dos tributos municipais.

Art. 2º Pelo prazo de 2 (dois) anos, fica isento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS-Próprio) o transporte coletivo urbano de natureza municipal.

Parágrafo único. Como condição para fruição do disposto no caput deste artigo, os prestadores de serviços de transporte coletivo urbano de natureza

municipal devem manter-se regulares com todas as outras obrigações legais junto ao município, devendo comprovar essa regularidade mensalmente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2015.

CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA
Prefeita

FERNANDO JOSÉ ALCÂNTARA DUCA
Secretario M. de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos.

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antonio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2015.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável pela Diretoria de Administração.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9504BB54

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.109/ 2015

LEI Nº 3.109/ 2015

Fica instituída a Campanha de Benefícios Fiscais, destinada a apoiar os contribuintes no cumprimento das obrigações fiscais junto ao Município e dá providências correlatas

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída a campanha de benefícios fiscais, destinada a apoiar os contribuintes no cumprimento das obrigações fiscais, e que se comporá de:

I – benefício fiscal de dispensa de multa e juros de mora, para pagamento de débitos vencidos com origem no IPTU, ITBI, ISS e Taxas;
II – benefício fiscal para as Escolas de ensino regular, autorizando-as a utilizar o regime de caixa, para definição da base de cálculo do imposto sobre serviços;
III – benefício fiscal de redução de alíquota do ITBI – Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imoveis;
IV – benefício fiscal de redução a zero das multas por infração, dos valores de Alvarás de Construção e de Habite-se para as operações alcançadas por essa Lei.

SEÇÃO I

DO BENEFÍCIO FISCAL DE DISPENSA DE MULTA E JUROS DE MORA

Art. 2º Será autorizada a quitação com o benefício fiscal de dispensa de multa e juros de mora, para os débitos constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, bem como re-parcelar débitos, desde que os débitos estejam vencidos até a data de promulgação desta Lei e que o Termo de Confissão de Débitos seja firmado até a data definida para o término da sua vigência.

Art. 3º A dispensa prevista no artigo 2º será, no período da Campanha de Benefício Fiscal, como a seguir:

I - dispensa de 100% (Cem por cento) nas multas e juros de mora;

II - dispensa de 70% (Setenta por cento) nas multas e juros de mora, para pagamento de 02 (duas) até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 4º O débito a ser parcelado será consolidado na data da quitação, por contribuinte e por cadastro fiscal e corresponderá ao valor atualizado monetariamente, acrescido das penalidades legais aplicáveis a cada caso e com as dispensas expressas nos artigos antecedentes.

Art. 5º O débito consolidado na forma do art. 4º será expresso em real e dividido pelo número de parcelas solicitadas pelo contribuinte, até o limite máximo previsto nesta lei e sendo o valor mínimo para cada uma das parcelas de R$100,00 (cem reais).

Art. 6º No caso de parcelamento, no débito consolidado serão acrescidos juros à razão de 1%(um por cento) ao mês.

§ 1º As parcelas vencidas e não pagas serão acrescidas de juros e multa de mora consoantes critérios estabelecidos na legislação tributária municipal.

§ 2º Os pedidos de parcelamento de débitos fiscais, feitos pelos contribuintes ou seus representantes legais e/ou o pagamento de qualquer das parcelas, implicam na confissão irretratável da dívida.

§ 3º O atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento de qualquer das parcelas acarretará o vencimento das demais, e encaminhado o processo ou a certidão da dívida ativa, dentro de 30 (trinta) dias, ao respectivo representante judicial do município, para dar início ou prosseguimento à cobrança executiva do débito.

§ 4º Todo e qualquer desconto ou dispensa concedida para a quitação de débitos fiscais, somente será considerada realizada quando da total quitação da obrigação, o inadimplemento acarretará o cancelamento do desconto ou da dispensa.

§ 5º O deferimento do pagamento à vista ou parcelamento, de acordo com as regras estipuladas neste artigo, não exclui a incidência de honorários, custas e emolumentos judiciais.

Art. 7º Para os parcelamentos que ultrapassem um ou mais exercícios, ao saldo devedor remanescente será acrescida à variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

Parágrafo único. Firmado o parcelamento, ao contribuinte serão fornecidos os Documentos de Arrecadação referentes ao exercício em curso, e os demais, caso ultrapassem mais de um exercício, deverão ser retiradas a cada início de ano na internet, em endereço

eletrônico divulgado pela administração municipal, ou ainda, na Secretaria Municipal de Finanças.

SEÇÃO II

DO BENEFÍCIO FISCAL PARA AS ESCOLAS DE ENSINO REGULAR

Art. 8º Será concedido Benefício Fiscal para os contribuintes do ISS que prestem unicamente os serviços descritos no ítem 8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior, da lista contida no artigo 121 da Lei nº 2.342 de 30 de Dezembro de 2003 – Código Tributário do Município de Arapiraca/AL, consistindo na autorização para utilizar para efeitos de tributação, o regime contábil de caixa em substituição ao regime contábil de competência para os fatos geradores ocorridos até a data de final de vigência desta Lei.

SEÇÃO III

DO BENEFÍCIO FISCAL DE ABATIMENTO NO ITBI

Art. 9º As operações sujeitas ao imposto sobre a transmissão intervivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, bem como cessão de direitos a sua aquisição – ITBI, poderão regularizadas mediante a aplicação das seguintes reduções de alíquota:

I – as operações sujeitas ao ITBI e plenamente quitadas até 31 de dezembro de 2009 e que estejam pendentes de regularização, poderão ser regularizadas mediante aplicação de redução de alíquota de 3% (três por cento) para 1% (um por cento), para pagamento à vista;
II – as operações sujeitas ao ITBI e plenamente quitadas e não alcançadas pelo inciso I deste artigo, poderão ser regularizadas mediante aplicação de redução de alíquota de 3% (três por cento) para 2% (dois por cento), para pagamento à vista.

Parágrafo único. Para efeito da regularização imobiliária disposta neste artigo, o ITBI deverá ser recolhido mediante a observância dos seguintes critérios:

I – a transmissão do imóvel ou direito real e/ou a cessão de direito a eles relativas somente poderão ser efetivadas mediante comprovação da quitação total do imposto;
II – a data de vencimento para pagamento à vista dar-se-á até trinta dias da emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

Art. 10. As operações pendentes de regularização, sujeitas aos benefícios desta Lei, são aquelas:

I – celebradas entre pessoas físicas ou entre pessoas físicas e jurídicas, inclusive as transmissões e/ou cessões que demandem a anuência de construtora e/ou incorporadora; ou
II – pactuadas entre pessoas jurídicas, quando nenhuma das partes atuar na área imobiliária, inclusive construtoras e incorporadoras.

SEÇÃO IV

DO BENEFICIO FISCAL DE REDUÇÃO A ZERO DAS MULTAS POR INFRAÇÃO, DOS VALORES DE ALVARÁS DE CONSTRUÇÃO E DE HABITE-SE PARA AS OPERAÇÕES ALCANÇADAS POR ESSA LEI.

Art. 11. Será concedido Benefício Fiscal de redução nas multas por infração, dos valores de alvarás de construção e de habite-se para as operações alcançadas pelo artigo 9º desta Lei, na forma que segue:

I – Para as operações alcançadas pelo inciso I do artigo 9º, serão reduzidas a zero os valores referentes a taxas de licença para execução de obras, loteamento e habite-se e de todas as multas por infração devidas por pendências de regularização de ITBI.

II – Para as operações alcançadas pelo inciso II do artigo 9º, serão reduzidas em 50% (cinqüenta por cento) os valores referentes a taxas de licença para execução de obras, loteamento e habite-se e de todas as multas por infração devidas por pendências de regularização de ITBI.

SEÇÃO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A opção pelos benefícios fiscais de que trata esta Lei importa confissão irrevogável e irretratável dos débitos em nome do sujeito passivo na condição de contribuinte ou responsável e por ele indicados para compor os referidos parcelamentos, acarreta a renúncia

ou desistência do direito à impugnação administrativa implicando a extinção do processo de contencioso administrativo em discussão do débito, e configura confissão extrajudicial nos termos dos arts. 348, 353 e 354 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, e condiciona o sujeito passivo à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 13. O sujeito passivo que possuir ação judicial em curso cujo objeto seja a

discussão do crédito tributário objeto dos benefícios fiscais desta Lei, inclusive na qual requer o restabelecimento de sua opção ou a sua reinclusão em outros parcelamentos, deverá, como condição para valer-se dos benefícios fiscais previstos nesta Lei, desistir da respectiva ação judicial e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos do inciso V do caput do art. 269 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, até 30 (trinta) dias após a data do pedido administrativo de percepção dos benefícios fiscais previstos nesta Lei.

Art.14. Havendo execução fiscal para cobrança dos créditos tributários que foram objeto dos benefícios fiscais desta Lei, as despesas processuais previstas no artigo 20, § 3º, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, serão devidas à razão de 5% (cinco por cento) para pagamento à vista e 10% (dez por cento) para os demais casos, sempre sobre o montante atualizado e ajustado com os descontos previstos nesta Lei.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, perdurando sua eficácia até 30 de Novembro de 2015, podendo, a critério do Chefe do Executivo Municipal, ser prorrogado por até 30 (trinta) dias.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2015.

CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA
Prefeita

FERNANDO JOSÉ ALCÂNTARA DUCA
Secretario M. de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos.

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antonio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2015.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável pela Diretoria de Administração

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A87B7248

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.108/2015

LEI Nº 3.108/2015

Nomeia Posto de Saúde e adota outros critérios.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica nomeado de Dona Paula o Posto de Saúde do bairro Senador Arnon de Melo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2015.

CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA
Prefeita

FERNANDO JOSÉ ALCÂNTARA DUCA
Secretario M. de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos.

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antonio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2015.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável pela Diretoria de Administração

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E88A4A1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.107/2015

LEI Nº 3.107/2015

Nomeia ruas do loteamento Sonho Verde e adota outros critérios.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Ficam nomeadas três ruas do loteamento Sonho Verde, localizado no bairro Senador Nilo Coelho, a seguir:

Setor 06/237 – **Rua Floriano de Oliveira Silva;**
Setor 06/238 – **Rua Laurinita Oliveira da Silva;**
Setor 06/239 – **Rua Maria Luduvina da Silva.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2015.

CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA
Prefeita

FERNANDO JOSÉ ALCÂNTARA DUCA
Secretario M. de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos.

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antonio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2015.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável pela Diretoria de Administração

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:CB5C740F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.106/2015

LEI Nº 3.106/2015

Denomina ruas do Residencial Elísio Nunes e adota outros critérios.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - As ruas do Residencial Elísio Nunes, localizado no bairro São Luiz ficam com as denominações a seguir:

Setor 16/80 – **Rua Osvaldo Florentino de Oliveira;**
Setor 16/81 – **Rua Cícero Pereira Lima;**
Setor 16/82 – **Rua Nelson José da Silva;**
Setor 16/83 – **Rua Angelita Cavalcante Ferro.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2015.

CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA
Prefeita

FERNANDO JOSÉ ALCÂNTARA DUCA
Secretario M. de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos.

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antonio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2015.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável pela Diretoria de Administração

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:4FA463EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.105/2015

LEI Nº 3.105/2015

Dispõe sobre nomeações das ruas do loteamento Parc Ville e adota outros critérios.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - As ruas do loteamento Parc Ville, localizado no bairro São Luiz, ficam com as seguintes nomeações:

16/84 – **Rua Profº Miguel de Oliveira Silva;**
16/85 – **Rua Geruza de Araújo Bezerra;**
16/86 – **Rua José Marques da Silva;**
16/87 – **Rua Gilberto Santos da Silva;**
16/88 – **Rua Ubiracy Pereira da Hora.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2015.

CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA
Prefeita

FERNANDO JOSÉ ALCÂNTARA DUCA
Secretario M. de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos.

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antonio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2015.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável pela Diretoria de Administração

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5FB60AE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI NO 3.103/2015

LEI Nº 3.103/2015

Dispõe sobre denominações das ruas do Loteamento Nossa Senhora das Graças e adota outros critérios.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º As ruas do Loteamento Nossa Senhora das Graças, localizado no Bairro Boa Vista, ficam com as seguintes nomeações:

Setor 15/114 – **Rua Fernando Lourenço;**
Setor 15/115 – **Rua Maria Barbosa dos Santos;**
Setor 15/116 – **Rua Daniel Leite Farias;**
Setor 15/117 – **Rua Luzinete Valeriano Cavalcante;**
Setor 15/118 – **Rua Erasmo Pinheiro da Silva;**
Setor 15/119 – **Rua Maria Neves dos Santos;**
Setor 15/120 – **Rua Jurandi Damazio de Macedo;**
Setor 15/121 – **Rua Luiz Tertuliano da Silva;**
Setor 15/122 – **Rua Augusto Pedro da Silva;**
Setor 15/123 – **Rua Otacília Gomes da Silva;**
Setor 15/124 – **Rua José Leão Barbosa.**

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, ao 1º dia do mês de setembro do ano de 2015.

CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA
Prefeita

FERNANDO JOSÉ ALCÂNTARA DUCA
Secretario M. de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos.

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antonio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, ao 1º dia do mês de setembro do ano de 2015.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável pela Diretoria de Administração

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:18791958

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.102/2015

LEI Nº 3.102/2015

Altera a Lei nº 2.342, de 30 de Dezembro de 2003 – Código Tributário do Município de Arapiraca/AL e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Ficam alterados (NR) ou acrescidos (AC), na Lei 2.342, de 30 de Dezembro de 2003 – Código Tributário do Município de Arapiraca/AL, os dispositivos abaixo, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"**Art. 98.** A multa por infração será aplicada conforme as seguintes hipóteses:

I – deixar o vendedor, o comprador, o promitente-vendedor, o promitente-comprador, o possuidor direito, o possuidor indireto ou possuidor a qualquer título de comparecer à Secretaria Municipal de Finanças, para proceder à inscrição ou à atualização de unidade imobiliária no Cadastro Imobiliário Municipal ou às anotações de alterações de qualquer natureza relativas ao imóvel que possam afetar a incidência, o cálculo, a administração, a fiscalização ou a arrecadação de tributos sobre ele incidentes, por cada sujeito passivo e por cada unidade imobiliária: (NR)

Art. 99. Ao sujeito passivo da obrigação tributária que proceder ao recolhimento das importâncias efetivamente devidas será concedida redução do valor correspondente às multas de mora, observando-se os seguintes critérios: (NR)

Art. 99-A. Serão reduzidos os valores das multas tributárias impostas por descumprimento de obrigações acessórias:

I – em 50% (cinquenta por cento) se o sujeito passivo, no prazo da defesa, reconhecer a procedência da medida fiscal e efetuar, no mesmo prazo, o recolhimento integral do valor da multa já reduzido;

II – em 25% (vinte e cinco por cento) se o sujeito passivo, reconhecendo a procedência da medida fiscal, efetuar o recolhimento integral

do valor da multa já reduzido até a decisão do processo administrativo em primeira instância. (AC)
Art. 156. Omissis.

§2° O contribuinte poderá ser obrigado a utilizar regime especial para emissão e escrituração de documentos e livros fiscais, inclusive através de processamento eletrônico de dados e de Nota Fiscal Eletrônica – NFE, na forma em que dispuser o regulamento.

Art. 175-A. São solidariamente responsáveis pelo pagamento do imposto incidente sobre a propriedade imobiliária o promitente-vendedor, o promitente-comprador, o possuidor direto, o possuidor indireto, o locatário e o vendedor que alienar o imóvel sem proceder à atualização do Cadastro Imobiliário Municipal, sem prejuízo da penalidade cabível pelo descumprimento da obrigação acessória. (AC)

Art. 182. Omissis:

I –Omissis.
II – o único imóvel pertencente a aposentado ou pensionista, cuja renda mensal, auferida em 1º de janeiro do exercício de competência, corresponda a no máximo um salário-mínimo e meio e, também, desde que utilizado exclusivamente como sua residência. (NR)

Art. 183. Omissis.:

§1º Havendo impugnação pelo sujeito passivo do valor atribuído ao seu imóvel pela Planta e Tabela de que trata o caput deste artigo, o processo administrativo será analisado por comissão própria de mandato de 02 (dois anos) composta por 07 (sete) membros, a ser constituída pelo Chefe do Poder Executivo. (NR)

§2º Da comissão mencionada no caput deste artigo, deverá fazer parte 02 (dois) representantes da Câmara de Vereadores.

§3º Caso não seja promulgada a Lei de que trata o caput deste artigo, os valores venais serão os mesmos utilizados para cálculo do imposto do exercício imediatamente anterior, devidamente corrigidos pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. (NR)

Art. 209-A. São responsáveis tributários, pelo pagamento do ITBI, devido ao Município de Arapiraca, os responsáveis por loteamentos, as construtoras e as incorporadoras imobiliárias, em relação às unidades imobiliárias que alienarem ou negociarem, mediante promessas ou compromissos de compra e venda, escritura ou outros contratos preliminares ou definitivos para transferência de bens imóveis.

§1º O disposto no caput deste artigo atinge inclusive as transações que tratam da entrega futura de unidades imobiliárias ainda não construídas.

§2º A responsabilidade pelo crédito tributário será satisfeita mediante o pagamento integral do imposto devido.

§3º Os responsáveis tributários a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais.

§4º O Sujeito Passivo alcançado pelo disposto neste artigo continua obrigado, em caráter supletivo, até o cumprimento total da obrigação tributária, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais, nos casos de erro, dolo, fraude e conluio.

§6º O Poder Executivo Municipal poderá disciplinar, mediante Decreto, formas complementares de controle e operacionalidade do disposto neste artigo, inclusive a suspensão da responsabilidade tributária para sujeitos passivos determinados. (AC)

Art. 211. A base de cálculo do imposto é o valor pactuado no negócio jurídico ou o valor venal atribuído ao imóvel ou ao direito transmitido, periodicamente atualizado pelo município, se este for maior.

(...)

§ 6º Revogado.

Art. 213-B. Nas transações descritas no art. 209-A desta Lei, o responsável tributário deverá efetuar a retenção antecipada do ITBI que incidirá sobre a transmissão e efetuará o subsequente recolhimento aos cofres públicos, como a seguir:

§1º O ITBI, retido antecipadamente, deverá ser pago em cota única ou parceladamente, neste caso, dentro do prazo fixado na transação, para o pagamento do preço do imóvel, limitando-se a 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais, sucessivas e sem juros.

§2º O prazo para pagamento da cota única ou da primeira parcela do ITBI retido antecipadamente, será no dia 10 (dez) do mês subsequente ao termo inicial da transação.

§3º A base de cálculo do tributo é a determinada pelo artigo 211 desta lei, ficando o sujeito passivo do tributo, retido antecipadamente, exonerado do pagamento de acréscimos verificados no momento da transferência definitiva.

§4º Não ocorrendo a transferência definitiva e o respectivo fato gerador, o valor pago será devolvido de forma integral à aquele que fizer prova de ter suportado o ônus da exação tributária.

§5º Verificada a redução do valor não se restituirá a diferença do imposto correspondente.

§6º As disposições deste artigo, não alteram o momento de ocorrência do fato gerador do ITBI. (AC)

Art. 460-B. O crédito fiscal a que se refere o art. 460-A desta Lei poderá ser utilizado para abatimento de até 40% (quarenta por cento) do valor do Imposto Predial e Territorial Urbana – IPTU, a ser pago e

até 100% (cem por cento) das multas, incluindo multas por infrações e dos juros de mora, referentes à imóvel indicado pelo tomador de serviços, na conformidade do que dispuser regulamento.(NR)

§2º O titular do crédito fiscal referido no caput deste artigo, desde que adimplente junto ao Município, poderá transferi-lo a terceiros independentemente de quaisquer vínculos legais. (NR)

§3º Faculta-se ao Poder Executivo a celebração de convênios de colaboração com entidades públicas e privadas a fim de buscar maior efetividade em benefícios para a implementação dos incentivos fiscais mencionados neste artigo. (AC)."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 08 dias do mês de julho do ano de 2015.

CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA
Prefeita

MARIA SALETE AMORIM DE SOUZA
Secretária M. de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos

A presente Lei foi publicada e registrada no quadro de avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 08 dias do mês de julho do ano de 2015.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável pela Diretoria de Administração

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:EB661CF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.101/2015

LEI Nº 3.101/2015

Autoriza a criação e estrutura o Fundo Especial Misto Arapiraquense de Contingências e Investimentos – FEMACIN, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituído o Fundo Especial Misto Arapiraquense de Contingências e Investimentos – FEMACIN, mecanismo de natureza contábil-financeira, com prazo indeterminado de duração, criado com a finalidade de otimizar a gestão do passivo administrativo e garantir os investimentos fundamentais ao desenvolvimento deste Município.

Parágrafo único. O Fundo de que trata o *caput* deste artigo tem autonomia contábil-financeira e será vinculado à Secretaria Municipal de Finanças – SMF.

Art. 2º Integram o lastro financeiro do Fundo Especial Misto Arapiraquense de Contingências e Investimentos – FEMACIN, o saldo dos recursos apurados inscritos em Dívida Ativa, bem como as seguintes receitas e dotações a seguir elencadas, as quais são vinculadas ao objetivo de sua instituição:

I – as dotações orçamentárias anualmente consignadas no orçamento municipal, bem como os créditos adicionais que lhe sejam destinados;
II – as dotações federais ou estaduais, não reembolsáveis, a ele especificamente destinadas;
III – o produto de operações de crédito, ainda que por antecipação de receitas, celebradas com organismos nacionais ou internacionais, desde que destinadas para os fins previstos nesta lei;
IV – as subvenções, as contribuições, as transferências e as participações do Município em convênios, contratos e consórcios, relativos ao objetivo de sua instituição;
V – o resultado da aplicação de seus recursos;
VI – os recursos decorrentes de cessões totais ou parciais de ordens de pagamento judiciais, onde o Município de Arapiraca seja credor, na forma do art. 100, § 13, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
VII – os recursos decorrentes da venda de editais de licitações a serem realizadas com recursos do Fundo;
VIII – os bens dominicais municipais a serem destinados ou a ele transferidos;

IX – garantias, contragarantias ou cauções provenientes de seus contratos administrativos; e
X – todos os créditos inadimplidos inscritos em dívida ativa, de natureza tributária ou não, que estejam com parcelamento em vigor ou não, ou que não estejam com exigibilidade suspensa, bem como as demais receitas recorrentes de sua atuação.

§ 1º Os planos da constituição da receita do Fundo e da sua aplicação terão contabilidade própria e serão movimentados em contas bancárias especiais, com base no discriminado no *caput* deste artigo, em razão da desconcentração administrativa de caráter interno.

§ 2º Os recursos incorporados ao Fundo, com destinação específica, deverão ser depositados em contas individualizadas, vinculadas aos respectivos projetos.

§ 3º Os ativos ou bens adquiridos pelo Fundo integrarão o patrimônio do Município de Arapiraca.

§ 4º O patrimônio afetado ao fundo não compreende os valores devidos a título das despesas processuais previstas no art. 20 da Lei Federal no 5.869/73, estes que serão contabilizados em conta específica gerenciada pela Procuradoria-Geral do Município.

§ 5º O remanejamento dos Créditos Inscritos em Dívida Ativa para o fundo ora instituído não extingue ou altera a obrigação do sujeito passivo junto ao Município de Arapiraca, preservando-se todas as suas garantias e os seus privilégios, assim como a sua execução pela Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º Além de sua própria gestão, Fundo Especial Misto Arapiraquense de Contingências e Investimentos – FEMACIN fica vinculado à realização dos seguintes programas especiais:

I – de recuperação de ativos municipais, primordialmente os inscritos em Dívida Ativa do Município, que constituirão sua receita;
II – de pagamento de investimentos do Município de Arapiraca submetidos e aprovados pelo Comitê Gestor do FEMACIN;
III – de pagamento do saldo de exercícios anteriores ao corrente cujos valores serão submetidos à validação, à negociação e ao cronograma de solvibilidade a ser aprovado pelo Comitê Gestor;

§ 1º A política de investimentos e pagamentos do Município de Arapiraca, à conta dos recursos do fundo objeto da presente lei, obedecerá às disposições programáticas do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e da ata da Assembléia do Comitê Gestor que estabelecer o Plano de Aplicação do Fundo.

§ 2° Os investimentos e pagamentos anuais decorrentes da recuperação de ativos submeter-se-ão às prestações de contas definidas pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000, e alterações posteriores.

Art. 4º Sem prejuízo das demais dotações consignadas no orçamento e da realização dos programas especiais elencados no artigo 3º desta lei, o Fundo Especial de Recuperação de Ativos, Investimentos e Despesas Municipais proverá, em especial, recursos para as seguintes atividades:

I – aquisição de serviços, materiais e outras despesas de custeio que se fizerem necessárias ao desenvolvimento das atividades do Poder Executivo do Município de Arapiraca, na forma do artigo 12, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64;
II – despesas relativas ao desenvolvimento de programas de qualidade, produtividade e outros que contribuam para modernização administrativa do Poder Executivo do Município de Arapiraca; e
III – despesas relativas aos programas ou projetos que visem à redução da despesa de pessoal da Poder Executivo do Município de Arapiraca.

Art. 5º Os recursos provenientes das receitas elencadas nos incisos do artigo 2º desta lei serão aplicados conforme decisão do Comitê Gestor do Fundo Especial Misto Arapiraquense de Contingências e Investimentos – FEMACIN, com natureza de órgão consultivo e deliberativo, para tanto, reunir-se-á em Assembleias Ordinárias ou Extraordinárias na forma que dispuser o Regimento Interno, e será composto, no mínimo, pelo seu presidente e por um representante titular e um suplente:

I – Secretaria Municipal de Finanças;
II – Controladoria-Geral do Município;
III – Procuradoria-Geral do Município;
IV – Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos;
V – Presidente da Diretoria Executiva do Fundo.

§ 1º O presidente do Fundo Especial Misto Arapiraquense de Contingências e Investimentos – FEMACIN e seu suplente serão designados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º As respectivas competências dos Conselheiros que comporão o Comitê Gestor serão definidas na primeira Assembléia Geral do Fundo, momento em que será dada posse ao Presidente e aos demais Conselheiros e será dado início aos trabalhos de elaboração do Regimento Interno.

§ 3º O Regimento Interno do Fundo deverá prever a existência de Conselheiros Suplentes.

§ 4º A primeira Assembléia Geral do Fundo deverá ser convocada pelo Secretário Municipal de Finanças para, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do decreto que regulamentará esta lei.

§ 5º Caberá ao Comitê Gestor, dentre outras atribuições, publicar em Orgão Oficial de Comunicação e ou em periódico de ampla circulação as decisões, análises dos programas e projetos, balanços e extratos de contratos celebrados.

§ 6º Fica instituída Gratificação de Presença, denominada "jeton", a ser paga por reunião aos membros do conselho de que trata o *caput* deste artigo, quando das assembléias ordinárias ou extraordinárias, na forma que dispuser o regimento interno do conselho.

§ 7º Os valores percebidos a título do disposto no § 1º deste artigo não integram os vencimentos dos servidores para nenhum efeito.

§ 8º As despesas decorrentes da gratificação de que trata o § 1º deste artigo correrão a conta do Fundo Especial Misto Arapiraquense de Contingências e Investimentos – FEMACIN

§ 9º Até que o Fundo Especial Misto Arapiraquense de Contingências e Investimentos – FEMACIN seja efetivamente implementado, a gratificação de que trata o § 1º deste artigo correrão a conta da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 6º Os recursos provenientes das receitas elencadas nos incisos do artigo 2º desta lei poderão ser operacionalizados por Comissão de Licitação própria a ser designada pelo Chefe do Poder Executivo, que observará os requisitos e condições fixados na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, 10.520/02 e 12.462/11, bem como em outras normas atinentes à matéria.

Art. 7º O Fundo Especial Misto Arapiraquense de Contingências e Investimentos – FEMACIN, funcionará com servidores do Quadro do Poder Executivo, respeitadas as atribuições do cargo, necessárias ao cumprimento do plano de aplicação e pagamento anual do Fundo, podendo ainda ser contratados especialistas, com notória experiência na instituição ou administração de fundos de mesma natureza e destinação.

Art. 8º As despesas para a consecução dos ditames estabelecidos nesta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Fundo Especial Misto Arapiraquense de Contingências e Investimentos – FEMACIN, conforme será estabelecido na Lei Orçamentária Anual, podendo ser suplementadas se necessário.

Parágrafo único. As despesas com a consecução dos ditames estabelecidos nesta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Finanças, suplementadas se necessário, enquanto não forem fixadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 9º A normatização referente aos programas estruturais e operacionais, organograma, remunerações, funcionamento e outras aplicações inerentes ao Fundo Especial Misto Arapiraquense de Contingências e Investimentos – FEMACIN, caberão à sua Assembléia Geral, enquanto não editado o seu Regimento Interno.

Art. 10. O Fundo Especial Misto Arapiraquense de Contingências e Investimentos – FEMACIN executará a recuperação de ativos financeiros considerando como fonte de receita segregada para constituir seus recursos financeiros, os ativos a ele destinados ou recuperados, e o saldo referente aos créditos inscritos em Dívida Ativa, os quais serão operacionalizados a partir da emissão de certificados, caracterizando dessa forma, a antecipação de receitas, na forma dos artigos 32 e 38 da Lei Complementar Federal 101/2000.

Parágrafo único. Toda a documentação referente aos créditos do Município de Arapiraca inscritos em Dívida Ativa será objeto de verificação para emissão dos correspondentes títulos certificados, na forma dos artigos 71 a 74 da Lei Federal n.ª 4.320/64.

Art. 11. Os títulos emitidos pelo Comitê Gestor do fundo objeto desta lei serão apropriados como receita para eventual pagamento dos investimentos objeto de sua destinação, cujos certificados terão prazo determinado nos respectivos instrumentos de contratação, obedecendo modelo a ser regulamentado por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º Os títulos a que se refere o *caput* deste artigo poderão ser objeto de conseqüente conversão, por intermédio de contrato com empresa especializada, sendo os valores convertidos recolhidos diretamente à conta bancária especial do Fundo Especial Misto Arapiraquense de Contingências e Investimentos – FEMACIN.

§ 2º Ocorrendo recebimentos de recursos inscritos em Divida Ativa pela Unidade de Tesouraria, estes serão imediatamente segregados ao Fundo Especial Misto Arapiraquense de Contingências e Investimentos – FEMACIN como recursos próprios, devendo ser depositado em sua conta especial.

Art. 12. A regulamentação de operacionalidade, funcionamento, organograma, cronograma, validação dos valores do resto a pagar, o Plano de Aplicação e Pagamento do Fundo Especial Misto Arapiraquense de Contingências e Investimentos – FEMACIN serão objeto de deliberação do Comitê Gestor, obedecendo as limitações estabelecidas nesta lei.

§ 1º No Plano de Aplicação e Pagamento do Fundo Especial Misto Arapiraquense de Contingências e Investimentos – FEMACIN o seu Comitê Gestor estabelecerá o cronograma de desembolso, o qual regulará o fluxo de caixa do fundo objeto da presente lei para os respectivos programas de trabalho e pagamentos dos valores remanejados dos exercícios anteriores.

§ 2º Os investimentos que correrem às expensas do fundo mencionado no *caput* deste artigo serão geridos e contabilizados, discriminando-se,

os valores a serem aplicados em cada programa, vedada a sua tredestinação.

Art. 13. No exercício financeiro vigente fica o Poder Executivo autorizado à abertura de crédito especial no montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a ser custeado com recursos não comprometidos, face à receita da Dívida Ativa e da Secretaria Municipal de Finanças ao Fundo Especial Misto Arapiraquense de Contingências e Investimentos – FEMACIN, sem prejuízo de outras autorizações legislativas de abertura de créditos especiais ou suplementares, conforme o caso, no decorrer do exercício financeiro vigente.

Parágrafo único. O ato do Chefe do Poder Executivo que determinar a abertura o crédito especial a que se refere o *caput* deste artigo, especificará as prioridades em conformidade com o Plano de Aplicação e Pagamento do Fundo.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 08 dias do mês de julho do ano de 2015.

CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA
Prefeita

MARIA SALETE AMORIM DE SOUZA
Secretária M. de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos

A presente Lei foi publicada e registrada no quadro de avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 08 dias do mês de julho do ano de 2015.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável pela Diretoria de Administração

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:2F8030BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.100/2015

LEI Nº 3.100/2015

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 105, inciso II, § 2o da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para 2016, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício proposto;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
V - as disposições relativas as despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VII - as disposições gerais.

§ 1º As diretrizes desta Lei abrangerão todas as unidades organizacionais dos Poderes Executivo e Legislativo, da Administração direta e indireta, bem como seus órgãos vinculados, no que couber.

§ 2º Entende-se por diretrizes orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2016.

Capítulo I
Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2016 serão as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades (Anexo I), que integra esta Lei.

§ 1º As metas e prioridades referidas no caput, terão precedência na alocação de recursos no orçamento para 2016, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º No projeto de lei orçamentária, a destinação dos recursos relativos a programas e ações sociais conferirá prioridade às áreas mais carentes da população.
§ 3º Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2016, ambos os Poderes deverão verificar o anexo de metas e prioridades para o exercício de 2016, integrante desta Lei.

§ 4º Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2016, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

§ 5º Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5o, §5o da LRF).

Capítulo II
Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Seção I
Da Organização dos Orçamentos

Art. 3° Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;
II – órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
III – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
IV – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
V – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VI – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 4º A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2016, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos, fundos, autarquias e fundações públicas e o

Orçamento da Seguridade Social, será elaborada conforme as diretrizes gerais estabelecidas nesta Lei, observadas as normas da Lei no 4.320, de 1964; da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000; a Portaria STN no 163, de 04 de maio de 2001 e Portaria Conjunta da STN no 04, de 30 de novembro de 2010 e suas alterações; a Portaria STN nº 42, de 04 de abril de 1999 e sua alterações.

Art. 5º A Lei Orçamentária Anual - LOA, apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, sendo que a discriminação da despesa far-se-á por unidade orçamentária e obedecerá a classificação funcional, expressa em seu menor nível, por categoria de programação e por grupos de despesas, tal como definido na classificação de despesa quanto à sua natureza, especificando, ainda, a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I).

§ 2º Os grupos de natureza de despesa, constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da dívida - 2;
III - outras despesas correntes - 3;
IV - investimentos - 4;
V - inversões financeiras - 5; e
VI - amortização da dívida – 6.

§ 3º As categorias de programação de que trata o caput deste artigo serão identificadas por programas, projetos, atividades e operações especiais.

§ 4º A reserva de contingência prevista no art. 10 desta Lei, será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

Art. 6º A proposta orçamentária obedecerá ao equilíbrio entre a receita e a despesa, conforme alínea "a", inciso I, do art. 4o, da Lei Complementar Federal no 101, de 2000.

Art. 7º A Lei Orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;
II – às ações de saúde;
III – às ações de assistência social;
IV – à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, no prazo previsto no art. 1o, inciso III, da Lei no 1.978, de 1º de outubro de 1997, será constituído de:

I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV - demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo único. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 9º As fontes de recursos que constarão da lei orçamentária e de seus créditos adicionais, serão identificadas em conformidade com a legislação vigente, demonstrando os recursos livres e vinculados.

Seção II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 10. A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na Lei Orçamentária Anual, ao valor de até 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN no 163, art. 8o).

Parágrafo único. Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, a Reserva de Contingência do RPPS não será considerada no cálculo do limite máximo para Reserva de Contingência do Município, visto que aquela Reserva somente poderá ser destinada a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos do próprio RPPS.

Art. 11. Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapassem os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal no 8.666 de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art. 12. As despesas de caráter continuado terão um aumento limitado ao mesmo percentual verificado na previsão da receita para 2016 em relação ao exercício financeiro de 2015, desde que não comprometam as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2016.

Art. 13. Na hipótese de ocorrerem as circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9o, ou no inciso II, § 1o, do art. 31, todos da Lei Complementar no 101 de 2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder a respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.
§ 1º Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais.

§ 2º Ocorrendo o disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho, a fim de que atinjam as Metas Fiscais para o Exercício de 2016.

Capítulo III
Das Diretrizes Gerais para Elaboração do Orçamento do Município e suas Alterações

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 14. No projeto de lei orçamentária anual a receita e a despesa terão seus valores estimados e fixados, respectivamente como segue:

I – a estimativa da receita dar-se-á através de estudos comparativos da arrecadação dos 5 (cinco) anos que antecedem ao exercício de 2015, a tendência de arrecadação no exercício em curso, observados os métodos convencionais de projeção e os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade de cada setor, inclusive mudança na legislação;
II – as despesas terão seus valores orçados tomando-se por base os preços praticados em julho deste exercício e seus valores serão fixados em função da disponibilidade da receita estimada para 2016.

Art. 15. As diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Seção II
Das Vedações
Art. 16. São vedados(as):

I – a fixação de despesas sem prévia definição das respectivas fontes de recursos e sem que sejam instituídas legalmente as unidades executoras;
II – a inclusão de despesas a título de investimentos em Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, na

forma do art. 167, § 3o da Constituição da República Federativa do Brasil;
III – a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações destinadas a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada, nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação;

IV – a execução de despesas sem adequada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em atenção ao que determina o art. 167, II, da Constituição Federal;
V – a destinação de recursos para atender as despesas com clubes ou associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
VI – o pagamento, a qualquer título, a servidor público, da ativa, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado.

Parágrafo único. Exclui-se da vedação do inciso VI deste artigo, o pagamento para prestação de serviços técnicos profissionais realizados por tempo determinado, quando os contratados se encontrarem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas, desde que:

a) esteja previsto em legislação específica; ou
b) refira-se à realização de pesquisas e estudos de excelência.

Seção III
Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos

Art. 17. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais conforme inciso III do art. 16, as entidades deverão preencher uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social;
II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos 2 (dois) anos, sem prejuízo de apresentação das certidões negativas de débito relativas à Previdência Social, aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União; à Fazenda Estadual e Municipal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Seção IV
Das Transferências às Pessoas Físicas

Art. 18. O Projeto de Lei Orçamentária para 2016 poderá conter dotações para atender necessidades de pessoas físicas, que se encontram em situação de vulnerabilidade social, através de programas de inclusão social e/ou assistenciais, observados rigorosamente os critérios de atendimento previstos nos respectivos programas.

Parágrafo único. A concessão de recursos de que trata o caput, dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 19. Acompanharão o projeto de lei orçamentária, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I – memória de cálculo de estimativa das despesas com amortização e juros da dívida pública municipal;
II – efeitos decorrentes de isenções, anistias, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia sobre as receitas e as despesas;
III – recursos destinados às contrapartidas do Município a financiamentos e a transferência mediante convênios e outros instrumentos congêneres, no âmbito dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por unidade orçamentária e categoria de programação.

Art. 20. Ficam inseridas no projeto de lei orçamentária anual as seguintes obrigações constitucionais e legais:

I – mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos, inclusive transferências, para manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o art. 212 da Constituição Federal;
II – recursos destinados à saúde, em cumprimento ao que determina a Emenda Constitucional no 29, de 13 de setembro de 2000;
III – recursos destinados ao pagamento da dívida municipal;
IV – recursos destinados ao Poder Judiciário para cumprimento do que dispõe o art. 100 e parágrafos da Constituição da República.

Parágrafo único. Em relação a obrigação prevista no inciso IV deste artigo, o Município desenvolverá controle da execução orçamentária e financeira, de forma a garantir plena observância da ordem cronológica determinada no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 21. O Poder Executivo fixará suas despesas com investimentos após observadas as obrigações previstas no artigo anterior e, ainda:

I – orçamento do Poder Legislativo Municipal;
II – despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo;
III – contrapartida de programas, objeto de convênios e/ou de financiamentos;
IV – custeio administrativo e operacional.

Art. 22. As receitas pertinentes às autarquias e demais entidades que direta ou indiretamente sejam controladas pelo Município, somente se programarão para investimentos e inversões financeiras quando atenderem:

I – as despesas relativas ao custeio administrativo, inclusive pessoal e encargos sociais;

II – o pagamento de amortização, juros e encargos da dívida, se for o caso.

Parágrafo único. Sujeitar-se-ão ao disposto neste artigo, os fundos cujos recursos sejam destinados ao atendimento de gastos nele referidos.

Art. 23. A consignação de recursos a título de subvenção econômica dar-se-á mediante o cumprimento do disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320, de 1964.

Art. 24. Os recursos oriundos de contratos, convênios, termo de cooperação e quaisquer outras formas de acordo ou ajustes firmados com entidades públicas ou privadas, serão registrados como receitas orçamentárias e suas aplicações serão consideradas despesas orçamentárias da unidade gestora.

Seção V
Dos Projetos Novos

Art. 25. A programação de investimentos, em qualquer dos orçamentos integrantes da lei orçamentária anual, atendendo o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal no 101, de 2000, somente incluirá projetos novos se estiverem atendidos todos os projetos em andamento e se:

I – estiverem vinculados às prioridades estabelecidas nos termos do art. 2o desta Lei;

II – se forem financiados com recursos de operações de crédito, de convênios, de contratos e outros instrumentos congêneres com entidades federais ou com agências e organismos internacionais.

§ 1º No projeto de lei orçamentária para 2016, os recursos consignados ao atendimento de projetos em andamento a que se refere o caput não poderão ser remanejados.

§ 2º Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo dispondo de outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, e que seja custeado por outra esfera de Governo.

Seção VI
Da Autorização para Celebração de Convênios

Art. 26. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar no 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União, o Estado ou outro Município, visando:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade da União ou do Estado;

IV – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos entes envolvidos;
V – a realização de obras e serviços públicos de interesse local.

Seção VII
Dos Créditos Adicionais

Art. 27. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados de acordo com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei no 4.320, de 1964.

§ 2º Para fins do disposto no art. 165, § 8o, da Constituição Federal e no § 1o deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em atividade, projeto ou operação especial.

§ 3º Na hipótese de créditos à conta de recursos decorrentes de excesso de arrecadação, a exposição de motivos conterá a estimativa de receita atualizada para o exercício.

Art. 28. A Lei Orçamentária poderá autorizar a abertura de créditos adicionais, com a finalidade de incorporar valores que excedam às despesas fixadas, que dependerá da existência de recursos disponíveis nos termos do art. 43 da Lei no 4.320, de 1964.

Parágrafo único. Consideram-se como excesso de arrecadação, para fins do art. 43, § 3º, da Lei no 4.320, de 1964, os recursos que vierem a ingressar no orçamento municipal em decorrência de Convênios, Contratos de Repasse e similares, desde que não tenham sido incluídas essas receitas no Orçamento.

Art. 29. Os recursos alocados na lei orçamentária, com a destinação prevista no art. 20, inciso IV desta Lei, somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade mediante autorização específica do Poder Legislativo.

Seção VIII
Da Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias

Art. 30. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar e transferir dotações orçamentárias.

§ 1º A transposição, o remanejamento e a transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvio de planejamento.

§ 2º Para efeito da lei orçamentária anual, entende-se por:

I – transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
II – remanejamento – deslocamento de créditos e dotações em decorrência da extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;
III – transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

Seção IX
Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 31. O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja disponibilidade financeira.

Capítulo IV
Das Alterações na Legislação Tributária Municipal

Art. 32. A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se cumpridas as exigências do art. 14 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 33. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º O projeto de lei orçamentária identificará as proposições de alterações e a programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º Na hipótese das alterações propostas não serem aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do projeto de lei orçamentária para sanção do Prefeito, de modo a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre Receitas e Despesas.

Capítulo V
Das Disposições Relativas as Despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais.

Art. 34. Os limites e condições estabelecidos na Lei Complementar Federal no 101, de 2000, relacionados às despesas com pessoal e encargos sociais serão rigorosamente observados na definição das despesas a serem incluídas na proposta orçamentária para 2016.

§ 1º As concessões de quaisquer vantagens ou aumento de remuneração aos servidores públicos, inclusive a correção de distorções evidenciadas, a transformação ou criação de cargos ou empregos em virtude da implantação de planos de carreira ou de reorganização administrativa dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações, sem prejuízo do atendimento ao disposto no caput, somente poderão ocorrer mediante prévia autorização legislativa e se disponível a dotação orçamentária correspondente.

§ 2º No exercício de 2016, somente será possível realizar concurso público se:

I - existirem cargos e/ou empregos vagos;
II - houver prévia dotação orçamentária para o atendimento da despesa; e
III - for observada a condição prevista no caput deste artigo.

§ 3º No exercício de 2016, poderá ser realizada contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal específica.

Art. 35. O disposto no §1o do art. 18 da Lei Complementar no 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que simultaneamente:

I – sejam acessórias ou complementares às áreas de competência do Município;
II – não se enquadrem nas atribuições de categorias funcionais abrangidas por plano de cargos e carreira, salvo expressa disposição legal ou não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 36. No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2016 as despesas com pessoal e encargos sociais não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no art. 22 da Lei Complementar no 101/2000.

Capítulo VI
Do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

Art. 37. A proposta orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social do Município será elaborada obedecendo-se os ditames da legislação previdenciária em vigor.

Parágrafo único. O Regime Próprio de Previdência Social do Município encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo até 30 de setembro de 2015.

Capítulo VII
Das Disposições Relativas àDívida Pública Municipal

Art. 38. A Lei Orçamentária garantirá recursos para o pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 39. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas.

Art. 40. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar no 101/2000.

Capítulo VIII
Do Não Atingimento das Metas Fiscais

Art. 41. A limitação de empenho prevista no art. 13 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I - No Poder Executivo:
a) diárias;
b) serviços extraordinários;
c) aquisição de material de consumo;
d) realização de obras com recursos próprios.

II - No Poder Legislativo:
a) diárias;
b) serviços extraordinários;
c) aquisição de material de consumo;
d) realização de obras com recursos próprios.

§ 1º As limitações previstas no inciso I deste artigo, não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da Administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I - das despesas com pessoal e encargos sociais;
II - das despesas necessárias ao atendimento à saúde;
III - das despesas necessárias àmanutenção e desenvolvimento do ensino;
IV - das despesas necessárias ao atendimento à assistência social;
V - das despesas com o pagamento de aposentadorias e pensões;
VI - das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;
VII - das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.

§ 3º A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor que ultrapassar a meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

§ 4º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas.

Capítulo IX
Das Disposições Gerais

Art. 42. O Poder Legislativo encaminhará, até o dia 31 de agosto, ao Poder Executivo, sua proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2016, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Parágrafo único. Os repasses financeiros do Poder Legislativo serão efetuados em consonância com o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 43. A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo, para fins de consolidação contábil.

Art. 44. Se o projeto de lei orçamentária anual não for sancionado pelo(a) Prefeito(a) até 31 de dezembro de 2015, a programação dele constante poderá ser executada até o montante de 1/12 avos das respectivas dotações, em cada mês, até que o Executivo receba o Projeto de Lei aprovado e o sancione.

Art. 45. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 46. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 47. Fazem parte integrante desta Lei, os seguintes anexos:

I- metas e prioridades do Município para 2016, em conformidade com o Plano Plurianual de Governo 2014/2017;
II - estimativa da arrecadação para 2016 a 2018;
III - meta de resultado primário para 2016 a 2018;
IV - meta de resultado nominal para 2016 a 2018;
V - metas fiscais anuais em valores correntes e constantes para 2016 a 2018;
VI - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2014;

VII - metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores a 2015;
VIII - avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS;
IX - evolução do patrimônio no período de 2012 a 2014;
X - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
XI - estimativa e compensação da renúncia de receita;
XII - margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
XIII - anexo de riscos fiscais e providências;

XIV - receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
XV – metodologia de cálculo da estimativa da arrecadação para 2016 a 2018.

§ 1º Os anexos previstos nos incisos I a XV deste artigo deverão ser elaborados com base na Portaria STN nº 637 de 18 de OUTUBRO de 2012.

§ 2º Para a elaboração dos anexos IV e V da presente Lei, será aplicado o percentual de 6% (seis por cento) para o reajuste da Dívida Consolidada do Município. No caso do Anexo V, também deverá ser observada a aplicação da projeção da inflação para o período de 2016 a 2018, de acordo com as metas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.

§ 3º Os percentuais de inflação utilizados na elaboração do Anexo VI são os obtidos a partir de informações do IBGE e do Banco Central do Brasil, no que se refere à inflação apurada no exercício de 2014, e as metas estabelecidas para 2015, 2016, 2017 e 2018, considerarão a metodologia de cálculo indicada no Anexo de Metodologia de Cálculo da Estimativa da Arrecadação.

Art. 48. No prazo de quinze dias, contados da data da publicação da Lei Orçamentária Anual, serão divulgados os quadros de detalhamento da despesa, por unidade orçamentária, integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º As alterações orçamentárias que não impliquem mudanças de grupos de despesas poderão ser realizadas mediante alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa.

§ 2º Os remanejamentos orçamentários que não alterem o aprovado nesta Lei, relativo ao Poder Legislativo, serão autorizados mediante ato do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 49. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo, 30 dias antes do prazo final para encaminhamento da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício seguinte, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 50. Os percentuais para autorização e abertura de créditos adicionais para o exercício de 2016, constarão da Lei Orçamentária para o mesmo período.

Art. 51. As informações contidas nos anexos que acompanham esta Lei, serão revistas por ocasião da remessa do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2016.

Art. 52. O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até 31 de outubro de 2015, nos termos da Lei Municipal no 1.978, de 1997.

Art. 53. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 08 dias do mês de julho do ano de 2015.

CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA
Prefeita

MARIA SALETE AMORIM DE SOUZA
Secretária M. de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos

A presente Lei foi publicada e registrada no quadro de avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 08 dias do mês de julho do ano de 2015.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável Pela Diretoria de Administração

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C1733FC1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO IL Nº 01/2022
PROCESSO: 01040044/2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.
CONTRATADA: SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS AL LTDA, CNPJ sob n.º 06.121.325/0001-09
OBJETO: Contratação por inexigibilidade de licitação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transportes, incineração e destinação final de resíduos sólidos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Atalaia/AL.
Valor total do contrato: R$33.611,52
Dotação Orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Atalaia
Unidade: 1001- Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 6005- Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, 6009 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Elemento de Despesa/fonte de recursos: 3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ- 1.600.000, 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de PJ/1.600.000.
Vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pela CONTRATANTE, Sr. BRUNO BROAD RIZZO DOREA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:ED937D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023
PE-05/2023PROCESSO: 12210011/2022
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.
FORNECEDORA REGISTRADA:**FOOD PARCK DISTRIBUIDORA-EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 35.443.022/0001-00.
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de higiene pessoal (fraldas descartáveis**),**destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Vencedora do lote 01.
Valor total do lote: R$ 57.000,00.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pelo ORGÃO GERENCIADOR e Williams Bandeira de Farias, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023
PE-05/2023PROCESSO: 12210011/2022
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.
FORNECEDORA REGISTRADA:**LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.112.177/0001-08.
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de higiene pessoal (fraldas descartáveis**),**destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Vencedora do lote 02.
Valor total do lote: R$ 98.900,00.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pelo ORGÃO GERENCIADOR e Iago dos Santos Nunes, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:2B57AE22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade,**RATIFICARa DISPENSA DE LICITAÇÃO**para fim de AUTORIZAR acontratação de empresa para fornecimento de aventais descartáveiscom a empresa VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.980.425/0001-28,no valor global deR$9.225,00 (nove mil, duzentos e vinte e cinco reais).

Atalaia/AL, 28 de fevereiro de 2023.

CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita do Município de Atalaia/AL

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:6BD1CC2E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Concorrência Pública Nº 01/2022
PROCESSO: 0213.0004.2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: Construtora Fernandes Vasconcelos Ltda- EPP , inscrita no CNPJ Nº 39.547.343/0001-06
OBJETO: Termo de apostilamento contratual tem como objetivo a correção da Dotação orçamentária Própria, para o corrente exercício.
Orgão:07
Unidade: 70
Função: 15
Sub Função: 451
Programa: 0005
Projeto Atividade: 1001
Natureza da despesa: 4.4.90.51
Fonte de Recurso: 21
Fonte: 1500.00.0000- Obras e instalações
Data de assinatura do Apostilamento:15/02/2023
SIGNATÁRIOS: **Benedito de Lira**, pela CONTRATANTE; e **Diana Cristina Fernandes de Vasconcellos**, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques dos Santos
Código Identificador:5155E128

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DISPENSA 007/2023

Aviso de Autorização

Face aos constantes nos autos do procedimento de Dispensa nº0072023, do município de Batalha/AL, referente ao processo 010.2023/003, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, AUTORIZAÇÃO o objeto do certame, do presente processo, para que se produzam os devidos efeitos legais, para a empresa: CLEOMACIA CORREIA DA ROCHA DE MELO (CNPJ nº 06.015.576/0001-09) - Valor do Contrato: R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

DENIS FIRMINO DE MORAIS-
Secretário Municipal de Finanças**.**

Extrato do Contrato

Contrato Nº 013/2023 – Processo Licitatório nº 010.2023/002 – Contratação: Dispensa 007/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 75, inciso II) – Contratado: CLEOMACIA CORREIA DA ROCHA DE MELO (CNPJ nº 06.015.576/0001-09– Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS – Valor do Contrato: R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:908830D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO INEX 003/2023

Aviso de Autorização

Face aos constantes nos autos do procedimento de Inexigibilidade 003/2023, do município de Batalha/AL, referente ao processo 018.2023/002, objeto Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final de resíduos dos serviços da saúde – RSS, AUTORIZAÇÃO o objeto do certame, do presente processo, para que se produzam os devidos efeitos legais, para a empresa: SERQUIP Tratamentos Resíduos AL LTDA (CNPJ nº 06.121.325/0001-09) - Valor do Contrato: de R$ 38.717,28 (trinta e oito mil, setecentos e dezessete reais e vinte e oito centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

DENIS FIRMINO DE MORAIS
Secretário Municipal de Finanças.

Extrato do Contrato

Contrato Nº 007/2023 – Processo Licitatório nº 018.2023/002 – Contratação: Inexigibilidade 003/2023– Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133 (Art. 74, inciso III) – Contratado: SERQUIP Tratamentos Resíduos AL LTDA (CNPJ nº 06.121.325/0001-09) – Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final de resíduos dos serviços da saúde – RSS – Valor do Contrato: R$ 38.717,28 (trinta e oito mil, setecentos e dezessete reais e vinte e oito centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:A8D042F3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, **RATIFICO**, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação, para a contratação de empresa para **TREINAMENTO, IN COMPANY, SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

AUTORIZO a contratação da empresa **R BRASIL BARBOSA,** Inscrita no CNPJ sob o nº 21.818.221/0001-41**,** estabelecida na Rua Ermiro Trajano de Góes, Nº 246, Verdes Campos, CEP: 57.303-104, Arapiraca/AL, representada pela senhora **Raphaela Brasil Barbosa**, inscrita no CPF nº 067.448.844-09, pelos preços propostos pela mesma.

Branquinha/AL, 28 de Fevereiro de 2023.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:3DD3DE20

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.

O prefeito do Município de Branquinha, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 001/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios** que irão compor o cardápio da merenda escolar destinados à Secretaria Municipal de Educação do município de Branquinha/AL, em favor da empresa: **ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA -EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 23.223.561/0001-55, que na ocasião atende aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Branquinha/AL, 28 de Fevereiro de 2023.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:8A60F2F9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 001/2022;
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE ESTADO DE ALAGOAS – CNPJ: 01.631.604/0001-07;
CONTRATADA: LICCS COMERCIO E SERVIÇOS DO VESTUARIO LTDA – CNPJ: 10.157.094/0001-60;
OBJETO: CONFECÇÃO DE FARDAMENTO;
VALOR GLOBAL: 1.552.300,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS);
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº: 1205-0002/2022;
PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA DA ATA: 17/02/2023.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:2006DD57

LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 002/2022;
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE ESTADO DE ALAGOAS – CNPJ: 01.631.604/0001-07;
CONTRATADA: L A PINHEIRO DA SILVA – CNPJ: 43.636.692/0001-71;
OBJETO: CONFECÇÃO DE FARDAMENTO;
VALOR GLOBAL: 505.000,00 (QUINHENTOS E CINCO MIL REAIS);
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº: 1205-0002/2022;
PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA DA ATA: 07/02/2023.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:371C718B

LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0207-0001/2023- 2;
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE ESTADO DE ALAGOAS – CNPJ: 01.631.604/0001-07;
CONTRATADA: ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI – CNPJ: 23.626.845/0001-92;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOWS ARTÍSTICOS PARA FESTIVIDADE DE DIA DO PADROEIRO;
VALOR GLOBAL R$: 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS);
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº: 0207-0001/2023;
INEXIGIBILIDADE Nº: 002/2023;
PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/02/2023.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:3872B150

LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0130-0001/2023-4;
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE ESTADO DE ALAGOAS – CNPJ: 01.631.604/0001-07;
CONTRATADA: R.V. DA SILVA PRODUÇÕES – CNPJ: 27.328.765/0001-01;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOWS ARTÍSTICOS PARA FESTIVIDADES DE CARNAVAL;
VALOR GLOBAL R$: 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS);
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº: 0130-0001/2023;
INEXIGIBILIDADE Nº: 001/2023;;
PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/02/2023.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:2B4DF16B

LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 1107-0001/2022;
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ESTADO DE ALAGOAS, CNPJ: 11.272.240/0001-61;
CONTRATADA: JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI – CNPJ: 36.207.681/0001-00;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS;

VALOR GLOBAL R$: 508.573,64 (QUNHENTOS E OITO MIL QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS);
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº: 1107-0001/2023;
TOMADA DE PREÇOS Nº: 003/2022;
PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/02/2023.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:F12BEE49

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO - CONTRATO Nº 01010001/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 001/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: MACENA E REIS SERVIÇOS LTDA - ME
VALOR: R$ 26.051,21 (vinte e seis mil e cinquenta e um reais e vinte e um centavos)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 09/02/2024(9 de Fevereiro de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2023

Campo Alegre, 28 de Fevereiro de 2023

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:02285407

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA

PROC. ADM. Nº 0223020/2023 - EDITAL Nº 001/2023 – MAIOR DESCONTO - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO, CONSERVAÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL. Data limite para o recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes: 31 de março de 2023, às 09h:00min (nove horas). Data de análise do credenciamento e abertura dos envelopes: 31 de março de 2023, às 09h:00min (nove horas). Horário de Brasília. Local - Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 02, Edf. Multissetorial, Centro, Campo Alegre/AL – Informações: cplcampoalegre@gmail.com. Disponibilidade do Edital pelo site http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1.

Campo Alegre/AL, 28 de fevereiro de 2023

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:B882CFCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, por intermédio do SETOR DE LICITAÇÕES, solicita de empresa especializada orçamento para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSPEÇÃO DE CALDEIRA. Para atender as necessidades da Agência Gerenciadora de Inspeção do Matadouro de Campo Alegre - AGIMCA. Conforme formulário abaixo, devendo a cotação ser enviada no endereço eletrônico cotacaopmca@gmail.com, Telefone: (82) 99131-9206. Prazo para entrega da cotação 02/03/2023 (quinta-feira) até as 17:00 horas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO E INSPEÇÃO DE CALDEIRA - manutenção geral de caldeira com certificação: - Inspeção hidrostático na caldeira, manutenção e calibração nas válvulas de segurança; - Manutenção e calibração do manômetro; - Manutenção e calibração no pressostato; - Abertura da caldeira, limpeza dos tubos internos da caldeira, fechamento da caldeira; - Fornecimento dos certificados.	SERVIÇO	01		

ELITANIA FERNANDA DA SILVA BATISTA
Comissão Permanente de Licitação
Núcleo de Planejamento e Cotação

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:5FC3B921

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO - CONTRATO Nº 01090202/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº. 0202/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI
VALOR: R$ 11.157,00 (onze mil e cento e cinquenta e sete reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2023(31 de Dezembro de 2023), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 16/02/2023

Campo Alegre, 28 de Fevereiro de 2023

ISYS ROBERTA DA COSTA MAYNART VIEIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:CBCE9AC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO - CONTRATO Nº 0101006/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 006/2023
OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos para transporte escolar
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: ZERO OITO DOIS LOCAÇOES E TRANSPORTES EIRELI
VALOR: R$ 5.096.999,04 (cinco milhões e noventa e seis mil e novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 27/02/2024(27 de Fevereiro de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2023

Campo Alegre, 28 de Fevereiro de 2023

MARIA MARCIA NASCIMENTO DOS SANTOS
Prefeito(a)

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:E23848D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO - CONTRATO Nº 0201004/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 004/2023
OBJETO: RESGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: ARAUJO E ARAUJO DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR: R$ 10.335,00 (dez mil e trezentos e trinta e cinco reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 28/02/2024(28 de Fevereiro de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2023

Campo Alegre, 28 de Fevereiro de 2023

MARIA MARCIA NASCIMENTO DOS SANTOS
Prefeito(a)

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:A547703C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIAPL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0201017.2023
EDITAL N° 08/2023-SPR

O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, por intermédio da sua Pregoeira, designada pelo Exmo. Sr. Prefeito, instituída pela Portaria nº 0201-002/2022 do dia 02 de janeiro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação para Registro de Preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO.**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia 02/03/2023
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia 13/03/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 13/03/2023
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br
Os interessados poderão obter o Edital na Rua Aureliano Teixeira, s/n – Centro – Chã Preta/AL, de segunda a sexta – feira, das 08:00 às 13:00h ou através do e-mail: cplchapreta@gmail.com e pelo Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br,

Chã Preta/AL, 28 de fevereiro de 2023.

VALQUÍRIA LIMA DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:43414453

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2023, que objetiva: Execução dos serviços de apresentação artística em praça pública – Festejos do Carnaval deste Município – correspondendo a apresentação da seguinte atração: "BRUNIN"; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DAYANE LIVIA DE ALMEIDA MARTINS 08961238477 - R$ 25.000,00.

Coité do Nóia - AL, 13 de fevereiro de 2023

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:55C4586A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CHAMA PUBLICA 01/2023

RESULTADO DE SELEÇÃO DE PROJETO
PARECER DA COMISSÃO
Referência: Chamada Pública nº 01/2023
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA-AL, junto com sua equipe de apoio, designados através de portaria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, reuniram-se para apreciar e julgar a Chamada Publica em referência. Verificada a conformidade de cada projeto de venda, constata-se que todos estão aptos a serem comparados entre si, e de acordo com o Mapa de Julgamento do presidente e sua equipe de apoio à luz dos elementos que integram os autos, resolvem classificar os projetos de vendas apresentados por: **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES RURAIS DE COLONIA LEOPOLDINA - AL** CNPJ 41.519.192/0001-24, estabelecida no Povoado Taquara, Nº 50, Município de Colônia Leopoldina-AL, representada pela Sr. **Vagno Siqueira da Silva,** portador do RG 7.310.890 SSP/PE e CPF nº 072.754.484-59, selecionou-se os projetos na sua totalidade, perfazendo um valor total de R$ 1.238.240,00 (hum milhão duzentos e trina e oito mil duzentos e quarenta reais); **COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS – COOPAL** CNP 32.951.963/0001-67, estabelecida na Comunidade Caldeirões, s/n, Zona Rural, São José da Laje – AL, representada pelo Sr. **Aldo Viturino da Silva**, portador do RG 32954026 e CPF nº 088.993.924-12, selecionou-se os itens 47 e 49, não contemplados pela associação local, perfazendo um valor total de R$ 40.940,00 (quarenta mil novecentos e quarenta reais) e **COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE JOAQUIM GOMES E REGIÃO – COOPAF,** CNPJ 23.005.968/0001-06, estabelecida na Av. Prefeito Osmario Gomes de Barros, s/n – Zona Rural, Joaquim Gomes – AL, representada pela Srª. **Alda Cristina Inácio dos Santos**, portadora do RG 1.654.958 e CPF nº 011.371.524-27, selecionou-se os itens 23, 51 e 53, não contemplados pela associação local, perfazendo um valor total de R$ 56.415,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e quinze reais), conforme consta da Ata de sessão e julgamento que se encontra anexa ao processo. Isto posto, observando que foram atendidas todas as exigências contidas no ato convocatório e que a sessão processou-se

de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei n° 11.947/2009, de 16 de junho de 2009 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94, 9.152/95 e 9.648/98, Resolução/CD/FNDE 26 de 17 de junho de 2013. O presidente determina que seja publicado o presente resultado, aguardando-se o prazo para manifestações quanto a seleção dos projetos, decorrido o prazo legal, sugere-se a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO da presente DISPENSA DE LICITAÇAO.

Colônia Leopoldina, 28 de fevereiro de 2023.

BRUNO HENRIQUE GOMES LINS
Presidente da CPL

ROBERTA CAROLINE BEZERRA SOARES
Membro da CPL

ANDRÉ VITOR DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:E427D8C4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n.º 09150022/2022
Pregão Eletrônico n° 11/2023
Tipo: Menor Preço por lote de itens
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preço para fornecimento de material de expediente.
Data de realização: 22 de março de 2023, às 08:00h.

Processo n.º 11110004/2022
Pregão Eletrônico n° 12/2023
Tipo: Menor Preço por lote de itens
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preço para fornecimento de suprimentos e equipamentos de informática.
Data de realização: 23 de março de 2023, às 08:00h.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:D7351EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0162/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0162/2023

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:
DESIGNAR, **MARIA RISALVA ROSRIGUES BATALHA**, matrícula de nº1025, no biênio de 2022/2024 para a função Direção Geral do Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato, **da Secretaria de Educação,** do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia com efeito retroativo à 16 de fevereiro de 2023.

Obs:. Republicada por incorreção.

Delmiro Gouveia, 24 de fevereiro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:1BB61874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0171/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0171/2023

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 623/1993 e Lei n° 860/2005.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, **ANDRESSA ALVES MALTA SARMENTO,** portador (a) do CPF: 090.743.234-48, do cargo de **ODONTOLOGO(A)**, da Secretaria de SAÚDE, do quadro de Cargos de Carreira de Provimento Efetivo, do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 28 de fevereiro de 2023 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:19983190

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0172/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0172/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
CONCEDER, gratificação ao servidor a baixo listado, com efeito retroativo à fevereiro de 2023:

NOME	MATRÍCULA	GRATIFICAÇÃO
JAILSON SERGIO DA SILVA	23576	R$1000,00

Delmiro Gouveia, de 28 de fevereiro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:8E879D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

O Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação de Delmiro Gouveia – AL convida as empresas especializadas no fornecimento de **UTENSÍLIOS DE COZINHA E ELETRODOMÉSTICOS** a participarem da pesquisa de preço. Trata-se de 3ª CHAMADA. A planilha descritiva **deverá ser solicitad**a através do e-mail compras semed.delmiro2021@gmail.com.

As cotações deverão ser enviadas até o dia 03 de março de 2023.

SIRLANDRO RODRIGUES DE AMORIM
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia, 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Sirlandro Rodrigues de Amorim
Código Identificador:11586E04

SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n° 07110028/2022
Tomada de preço n° 05/2022
Objeto: Reforma de praças dos seguintes bairros: Bairro Novo, Bom Sossego, Campo Grande, Centro, Cohab e Eldorado na parte que corresponde a base da estátua do Padre Cicero.

ADJUDICAÇÃO

A Prefeita do Município de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições das Leis n.º 8.666/93, e o que consta no processo em epígrafe, ADJUDICA o presente em favor da:

HL CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ N° 19.037.895/0001-67, com sede na Avenida Artur Valente Jucá, n° 437, quadra A36, Bairro Benedito Bentes, CEP n° 57.084-610, Maceió – AL, com valor global de R$ 429.287,40 (quatrocentos e vinte e nove mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

Delmiro Gouveia/AL, 17 de fevereiro de 2023.

ROSÂNGELA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto N° 01 de 04 Janeiro de 2021

Processo Administrativo n° 07110028/2022
Tomada de preço n° 05/2022
Objeto: Reforma de praças dos seguintes bairros: Bairro Novo, Bom Sossego, Campo Grande, Centro, Cohab e Eldorado na parte que corresponde a base da estátua do Padre Cicero.

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições das Leis n.º 8.666/93, e o que consta no processo em epígrafe, HOMOLOGA o presente em favor da:

HL CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ N° 19.037.895/0001-67, com sede na Avenida Artur Valente Jucá, n° 437, quadra A36, Bairro Benedito Bentes, CEP n° 57.084-610, Maceió – AL, com valor global de R$ 429.287,40 (quatrocentos e vinte e nove mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

Delmiro Gouveia/AL, 17 de fevereiro de 2023.

ROSÂNGELA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto N° 01 de 04 Janeiro de 2021.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:D4F61D92

SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 07110028/2022
Tomada de preço n° 05/2022
Objeto: Reforma de praças dos seguintes bairros: Bairro Novo, Bom Sossego, Campo Grande, Centro, Cohab e Eldorado na parte que corresponde a base da estátua do Padre Cicero.
Contratante: **Município de Delmiro Gouveia - AL.**
Contratada: **HL CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ N° 19.037.895/0001-67,** com sede na Avenida Artur Valente Jucá, n° 437, quadra A36, Bairro Benedito Bentes, CEP n° 57.084-610, Maceió – AL,
Valor global de R$ 429.287,40 (quatrocentos e vinte e nove mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses
Execução: 02 (dois) meses.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto N° 01 de 04 Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:53C1E857

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n.º 11210014/2022
Pregão Eletrônico n° 13/2023
Tipo: Menor Preço por lote de itens
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preço para aquisição e instalação de abrigo metálico para passageiros de ônibus e moto taxi.
Data de realização: 24 de março de 2023, às 08:00h.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:B53B15A7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 003/2023
O Prefeito do Município de Estrela de Alagoas-AL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o inciso II, artigo 74, da Lei federal nº 14.133/21, **RATIFICA** o presente processo, importando o mesmo no valor global de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Estrela de Alagoas, 28 de fevereiro de 2023.

ALDO LIRA DE JESUS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023-IL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS, CNPJ nº 24.176.307/0001-06. CONTRATADA: **THULLIO MILIONÁRIO MUSIC LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.372.331/0001-37. OBJETO: Apresentação de show musical da Banda "THULLIO MILIONÁRIO" nas Comemorações dos Festejos Juninos - Forró das Estrelas no Município de Estrela de Alagoas. VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais); CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 28/02/2023. VIGÊNCIA: 13/06/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II, artigo 74, da Lei federal nº 14.133/21. SIGNATÁRIOS: Aldo Lira de Jesus-Prefeito, pela Contratante e Thulio Gilcivan da Silva Araujo-Representante Legal, pela Contratada.

Estrela de Alagoas, 28 de fevereiro de 2023.

ALDO LIRA DE JESUS
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:9054CFB4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO

Tenho por satisfeitas as razões da Secretaria Municipal de Educação, e fundamentado no Parecer da Procuradoria Municipal e da Controladoria Geral do Município, para portanto, RATIFICAR, na forma do caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93 a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no do art. 25, I, da Lei nº 8.666/93 que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, para Contratação de empresa especializada no fornecimento da Coleção Fluir das Emoções e dos livros da Coleção Brincando e Aprendendo para Alunos e Professores. AUTORIZO a contratação da empresa APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 28.664.584/0001-19, por ter apresentado proposta com o menor preço no valor total de R$ 688.750,00 (seiscentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2023
Processo administrativo nº 2023.0201.052 Fund. Legal: Leis nº 8.666/93 e demais legislação vigente. Partes: Município de Feira Grande – AL. E APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 28.664.584/0001-19, Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento da Coleção Fluir das Emoções e dos livros da Coleção Brincando e Aprendendo para Alunos e Professores. Vigência: O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023 ou o exaurimento dos quantitativos.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Beatriz Leandro Oliveira
Código Identificador:A5BC9C91

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

Tenho por satisfeitas as razões da Secretaria Municipal de Saúde, e fundamentado no Parecer da Procuradoria Municipal e da Controladoria Geral do Município, para portanto, RATIFICAR, na forma do caput do art. 24 da Lei nº 8.666/93 a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de material para manutenção de piscina. AUTORIZO a contratação da empresa CASA DA LIMPEZA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 27.854.319/0001-30, por ter apresentado proposta com o menor preço no valor total de R$ 15.706,00 (quinze mil, setecentos e seis reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2023
Processo administrativo nº 2023.0202.001 Fund. Legal: Leis nº 8.666/93 e demais legislação vigente. Partes: Município de Feira Grande – AL. E CASA DA LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.854.319/0001-30, Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material para manutenção de piscina. Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Beatriz Leandro Oliveira
Código Identificador:7D660ABA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023

OBJETO: Contratação da empresa MARCOS RODRIGUES DA SILVA representante da Banda Mesclagem para realização de show artístico com o objetivo de abrilhantar os festejos alusivos ao Carnaval no Município de Ibateguara. **CONTRATADA:** MARCOS RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CNPJ n° 24.015.674/0001-28. **VALOR:** R$ 10.000,00 (dez mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93. **RECURSOS:** Próprio.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:5E7F0069

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEX. 006.2023

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

OBJETO: Contratação da empresa ELTON PAULO DA ROCHA - ME representante da Banda Titão Megga Star para realização de show artístico com o objetivo de abrilhantar os festejos alusivos ao Carnaval no Município de Ibateguara. **CONTRATADA:** ELTON PAULO DA ROCHA - ME, inscrito no CNPJ n° 27.121.213/0001-28. **VALOR:** R$ 15.000,00 (quinze mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93. **RECURSOS:** Próprio.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:B1F13F14

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEX. 007.2023

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

OBJETO: Contratação da empresa KRIATIVOZ PROMOÇÕES E EVENTOS representante da Banda Kriativoz para realização de show artístico com o objetivo de abrilhantar os festejos alusivos ao Carnaval no Município de Ibateguara. **CONTRATADA:** KRIATIVOZ PROMOÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ n° 31.640.754/0001-30. **VALOR:** R$ 8.000,00 (oito mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93. **RECURSOS:** Próprio.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:4797D8E9

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEX. 008.2023

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

OBJETO: Contratação da pessoa física ENEDINO SILVA DA CONCEIÇÃO representante do Cantor Dhynno Black para realização de show artístico com o objetivo de abrilhantar os festejos alusivos ao Carnaval no Município de Ibateguara. **CONTRATADA:** ENEDINO SILVA DA CONCEIÇÃO, inscrito no CPF sob o n° 077.954.414-59. **VALOR:** R$ 3.000,00 (três mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93. **RECURSOS:** Próprio.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:34FC4F33

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 04/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0615038/2022

OBJETO: **MELHORIAS EM UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICIPIO DE IGREJA NOVA-AL.**

Tendo em vista o parecer favorável da procuradoria jurídica do Município e considerando o resultado proferido pela comissão de licitação HOMOLOGO o resultado do processo licitatório na Modalidade Tomada de Preços em sua forma tipo MENOR PREÇO, autuado sob n° 04/2022, cujo objeto trata-se da MELHORIAS EM UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICIPIO DE IGREJA NOVA-AL, tendo como vencedora do certame a empresa: GNG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI com o CNPJ sob n° 03.956.769/0001-76, com sede Rua Ouro Branco, Nº 756, QUADRA 7, LOTE 271, CASA 1, Bairro Santas Esmeralda, Cidade de Arapiraca/AL, vencedora do certame com valor global de R$ 2.273.074,89 (dois milhões, duzentos e setenta e três mil, setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos); FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n° 8.666/93, Lei complementar 123/06, Lei complementar 147/14, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Igreja Nova/AL em, 28 de fevereiro de 2023.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Liliane dos Santos
Código Identificador:D23AFF77

GABINETE PREFEITO
ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 04/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0615038/2022

OBJETO: **MELHORIAS EM UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICIPIO DE IGREJA NOVA-AL.**

Tendo em vista o parecer favorável da procuradoria jurídica do Município e considerando o resultado proferido pela comissão de licitação **ADJUDICO** o resultado do processo licitatório na Modalidade Tomada de Preços em sua forma tipo MENOR PREÇO, autuado sob n° 04/2022, cujo objeto trata-se da MELHORIAS EM UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICIPIO DE IGREJA NOVA-AL, tendo como vencedora do certame a empresa: GNG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI com o CNPJ sob n° 03.956.769/0001-76, com sede Rua Ouro Branco, Nº 756, QUADRA 7, LOTE 271, CASA 1, Bairro Santas Esmeralda, Cidade de Arapiraca/AL, vencedora do certame com valor global de R$ 2.273.074,89 (dois milhões, duzentos e setenta e três mil, setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos); FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n° 8.666/93, Lei complementar 123/06, Lei complementar 147/14, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Igreja Nova/AL em, 28 de fevereiro de 2023.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Liliane dos Santos
Código Identificador:D2420D3A

GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 14/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11100053/2022

OBJETO: **SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO CAJUEIRO NESTE MUNICIPIO.**

Tendo em vista o parecer favorável da procuradoria jurídica do Município e considerando o resultado proferido pela comissão de licitação HOMOLOGO o resultado do processo licitatório na Modalidade Tomada de Preços em sua forma tipo MENOR PREÇO, autuado sob n° 14/2022, cujo objeto trata-se da SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO CAJUEIRO NESTE MUNICIPIO, tendo como vencedora do certame a empresa: ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA, com o CNPJ sob n° 09.066.964/0001-07, com sede na Praça do Pirulito, 222, 1º Andar – Prado – Maceió/AL, vencedora do certame com valor global de R$ 1.407.973,22 (Um milhão, quatrocentos e sete mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos); FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n° 8.666/93, Lei complementar 123/06, Lei complementar 147/14, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Igreja Nova/AL em, 28 de fevereiro de 2023.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Liliane dos Santos
Código Identificador:2DFDD6B5

GABINETE PREFEITO
ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 14/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11100053/2022

OBJETO: **SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO CAJUEIRO NESTE MUNICIPIO.**

Tendo em vista o parecer favorável da procuradoria jurídica do Município e considerando o resultado proferido pela comissão de licitação **ADJUDICO** o resultado do processo licitatório na Modalidade Tomada de Preços em sua forma tipo MENOR PREÇO, autuado sob n° 14/2022, cujo objeto trata-se da SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO CAJUEIRO NESTE MUNICIPIO, tendo como vencedora do certame a empresa: ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA, com o CNPJ sob n° 09.066.964/0001-07, com sede na Praça do Pirulito, 222, 1º Andar – Prado – Maceió/AL, vencedora do certame com valor global de R$ 1.407.973,22 (Um milhão, quatrocentos e sete mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos); FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n° 8.666/93, Lei complementar 123/06, Lei complementar 147/14, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Igreja Nova/AL em, 28 de fevereiro de 2023.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Liliane dos Santos
Código Identificador:3BCD7622

GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 13/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10270024/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DAS PRAÇAS DOS POVOADOS LAGOA GRANDE E CHINARÉ.**

Tendo em vista o parecer favorável da procuradoria jurídica do Município e considerando o resultado proferido pela comissão de licitação HOMOLOGO o resultado do processo licitatório na Modalidade Tomada de Preços em sua forma tipo MENOR PREÇO, autuado sob n° 13/2022, cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DAS PRAÇAS DOS POVOADOS LAGOA GRANDE E CHINARÉ, tendo como vencedora do certame a empresa: UNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP com o CNPJ sob n° 14.554.855/0001-79, com sede Rua Sampaio Marques, nº 25, sala 602, Bairro de Pajussara, CEP: 57.030-107, vencedora do certame com valor global de R$ 1.191.473,68 (um milhão, cento e noventa e um mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos); FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n° 8.666/93, Lei complementar 123/06, Lei complementar 147/14, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Igreja Nova/AL em, 28 de fevereiro de 2023.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Liliane dos Santos
Código Identificador:C211244E

GABINETE PREFEITO
ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 13/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10270024/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DAS PRAÇAS DOS POVOADOS LAGOA GRANDE E CHINARÉ.**

Tendo em vista o parecer favorável da procuradoria jurídica do Município e considerando o resultado proferido pela comissão de licitação **ADJUDICO** o resultado do processo licitatório na Modalidade Tomada de Preços em sua forma tipo MENOR PREÇO, autuado sob n° 13/2022, cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DAS PRAÇAS DOS POVOADOS LAGOA GRANDE E CHINARÉ, tendo como vencedora do certame a empresa: UNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP com o CNPJ sob n° 14.554.855/0001-79, com sede Rua Sampaio Marques, nº 25, sala 602, Bairro de Pajussara, CEP: 57.030-107, vencedora do certame com valor global de R$ 1.191.473,68 (um milhão, cento e noventa e um mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos); FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n° 8.666/93, Lei complementar 123/06, Lei complementar 147/14, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Igreja Nova/AL em, 28 de fevereiro de 2023.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Liliane dos Santos
Código Identificador:10652023

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Japaratinga/AL informa que está recebendo cotações para o processo administrativo nº **230125024** cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E PERIFÉRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO**. Prazo para envio de propostas: até 03 três dias corridos, a partir desta publicação. Informações: licitacao.de.japaratinga@gmail.com; Sede da Prefeitura, situada à Praça Nossa Sra. das Candeias - centro, Japaratinga - AL, Japaratinga – Alagoas. Horário: das 8h às 14h. Cópia publicada no quadro de avisos desta Prefeitura em 27/02/2023, nos termos da Lei 14.133/2021.

KALIU MARCELO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:17E37F48

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

ATO AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023-SRP
Fica desconsiderada a publicação do AVISO DE LICITAÇÃO, onde referiase ao PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023, cujo objeto tratavase de Registro de preços para futura e eventual aquisição de enxoval infantil, publicado no dia 28/02/2028, no Diário Oficial dos Municípios Alagoano - DOM, Diário Oficial da União – DOU

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:713899D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 15/2022-SRP – 3º chamada, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 0407004/2022 – Registro de preços para contratação de empresa fornecedora de materiais e equipamentos para o comando da guarda municipal de Jequiá da Praia/AL, HOMOLOGO, nos termos do Art. 4º, XXI, da Lei nº 10.520/2002, o objeto da licitação ao licitante vencedor.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:867BE577

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 15/2022-1 – Processo nº0407004/2022– Pregão Eletrônico nº 15/2022 – 2º CHAMADA – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93,Decreto Municipal nº 06/2021e Decreto Municipal nº 08/2021– Fornecedor Registrado:D H T COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJsob o nº 38.973.356/0001-84– Objeto:registro de preços para contratação de empresa fornecedora dematerias e equipamentos para o comando da guarda municipal de Jequiá da Praia/AL nos LOTES: 01, 02 e 05 – Valor global: R$ 59.720,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e vinte reais), – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 15/2022-2 – Processo nº0407004/2022– Pregão Eletrônico nº 15/2022 – 2º CHAMADA – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93,Decreto

Municipal nº 06/2021e Decreto Municipal nº 08/2021– Fornecedor Registrado:CEZÁRIOS MOVEIS & COMÉRCIO LTDA - EPP inscrita no CNPJsob o nº03.016.072/0001-15– Objeto:registro de preços para contratação de empresa fornecedora demateriais e equipamentos para o comando da guarda municipal de Jequiá da Praia/AL nos LOTES: 03 e 04 – Valor global: R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais), – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:BB9612BD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI N° 578 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

LEI N° 578 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências".

ADRIANO FERREIRA BARROS, Prefeito do Município de Joaquim Gomes, Estado de Alagoas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar n°101, de 04 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Joaquim Gomes - Alagoas, para o Exercício Financeiro de 2023.

Art. 2º - O Orçamento do Município de Joaquim Gomes, Estado de Alagoas, para o exercício de 2023, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, nos capítulos:

As Prioridades da Administração Municipal; II - A Estrutura dos Orçamentos;
A Estrutura dos Orçamentos;
As Diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município;
As Disposições sobre a Dívida pública municipal;
As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
As Disposições sobre alterações na Legislação Tributária; e
As Disposições Gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art.3º — As prioridades e metas da Administração Municipal para o Exercício Financeiro de 2023, estão definidas em conformidade com o planejamento da ação governamental a ser instituído pelo Plano Plurianual de 2022 a 2025.
§1º - os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art.4º - O Orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art.5º - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas, as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesas e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias SOF/STN 4211999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os anexos exigidos nas portarias da Secretaria do Tesouro Nacional — STN.

§1o - A Receita obedecerá ao disposto na Portaria STN 163, de 04 de maio de 2001 e Portaria Conjunta STN/SOF 04, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações;

§2° - Da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, obedecendo à classificação funcional expressa na Portaria STN no 42, de 14 de abril de 1999 e suas atualizações; por categoria econômica, grupo da natureza da despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, consoante na Portaria Conjunta STN/SOF 04, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações.

Art.6º - 0s Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional programática, explicitando para cada projeto, atividade ou operação especial, as respectivas metas e valores da despesa por grupo e modalidade de aplicação.

§1º - A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria STN n.° 42, de 14 de abril de 1999.
§ 2º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se exprimem, serão definidos pelo Piano Plurianual 2022/2025.
§3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial n.° 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações.
Art.7º - A classificação da despesa, segundo a sua natureza, compõe-se de:

Categoria econômica;
Grupo de natureza da despesa;
Elemento de despesa.

§1º - A natureza da despesa será complementada pela informação gerencial denominada "modalidade de aplicação", a qual tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito municipal e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados.

§2º - Entende-se por grupos de natureza de despesa a agregação de elementos de despesa que apresentam as mesmas características quanto ao objeto de gasto.

§ 3º - O elemento de despesa tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins.

§4° - As classificações da despesa por categoria econômica, por grupo de natureza, por modalidade de aplicação e por elemento de despesa, e respectivos conceitos e/ou especificações.

§5º - É facultado o desdobramento suplementar dos elementos de despesa para atendimento das necessidades de escrituração contábil e controle da execução orçamentária.

Art.8º - A estrutura da natureza da despesa a ser observada na execução orçamentária de todas as esferas de Governo será "c.g.mm.ee.dd", onde:

“c” representa a categoria econômica;
“g” o grupo de natureza da despesa;
“mm” a modalidade de aplicação;
“ee" o elemento de despesa; e
“dd” o desdobramento, facultativo, do elemento de despesa.

Art.9º - Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art.10º - A dotação global denominada Reserva de Contingência a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar no101, de 2000, sob coordenação do órgão responsável pela sua destinação, serão identificadas nos orçamentos de todas as esferas de Governo pelos códigos “99.999.9999.xxxx .xxxx” e 99.997.9999.xxxx.xxxx”, respectivamente, no que se refere às classificações por função e subfunção e estrutura programática, onde o “x” representa a codificação das ações correspondentes e dos respectivos detalhamentos.

PARÅGRAFO ÚNICO. As Reservas referidas no caput serão identificadas, quanto à natureza da despesa, pelo código “9.9.99.99.99.

Art.11º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores a serem estabelecidos no Plano Plurianual 2022/2025;
Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo continuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da aşão de governo; e
Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenşão das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art.12º - O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o Art. 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional n° 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2023 já fixar tais valores mínimos.
PARÁGRAFO ÚNICO — O Município não gastará menos de 2% (dois por cento) da receita tributária líquida anual na promoção eficaz de políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes e nem menos de 2% (dois por cento) do Fundo de Participação dos Municípios com o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, a serem vinculados à promoção eficaz das políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes.
Art.13º - Os fundos municipais, legalmente instituídos, integrarão os orçamentos de seus órgãos, em unidades orçamentárias específicas, de modo a evidenciar o princípio constitucional de sua integração à łei orçamentária anual.
Art.14º - A mensagem que encaminha o Projeto de Lei Orçamentária anual conterá:

Situação econômica e financeira do município;
Exposição da receita e despesa.

Art.15º - Na apreciação pelo Poder Legislativo do Projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente podem ser aprovadas caso:

Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

lndiquem os recursos necessários, admitidos apena os provenientes de anulação de despesa, excluídos as que incidam sobre:
dotações para pessoal e seus encargos;
serviço da dívida.
III - Sejam relacionados:

com a correção de erros ou omissões; ou
com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§1º - As emendas deverão indicar como parte da justificativa:

No caso de incidência sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária;
No caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional do órgão cuja despesa é reduzida.

§2o - A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de lei orçamentária.
Art.16º - Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no projeto de lei orçamentária, enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art.17º - A mensagem de Encaminhamento da proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/64, conterá todos os Anexos exigidos na Legislação pertinente.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art.18º - O orçamento para exercício de 2023 obedecerá entre outro, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, a manutenção da capacidade própria de investimento, abrangendo os poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I ,”a" e 48 LRF).

Art.19º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 20º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional, as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF).

Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundosde transferências voluntárias;
Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

PARÁGRAFO ÚNICO — Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art.21º - No Projeto de Lei Orçamentário Anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes, estimados para o exercício de 2023.
Art. 22º - Constituem as receitas do Município aquelas provenientes:
Dos tributos de sua competência;
De atividades econômicas que por conveniência, possa vir a executar;
De empréstimos tornados por antecipação da receita, destinados a cobrir insuficiência de caixa;

De transferências constitucionais ou de convênios, acordos ou congêneres, firmados com entidades governamentais e privadas, nacionais e internacionais.

Art. 23º - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município, terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art.24º - A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e da necessidade do Município.

Art.25º - A estimativa da receita do Município para a elaboração da proposta orçamentária será realizada pela Secretaria de Finanças, tendo em vista o equilíbrio fiscal, observando o disposto no art. 12 da LC n° 101/2000.

Art.26º - A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais, conforme determina o art. 8º da Portaria STN n° 163 de 04 de maio de 2001.

PARÁGRAFO ÚNICO — para efeitos do disposto no *caput* deste artigo, a Reserva de Contingência do RPPS, caso venha ser instituído, não será considerada no cálculo do limite máximo para reserva de contingência do Município, visto que aquela Reserva somente poderá ser destinada a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos do próprio RPPS.
Art.27º - Na programação da despesa, serão observadas restrições no sentido de que:

O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas;
Nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;

Não serão destinados recursos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor da administrasão municipal direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art.28º - Serão reduzidas ao nível do estritamente indispensável, as dotações para a aquisição de mobiliário e equipamentos destinados às atividades da Administração Pública Municipal.
Art.29º - A proposta orçamentária da Câmara Municipal, bem como as Emendas Impositivas aprovadas, deverão ser encaminhada à Secretaria de Finanças, até o dia 15 de agosto de 2021, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, sendo atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, e o valor do repasse dentro do Orçamento de 2023, não poderá ultrapassar o percentual de 7%, conforme dispõe o inciso I do art. 29-A, alterado através da Emenda Constitucional n° 58, de 23 de setembro de 2009.
§1º - Para fins de cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo Municipal encaminhará, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 31 de julho de 2021, a projeção da receita para fins de cálculo do Duodécimo do Legislativo Municipal, tomando por base a arrecadação do 1o semestre do referido exercício financeiro.

§2o - Quando da execução da Lei Orçamentária Anual, deverá ser procedido o recálculo do Duodécimo, com base no inciso I do Art. 29-A, da CRFB/88, devendo ser observado o percentual de 7% do somatório das receitas previstas no referido artigo efetivamente realizadas no exercício anterior.

§3º - Para fins de cumprimento do disposto no nos incisos I e III do § 2o, do Art. 29-A, da CRFB, deverá ser observado o seguinte:

Caso o valor do duodécimo obtido com recálculo, sobre a receita efetivamente realizada no exercício anterior, seja igual ou superior à proporção fixada na LOA, será mantido o valor do recalculo em cumprimento ao disposto no inciso I, § 2º do Art. 29-A da CRFB/88;
Caso o valor do duodécimo obtido com recálculo, sobre a receita efetivamente realizada no exercício anterior, seja inferior à proporção fixada na LOA, será mantido o valor do recalculo em cumprimento ao disposto no inciso I, § 2º do Art. 29-A da CRFB/88, devendo ser procedida alteração no orçamento do Poder Legislativo para fins de cumprimento ao disposto no inciso III, § 2º do Art. 29-A da CRFB/88.

A alteração prevista neste inciso poderá ser solicitada pelo Legislativo Municipal ou por iniciativa do Chefe do Executivo Municipal e deverá ocorrer por meio de Projeto de Lei que deverá ser encaminhado à Câmara Municipal para apreciação e aprovação;
A alteração também poderá ocorrer por meio de Decreto do Executivo Municipal, desde que haja autorização na Lei Orçamentária Anual.

Art.30º - Além da observância das prioridades e metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos se:
Tiverem sido adequadamente contemplados os projetos em andamento;
Houver viabilidade técnica, econômica e ambiental;
PARÄGRAFO ÚNICO — Serão entendidos como projetos em andamento, aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho do exercício em curso, ultrapasse a vinte por cento de seu custo total estimado.
Art.31º - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;
Sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei n.° 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:
Certidão Negativa junto ao INSS;
Certidão Negativa junto a Receita Federal;
Certidão Negativa junto a Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa junto a Fazenda Pública Municipal;
Certidão Negativa junto ao FGTS;
Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Art.32º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

PARÄGRAFO ÚNICO - a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando- os ou não.

Art.33º - A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§1° - a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§2o - a transferência de recurso dependerá da apresentação de:

Certidão Negativa junto ao INSS;
Certidão Negativa junto a Receita Federal;
Certidão Negativa junto a Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa junto a Fazenda Pública Municipal;
Certidão Negativa junto ao FGTS;
Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Art.34º - O chefe do Poder Executivo poderá adotar mecanismos para assegurar a participação social na indicação de prioridades da Lei Orçamentária para o exercício de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO — Os mecanismos previstos no *caput* deste artigo serão operacionalizados:

Mediante audiências públicas para elaboração do orçamento, com a participação da população em geral, entidades de classe, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;
Pela seleção das metas e projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício.

Art.35º - Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações:

Para abertura de créditos adicionais até o limite 70% da despesa fixada para o exercicio de 2023;
Até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;

Art.36º - Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, quando ocorrer, inclusive, a reprogramação por repriorização das ações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores referentes à transposição, remanejamento ou transferências de dotações orçamentárias, previstos no *caput* deste artigo, não afetarão o percentual autorizado para abertura de créditos suplementares.

Art.37º - As transferências de recursos ou o custeio de despesas com outros entes da federação, somente poderão ocorrer mediante convênio, acordo ou instrumento congênere.

Art.38º — Projeto de Lei Orçamentária para 2023, poderá incluir programação condicionada, no Piano Plurianual 2022/2025, que venham ser objeto de projetos de lei.

Art.39º - As alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa — QDD - nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupo de despesa, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizadas para atender às necessidades de execução, mediante publicação de portaria pelo Secretário de Finanças.

Art.40º - O Poder Executivo, incluirá os débitos constantes de precatórios judiciais recebidos do Poder Judiciário até, 1ode julho de 2021, na proposta orçamentária de 2023, conforme determina o art. 100 § 5o da Constituição Federal.

Art.41º - A destinação de recursos descritos como ajuda financeira, a qualquer título, observará o disposto no art. 26 da Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000.

Art.42º - A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar, obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados nas redes do ensino municipal comprovados no censo escolar do ano anterior, acrescidos da contrapartida proporcional.

Art.43º - É vedado consignar na Lei Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art.44º - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o desequilíbrio das contas públicas do município. (art. 4o,§3° da LRF).

§1º - Os Riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva da contingência e também, se houver excesso de arrecadação e/ ou superávit financeiro do Exercício de 2021.

§2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará projeto de lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art.45º - O orçamento para o exercício de 2023 destinará recursos para a reserva de contingência, não inferiores a 3% das receitas correntes liquidas previstas e a 15% do total do orçamento de cada Entidade para a abertura de créditos adicionais suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§1º - Quando da Elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2023, no que se referir ao orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, o Município deverá obedecer as portarias 440 de 23 de agosto de 2005 e 442 de 26 de agosto de 2005, que regulamentam os pisos de proteção Social Especial e Pisos de Proteção Social Básica, editadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social.

§2º - Quando da Elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2023, no que se referir ao orçamento do Fundo Municipal de Educação, o município deverá obedecer a legislação que regulamenta o Fundo de Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, bem como do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Art.46º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art.47º - O chefe do poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art.48º - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas e fontes de oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido (art.8°, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art.49º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador das despesas de que trata o art. 16, itens I e II da LRF, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da Licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do disposto no art.16, § 3º da LRF, “são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei n° 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3o da LRF).

Art.50º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art.45 de LRF).

Art.51º - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art.62 da LRF).

Art.52º - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para

cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a portaria STN n° 163/2001.

PARÁGRAFO ÚNICO — A transposição o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do poder Legislativo (art.167, VI da constituição Federal).

Art.53º - Durante a execução orçamentária de 2023, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades Gestoras na forma de Crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art.167, I da constituição Federal).

Art.54º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo poder público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3o da LRF.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das Despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art.4°, "e" da LRF).

Art.55º - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, l. "e" da LRF).

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.56º - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

PARÁGRAFO ÚNICO — Os mecanismos previstos no caput deste artigo serão operacionalizados, através de Projeto de Lei aprovado pelo Poder Legislativo.

Art.57º - O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do município, recursos, provenientes de Operações de Créditos, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Art.58º - As despesas com o serviço da dívida do Município deverão considerar apenas as operações especiais contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim, as autorizações concedidas, até a data do encerramento da proposta de Lei Orçamentária.

Art.59º - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, até o limite legalmente permitido, e em consonância com o art. 38 da LC 101/2000, através de Projeto de Lei autorizado pelo Poder Legislativo.

Art.60º - Ultrapassando o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art.31, § 1º, ll da LRF).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art.61º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de Lei, observados os limites e as regras de LRF (art. 169,§1º, ll da constituição Federal)

PARÁGRAFO ÚNICO — Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2023.

Art.62º - Ressalva a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2023, acrescida de 5%, obedecendo os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da receita corrente líquida, respectivamente (art.71 da LRF).

Art.63º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores e contratar pessoal para atender as necessidades prementes da Administração Municipal, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF)

Art.64º - No exercício de 2023, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto no art. 57, §6°, inciso II, da Constituição Federal, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para sociedade, dentre estes:

Situação de emergência ou calamidade pública;
Situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
A relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

Art.65º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20, da LRF).

Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
Eliminação das despesas com horas extras;
Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art.66º - Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias de Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34" - Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art.67º - Fica o município obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.
Art.68º - Na estimativa das receitas orçamentária serão considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária.

PARÁGRAFO ÚNICO. As alterações na legislação tributária municipal, dispondo, especialmente, sobre IPTU, ISS, ITBI, Taxas de Limpeza Pública e Iluminação Pública, deverão constituir objeto de projetos de lei a serem enviados à Câmara Municipal, visando

promover a justiça fiscal e aumentar a capacidade de investimento do Município.

Art.69º - Ocorrendo alterações na Legislação Tributária, posteriores ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem excesso de arrecadação nos termos da Lei 4.320/64, em relação a estimativa de receita constante do referido Projeto de Lei, os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas, serão incorporados ao orçamento, mediante projeto de abertura de crédito adicional, desde que aprovado pelo Poder Legislativo no decorrer do exercício de 2023, observando a legislação vigente.

Art.70º - O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art.71º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art.72º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2Oda LRF).

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.73º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 31 de outubro de 2021, que a apreciará e a devolverá para sanção ate o encerramento do período legislativo anual.

§1o - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

§2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2021, ficam os Poderes Executivos e Legislativos autorizados a utilizar 1/12 avos (um doze avos) mensais da Proposta Orçamentária para 2021.

Art.74º - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art.75º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatros meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do chefe do Poder Executivo.

Art.76º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competências ou não do município.

Art.77º - O chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar revisões nas metas fiscais e prioridades da Administração Municipal, conforme determina a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000.

Art.78º - O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2023, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art.79º - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;
Entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei n.° 8.666/93, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art.80º - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n° 101, de 2000:

Considera-se contraída a obńgação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
No caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da Administração Pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art.81º - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas, sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art.82º - Caberá as Secretarias Municipais: de Finanças, de Educação, de Assistência Social e da Saúde a coordenação da elaboração dos Orçamentos de que trata a presente Lei.

Art.83º - O Anexos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF, são partes integrantes desta Lei independentemente de sua transcrição.

Art.84º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaquim Gomes, Alagoas, 02 de janeiro de 2023.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Registrador por **William Barros de Siqueira, Chefe de Gabinete –** Portaria **193/2021 – em 02 de janeiro de 2023.**

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:6F064AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI MUNICIPAL Nº 579, DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 579, DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

> "Dispõe sobre Alteração dos Anexos constantes do Art 5º, Incisos I a IV da Lei nº 565 que instituiu Plano Plurianual do Município de Joaquim Gomes-AL do quadriênio 2022/2025 e dá outras providências".

ADRIANO FERREIRA BARROS, Prefeito do Município de Joaquim Gomes, Estado de Alagoas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam alterados, por esta Lei, os anexos constantes do Art 5º, Incisos I a IV da Lei nº 565, que instituiu o Plano Plurianual do Município de Joaquim Gomes para o quadriênio de 2022 a 2025, conforme segue abaixo:

Anexo I - Receitas por Categoria Econômica
Anexo I - Relação de Programas / Desembolso por Exercício
Anexo II.1 - Caracterização do Programa
Anexo II.2 - Detalhamento do Programa
Anexo III - Relação das Ações
Anexo IV - Resumo das Ações por Função/Subfunção
Listagem das Fontes de Recursos

Paragrafo único: As alterações constantes dos anexos relacionados nos incisos de I ao VII, deste artigo, passaram a vigorar para período de 2023 a 2025.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Joaquim Gomes, Alagoas, em 02 de janeiro de 2023.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:044175C4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 RESULTADO DEFINITIVO

A Comissão Permanente de Licitação dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 002/2023, para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DEFINITIVO: Lote 01: Região da Fumageira – Vencedor: COOPERATIVA MISTA DOS PROFISSIONAIS EM EDUCACAO TECNOLOGICA DE PALMEIRA DOS INDIOS; Lote 02: Região do Rio – Vencedor: COOPERATIVA MISTA DOS PROFISSIONAIS EM EDUCACAO TECNOLOGICA DE PALMEIRA DOS INDIOS; Lote 03: Região do Retiro – Vencedor: COOPERATIVA MISTA DOS PROFISSIONAIS EM EDUCACAO TECNOLOGICA DE PALMEIRA DOS INDIOS; Lote 04: Região Chã do Brejo – Vencedor: COOPERATIVA MISTA DOS PROFISSIONAIS EM EDUCACAO TECNOLOGICA DE PALMEIRA DOS INDIOS.

Junqueiro/AL, 27 de fevereiro de 2023.

ROSELÂNIA ALVES SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:5D5C8ADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE. Das Partes: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Cícero Leandro Pereira da Silva e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL JOÃO DE BARRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.831.828/0001-24, estabelecido na Vila Pau d'Arco, s/n, Zona Rural, CEP: 57.319-100, Arapiraca/AL, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Kelmonne Rodrigo Pereira da Silva, inscrito no CPF nº 046.055.244-95. Do Objeto: contratação de empresa para realização de oficinas de qualificação profissional para usuários da política de assistência social do Município de Junqueiro. Do Prazo: 12 meses a partir da Ordem de Serviço. Valor: R$ 198.000,00. Data da Assinatura: 06 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:B1821A3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 01100001/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 004/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES QUÍMICOS LABORATORIAIS. Data da Homologação: 27/02/2023. Vigência: 28/02/2023 a 28/02/2024. Fornecedores Registrados: LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 41.302.176/0001-85, valor registrado: R$ 6.818,40 (seis mil e oitocentos e dezoito reais e quarenta centavos); SERGILAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS EIRELI, CNPJ 01.463.618/0001-50, valor registrado: R$ 1.978,65 (mil e novecentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:3A12670A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS ESTABELECIDAS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – 3º QUADRIMESTRE DE 2022

O Prefeito do Município de JUNQUEIRO, tendo em vista o disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal convida toda a população do Município a participar da Audiência Pública, presencial para avaliação do cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022, referente ao 3º quadrimestre de 2022. O evento terá início às 9 h, do dia 03 de março de 2023, na Câmara Municipal de Vereadores.
Não deixe de participar, sua presença é fundamental para a construção de uma cidade melhor e mais justa.

Junqueiro, 28 de fevereiro de 2023

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Junqueiro

Publicado por:
Wescley de Oliveira Silva
Código Identificador:29232234

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-SRP(2ª CHAMADA)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-SRP(2ª Chamada)

Pregão Eletrônico nº 006/2023-SRP(2ª Chamada). Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha. Data: 15/03/2023, às 10h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Editais disponíveis também no portal https://transparencia.lagoadacanoa.al.gov.br/licitacao, informações no e-mail: cpl.canoa@gmail.com.

Lagoa da Canoa/AL, 28 de fevereiro de 2023.

ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:6B21FE51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-SRP (2ª CHAMADA)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-SRP (2ª Chamada)

Pregão Eletrônico nº 002/2023-SRP(2ª Chamada). Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), de bombas, tubos de conexão em PVC e conexões em metal, para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da Administração Municipal. Data: 15/03/2023, às 14h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Editais disponíveis também no portal https://transparencia.lagoadacanoa.al.gov.br/licitacao, informações no e-mail: cpl.canoa@gmail.com.

Lagoa da Canoa/AL, 28 de fevereiro de 2023.

ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:9484C614

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-SRP

Pregão Eletrônico nº 013/2023-SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peixes e kits de gêneros alimentícios (arroz, leite de coco e refrigerante) que serão destinados às famílias carentes, no período da Semana Santa, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa da Canoa/AL. Data: 16/03/2023, às 10h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Editais disponíveis também no portal https://transparencia.lagoadacanoa.al.gov.br/licitacao, informações no e-mail: cpl.canoa@gmail.com.

Lagoa da Canoa/AL, 28 de fevereiro de 2023.

ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:0E23C580

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
ERRATA

ERRATA A SÚMULA DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 06/2023

Aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2023, publicamos no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, na pág. 29 súmula Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 06/2023, **onde ler-se** AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO. **Leia-se** AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA N° 06/2023.

Limoeiro de Anadia, 28 de Fevereiro de 2023.

JESSICA CARTELIANE SOARES DA SILVA
Agente Publico Responsavel Pelo Departamento de Compras

Publicado por:
Jessica Carteliane Soares da Silva
Código Identificador:8A5A8566

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO 005/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 005/2022 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Material de Expediente para atender a demanda do Município de Major Izidoro – Data/Horário: 14 de março de 2023, às 10:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site www.majorizidoro.al.gov.br, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Amaral, S/N, Centro, Major Izidoro/AL, CEP 57.580-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@majorizidoro.al.gov.br

ALBERT LEITE E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias
Código Identificador:A7AF7B61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO 006/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 006/2022 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Aquisição de Camisas Básicas e Uniformes para atender as demandas das Secretarias Municipais de Major Izidoro/al – Data/Horário: 14 de março de 2023, às 14:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site www.majorizidoro.al.gov.br, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Amaral, S/N, Centro, Major Izidoro/AL, CEP 57.580-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@majorizidoro.al.gov.br

ALBERT LEITE E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias
Código Identificador:0CEF8825

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Dispensa nº 002/2023, do município de Major Izidoro/AL, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO, AUTORIZAÇÃO o objeto do certame, do presente processo, para que se produzam os devidos efeitos legais, para a empresa: J.A. OLIVEIRA DOS SANTOS (CNPJ nº 09.099.981/0001-40) - Valor do Contrato: de R$ 35.813,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e treze reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Extrato do Contrato

Contrato Nº 005/2023 – Contratação: Dispensa 002/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 75, inciso II) – Contratado: J.A. OLIVEIRA DOS SANTOS (CNPJ nº 09.099.981/0001-40) – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO – Valor do Contrato: de R$ 35.813,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e treze reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por:
Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias
Código Identificador:6F8B9348

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Licitação/Modalidade/Nº: Tomada de Preços nº 001/2023. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para a reforma da Praça Senhora Santana, localizada no Povoado São Marcos, Distrito do Município de Major Izidoro/AL, nos termos do edital e elementos instrutores fornecidos. Tipo: Menor Preço Global. Data/Horário/Local: 21/03/2023 às 10h00min na Sala de Licitações da Prefeitura, sito na Praça Leopoldo Amaral, s/nº, Centro, Major Izidoro (AL), CEP: 57.580-000. O edital e seus anexos em inteiro teor encontram-se disponíveis no portal de transparência da prefeitura, e ainda, poderão serem obtidos mediante solicitação enviada ao e-mail: cpl@majorizidoro.al.gov.br.

MARIZA DEFENSOR MURICI
Presidente da CPL

Publicado por:
Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias
Código Identificador:C14B152D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

Licitação/Modalidade/Nº: Tomada de Preços nº 002/2023. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para a reforma e ampliação da Escola Vereador Ederlindo Rodrigues Tenório, localizada no Povoado São Marcos, Distrito do Município de Major Izidoro/AL, nos termos do edital e elementos instrutores fornecidos. Tipo: Menor Preço Global. Data/Horário/Local: 22/03/2023 às 10h00min na Sala de Licitações da Prefeitura, sito na Praça Leopoldo Amaral, s/nº, Centro, Major Izidoro (AL), CEP: 57.580-000. O edital e seus anexos em inteiro teor encontram-se disponíveis no portal de transparência da prefeitura, e ainda, poderão serem obtidos mediante solicitação enviada ao e-mail: cpl@majorizidoro.al.gov.br.

MARIZA DEFENSOR MURICI
Presidente da CPL

Publicado por:
Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias
Código Identificador:88D64D51

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: N° 10.004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1027/2023
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peixe para distribuição gratuita para os cidadãos de baixa renda do município de Maragogi – AL.
Data da sessão: 13/03/2023
Horário: 09h00min
Local: Banco Nacional de Compras– www.bnc.com.br
Modo de Disputa: Aberto

Maragogi – AL, 28 de fevereiro de 2023.

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:7DF4D549

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO MUNICIPAL Nº 12, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

EMENTA: *Dispõe sobre prorrogação do pagamento em parcela única do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, das taxas de licença e de poder de polícia, para o ano de 2023 e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei orgânica municipal e pela constituição federal atribuição que lhe confere o art. 30, inciso II, da Constituição, e as disposições tributárias previstas na Lei Complementar nº 001/202, e,

Considerando a determinação constitucional estabelecida no inciso III do Artigo 30 da Constituição Federal;

Considerando o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000, qual seja:

Art. 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.

Considerando as normas sistemáticas previstas nos artigos 142 a 150 do Código Tributário Nacional - Lei Federal 5.172/66;

Considerando o que dispõe os artigos 57 a 65 da Lei Complementar nº 001/2021, sobre constituir o crédito tributário pelo lançamento;

Considerando o que dispõe os artigos 136 a 141 da Lei Complementar nº 001/2021, sobre o lançamento do IPTU;

Considerando o que dispõe os artigos 168 a 272 da Lei Complementar nº 001/2021, sobre as *taxas de licença e de poder de polícia*;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 30.06.2023 o prazo de pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), *das taxas de licença e de poder de polícia, para o ano de 2023*, conforme segue:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maragogi (AL), em 28 de fevereiro de 2023.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi – Alagoas

PAULO HENRIQUE SOUZA VARGAS
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:D71228A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 341/2023

(De 01 de março de 2023)

EXONERAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE

CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º EXONERAR o senhor **JOSÉ CAVALCANTE DE LIRA FILHO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.233.***-49, para o Cargo em Provimento em Comissão de **COORDENADOR ESPECIAL PARA ASSUNTOS INTERNOS E EXTERNOS**, Cargo em Comissão – CC2, subordinado ao Chefe do Gabinete do Prefeito.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, ao 1º(primeiro) dia do mês de março de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:272FC36D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 342/2023

(De 01 de março de 2023)

EXONERAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º EXONERAR o senhor **PERICLES CAVALCANTI RODRIGUES**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.974.***-99, para o Cargo de Provimento de Comissão de **OUVIDOR INTERNO DA EDUCAÇÃO**, Cargo em Comissão – CC4, subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:7D20B4EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 343/2023

(De 01 de março de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR o senhor **PERICLES CAVALCANTI RODRIGUES**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.974.***-99, para o Cargo de Provimento de Comissão de **OUVIDOR GERAL MUNICIPAL**, Cargo em Comissão – CC2, subordinado à Controladoria Geral do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:4878875F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 344/2023

(De 01 de março de 2023)

EXONERAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º EXONERAR o senhor **JOSÉ PAULINO LIMA DE VASCONCELOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.978.***-54, para o Cargo de Provimento em Comissão de **OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO**, Cargo em Comissão – CC2, subordinado à Controladoria Geral do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:6B649B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 345/2023

(De 01 de março de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR o senhor **JOSÉ PAULINO LIMA DE VASCONCELOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.978.***-54, para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE APOIO DO DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE**, Cargo em Comissão – CC4, subordinado à Secretaria Municipal de Eventos.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:17925B86

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 02020015/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 10.002/2023.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa visando o fornecimento de quentinhas para atender as necessidades do município de Maravilha/AL.
Data de realização: 17 de março de 2023, às 10h:00 (horário de Brasília).
Disponibilidade: endereço eletrônico **www.comprasnet.com.br**
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF
E-mail: **licitacaomaravilhaal@gmail.com**

Maravilha/AL, 28 de fevereiro 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:CF0FDCC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 01050005/2023.
Contrato nº:06/2023.
Partes: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL e a empresa DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº.11.676.271/0001-88.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos Escolares, com fornecimento e instalação (mão de obra) para Secretaria Municipal de Educação do Município de Maravilha/AL.
Vigência: O prazo de vigência é até 31 de dezembro do ano corrente.
Data de Assinatura: 28 de fevereiro de 2023.
Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pela **Contratante** e o **João Manoel de Souza Lima** pela **Contratada**. Em MARAVILHA/AL.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:14C8DC58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº:04/2021.
Partes: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL e o Escritório Jurídico DAGOBERTO OMENA ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob o n° 23.875.680/0001-92.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução contratual por mais 12 (Doze) meses consecutivose ininterruptos, referente a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, sob forma de contrato mensal, que consistirá em assessoria, consultoria e defesa judicial, além de representação extrajudicial perante qualquer ente, seja público ou privado, a ser prestada.
Data da Assinatura: 17 de fevereiro de 2023.
Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pela **Contratante** e o **Dagoberto Costa Silva de Omena**, pela **Contratada**. Em MARAVILHA/AL.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:922E737B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 00007/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 00007/2023
TERMO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita do Município de Maravilha/AL, no uso de suas atribuições resolve **Homologar e Ratificar** o Processo nº 02100020/2023,

Dispensa de Licitação nº 02.00007/2023, e **Adjudicar** à **PEREIRA E SILVA SOCIEDADE DE ENSINO LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 26.973.364/0001-41, cujo objeto é a prestação de serviço de capacitação dos técnicos de enfermagem e enfermeiros do município, no valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), consoante disposto no art. 75 Inciso II, da Lei Federal n.° 14.133 de 2021, sendo dispensável o procedimento licitatório.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita, Maravilha/AL, 28 de fevereiro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita - Município de Maravilha/AL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.00007/2023
CONTRATO N° 006/2023
Processo Administrativo: 02100020/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Maravilha, CNPJ 12.251.286/0001-67
Contratada: PEREIRA E SILVA SOCIEDADE DE ENSINO LTDA, CNPJ n.º 26.973.364/0001-41
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação profissional com os técnicos de enfermagem e enfermeiros do município.
Valor R$ 20.008,00 (vinte mil e oito reais)
Dotação Orçamentária:
Estrutura Programática: 6012 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde - FMS;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500 – (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – ASPS)

IB HIBER PITA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:50746E1A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 355 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a cessão da Servidora **HORTÊNCIA FERNANDES NOGUEIRA FIGUEIRÔA, matrícula sob n.º 9671**, ocupante do cargo comissionado de Auxiliar Especializada, código FC-2 para exercer suas atribuições na Secção de Segurança e Transporte Seccional, no **Foro da Secção Judiciaria de Alagoas** pelo período de **05 (cinco) anos**, **com ônus para o órgão cessionário**, até ulterior deliberação, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica e Administrativa nº006/2020 – JFAL e a Lei Municipal n.º 1173/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 24 de fevereiro de 2023, 431º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra
Código Identificador:8D4F4486

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1502.003/2023

Partes: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL** e a empresa **ALOISIO DE ARAUJO MELO,** inscrita sob o CNPJ **30.550.634/0001-89.**
Objeto: Contratação do artista **BERG GONZAGA**
Fundamentação jurídica: no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8666 de 1993.
Valor Total: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**
Data de Assinatura: 15 de fevereiro de 2023
Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Jefferson Silva de Alcântara
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL– CONTRATANTE
Aloísio de Araújo Melo Neto
ALOISIO DE ARAUJO MELO – CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº **1502.010/2023**

Partes: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL** e a empresa **CARLOS EDUARDO VIANA DA TRINDADE URTIGA,** inscrita sob o CNPJ **31.546.378/0001-19.**
Objeto: Contratação da banda **MARCAFÉ**
Fundamentação jurídica: no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8666 de 1993.
Valor Total: **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**
Data de Assinatura: 15 de fevereiro de 2023
Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Jefferson Silva de Alcântara
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL– CONTRATANTE
Carlos Eduardo Viana da Trindade Urtiga
CARLOS EDUARDO VIANA DA TRINDADE URTIGA – CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:85A14584

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1502.004/2023

Partes: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL** e a empresa **H E DA S SANTOS,** inscrita sob o CNPJ **26.457.379/0001-57.**
Objeto: Contratação do artista **EMERSON MUTCHACHO**
Fundamentação jurídica: no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8666 de 1993.
Valor Total: **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**
Data de Assinatura: 15 de fevereiro de 2023
Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Jefferson Silva de Alcântara
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL– CONTRATANTE
Hamilton Emerson da Silva Santos
H E DA S SANTOS – CONTRATADA
*republicado por incorreção

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:43976343

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ARP Nº 084.24/2022

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob o CNPJ **36.099.392/0001-35.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Aquisição de medicamentos
Valor Total: R$ 360.947,40 (trezentos e sessenta mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)
Data de Assinatura: 25 de janeiro de 2023
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua prorrogação de acordo com os fundamentos legais.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Eugênio José Gusmão da Fonte Filho
APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CONTRATADA
José Sival Clemente da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE
*republicado por incorreção

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:FF23BAEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3008-4/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3008-4/2021

Partes: PMMD e a empresa **CAMACHO E SANTOS CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.729.642/0001-80.
Fundamento Legal: Art. 55 e Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
1.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento do prazo contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
2.1. O presente Instrumento de Apostilamento tem como objeto o reajuste do preço do contrato que tem o prazo da proposta superior a 1 (um) ano, de conformidade com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
2.2. Com base no IPCA o reajuste será de 10,069240%.
2.3. O reajuste será feito sobre o valor do saldo do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. Em decorrência da aplicação do IPCA, a partir da assinatura deste termo aditivo, os valores passarão a ser da seguinte forma:
DO CONTRATO: CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E DE SUAS CONDIÇÕES –
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço mensal de R$ 4.953,12 (quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e doze centavos), perfazendo o montante de R$ 59.437,44 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos) anuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Para a elaboração do balanço anual (Administração Direta e Indireta) do exercício nos termos da Lei Federal de nº 4320/64 e a remessa para os órgãos de Controle Externo, será pago o valor anual de R$ 4.953,12 (quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e doze centavos).
PARÁGRAFO TERCEIRO - Para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual e a remessa para os órgãos de Controle Externo, será pago o valor anual de R$ 4.953,12 (quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e doze centavos).
PARÁGRAFO QUARTO - Para a elaboração do Plano Plurianual, a realização de todos os atos e a remessa para os órgãos de Controle Externo, será valor o pago quadrienal de R$ 4.953,12 (quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e doze centavos).
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1. Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 24 de agosto de 2022.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro/AL – CONTRATANTE
Márcio Antônio de Araújo Santos
CAMACHO E SANTOS CONSULTORIA LTDA – CONTRATADA

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:007B46B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01100078/2023– SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1508.001/2022, PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS N° 11/2022

PARTES:
- Município de Marechal Deodoro
- Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico
- Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
- JRA CONSTRUTORA LTDA - EPP - CNPJ sob n.º 19.971.010/0001-00

DO ADITIVO:
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e de execução do Contrato nº 1508.001/2022, proveniente da Tomada de Preços nº 11/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos profissionais paraa execução das obras de reforma da Igreja São João e requalificação da Praça, no povoado Pedras,de Marechal Deodoro-AL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
As prescrições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

DATA DA ASSINATURA:
24 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:A9F2A90C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11150001/2022– SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1810.001/2021, PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS N° 03/2021

PARTES:
- Município de Marechal Deodoro
- JRA CONSTRUTORA LTDA - EPP - CNPJ sob n.º 19.971.010/0001-00

DO ADITIVO:
O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo e a supressão de serviços ao contrato nº 1810.001/2021, proveniente da Tomada de Preços nº 03/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a execução de obras de engenharia para a reforma do Centro Hortifruti Granjeiro, no Município de Marechal Deodoro.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
As prescrições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:9AD7EE80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PRÉVIO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de saúde, através do Setor de Compras/Contratos, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 09060009/2022 – SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Objeto: METILFENIDATO LA 20 MG, em favor do(a) paciente(s), **ANDERSON GABRIEL COSTA PEREIRA DOS SANTOS com sua responsável DÉBORA SAMARA COSTA PEREIRA.**

Maiores informações no endereço: Rua Marechal Deodoro, s/n– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, ou pelo e-mail: compras.saude.md@gmail.com

MAX RÓGERES RIBEIRO DOS SANTOS
Setor de Compras e Contratos

Publicado por:
Max Rogeres Ribeiro dos Santos
Código Identificador:A317CA52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

007/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARECHAL DEODORO/AL BIÊNIO 2023/2025

Art. 1º O Edital de convocação para Eleição do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2023/2025, deverá ser divulgado nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro.

Art. 2º A eleição realizar-se-á no dia 24 de março de 2023, as 09:00 horas, no Instituto Federal de Alagoas – IFAL – Marechal Deodoro/AL, iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação deste Edital nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal.

Art. 3° Poderão concorrer ao processo eleitoral, representantes das Instituições, Entidades e Movimentos Sociais representativos do Segmento dos Usuários e Trabalhadores de Saúde representativos do Segmento de Trabalhador de Saúde, no âmbito municipal

Art. 4º As vagas serão distribuídas da seguinte forma:
50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde;
25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

Art. 5º A participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde, de acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade.

Art.6° O período de inscrição das Entidades e Instituições interessadas será dia 07 e 09 de março, no horário das 09 h às 14 h, na sede do Conselho Municipal de Saúde de Marechal Deodoro, situada a Avenida São José, s/n, Poeira, Marechal Deodoro/AL.

Art. 7° Deverão ser apresentados no ato da inscrição os seguintes documentos, para comprovação de sua legalidade pela Comissão Eleitoral:

– Segmento Entidades e movimentos representativos de usuários;
Estatuto atualizado da entidade;
Atas de eleição e posse da atual Diretoria, registrados em cartório;
Espelho da inscrição no CNPJ, extraído do sítio eletrônico da Receita Federal;

II– Segmento representativos dos trabalhadores da área de saúde;
Documento de identificação;
Documentação que comprove que o servidor seja do quadro de efetivos.

Art.8º O Conselho Municipal de Saúde será composto por 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes, conforme Lei Municipal de nº 1.295 de 13 de setembro de 2019.

Art. 9º Aos representantes dos trabalhadores é vedado à ocupação de cargos comissionados no governo municipal, estadual e/ou federal.

Art. 10 Os suplentes dos respectivos segmentos serão eleitos de acordo com a ordem de classificação da votação, podendo os membros suplentes pertencer à outra Entidade do mesmo segmento e natureza.

Art. 11 Ocorrendo empate, dos titulares e/ou suplentes, a classificação será definida pelo critério de antiguidade da entidade, ocorrendo um novo empate, a decisão será procedida por sorteio.

Art. 12 A homologação do resultado eleitoral das organizações representativas para exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde será formalizada por meio de Portaria de Nomeação do Prefeito.

Art. 13 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora e pela Comissão Eleitoral.

Marechal Dedodo/Al, 09 de fevereiro de 2023

GENIVALDO MENDES MENEZES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Marechal Deodoro/AL.

Publicado por:
Max Rogeres Ribeiro dos Santos
Código Identificador:69206CBD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO ADITIVO DE PRAZO INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010.001.030123

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 11/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL, E A EMPRESA MARCIO ALVES BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CONTRATANTE: O FUNDO DE PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO – AL, com sede administrativa localizada na Rua José Sapucaia, nº 01, Maribondo – AL, CEP: 57.670-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.128.610/0001-99, neste ato representada pelo Gerente de Previdência Municipal o Sr. Diêgo César Vieira de Lima, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.604.764-06.
CONTRATADO (A): A empresa **MARCIO ALVES BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrição no CNPJ/MF sob nº 22.879.542/0001-19, estabelecida na Rua Sargento

Nelmont, nº 76, Gruta de Lourdes, Maceió - Alagoas, CEP: 57.052-815, neste ato representada pelo Senhor: **Márcio Alves Barbosa**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/AL sob nº 9.440, inscrito no CPF sob nº 412.457.174-72, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO** ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:
1.1. Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência estendida por 12(doze) meses, ficando de 11 de Janeiro de 2023 a 11 de Janeiro de 2024, cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada em serviços de assessoria jurídica e administrativa em regime próprio de previdência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. A despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário:

Funcional Programática:
09.272.0009.6049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DO FUMPREMA.
Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
3.1. Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MARIBONDO/AL, em 10 de Janeiro de 2023

DIÊGO CÉSAR VIEIRA DE LIMA
Gerente de Previdência
Contratante

MÁRCIO ALVES BARBOSA
Marcio Alves Barbosa Sociedade Individual de Advocacia
Contratada

Publicado por:
Grace Kelly dos Santos da Fonseca
Código Identificador:7E626DA4

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004.001.110422/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL.**

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo n° 004.001.110422/2022. **HOMOLOGO** o resultado do processo licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2022**, tendo por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO-AL, em favor das empresas:
PEDRAGON AUTOS LTDA, com inscrição no CNPJ/MF sob n° 03.935.826/0001-30, vencedora do item 3, com o valor total **de R$: 175.500,00** (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais);
AGRO SHOP COMERCIO EIRELI, com inscrição no CNPJ/MF sob n° 27.636.436/0001-28, vencedora do item 8, com valor total de **R$ 44.920,00** (quarenta e quatro mil, novecentos e vinte reais);

FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n°8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Maribondo - AL, 30 de Maio de 2022.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado por:
Grace Kelly dos Santos da Fonseca
Código Identificador:5757ED3A

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005.009.140222/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL.**

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo n° 005.009.140222/2022. **HOMOLOGO** o resultado do processo licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2022**, tendo por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARRIBON-AL, em favor das empresas:
PPH DISTRIBUIDORA LTDA, com inscrição no CNPJ/MF sob n° 68.271.279/0001-87, vencedora dos itens 22, 34, e 50, com o valor total **de R$: 8.932,50** (oito mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos);
LIVRARIA E PAPELARIA PRATICA LTDA-ME, com inscrição no CNPJ/MF sob n° 19.197.721/0001-61, vencedora dos itens 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 14, 24, 25, 30, 31, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 47, e 51, com valor total de **R$ 14.087.43** (quatorze mil e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos);

FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n°8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Maribondo - AL, 20 de Junho de 2022.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado por:
Grace Kelly dos Santos da Fonseca
Código Identificador:C060C1DA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009.008.190822/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL.**

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo n° 009.008.190822/2022. **HOMOLOGO** o

resultado do processo licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2022**, tendo por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO-AL, em favor das empresas:

J B DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA, com inscrição no CNPJ/MF sob n° 04.968.644/0001-29, vencedora dos itens 1, 2, 4, 9, 14, 17, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 29, 32, 38, 39, 48, 53, 54, 55, 57, com o valor total **de R$: 120.660,00** (cento e vinte mil e seiscentos e sessenta reais);

W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, com inscrição no CNPJ/MF sob n° 28.013.023/0001-50, vencedora dos itens 3 e 51, com o valor total de **R$: 25.266,84** (vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos);

CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com inscrição no CNPJ/MF sob n° 40.788.766/0001-05, vencedora dos itens 5, 7, 8, 13, 15, 24, 31, 36, 42, 46, e 47, com valor total de **R$ 64.104,00** (sessenta e quatro mil, cento e quatro reais);

GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com inscrição no CNPJ/MF sob n° 42.092.374/0001-24, vencedora dos itens 10, 27, 41, e 56, com valor total de **R$ 43.980,00** (quarenta e três mil, novecentos e oitenta reais);

MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, com inscrição no CNPJ/MF sob n° 43.231.355/0001-02, vencedora dos itens 11, 12, e 52 com valor total de **R$ 6.600,00** (seis mil e seiscentos reais);

ROSILENE VIEIRA LOPES EPP, com inscrição no CNPJ/MF sob n° 10.279.430/0001-48, vencedora do item 59, com valor total de **R$ 25.592,40** (vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta centavos);

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com inscrição no CNPJ/MF sob n° 23.312.871/0001-46, vencedora do item 18, com valor total de **R$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais);

MS HOSPITALAR EIRELI, com inscrição no CNPJ/MF sob n° 36.191.620/0001-00, vencedora do item 30, com valor total de **R$ 22.800,00** (vinte e dois mil e oitocentos reais);

TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, com inscrição no CNPJ/MF sob n° 24.564.626/0001-99, vencedora dos itens 34, e 49, com valor total de **R$ 5.688,00** (cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais);

TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, com inscrição no CNPJ/MF sob n° 10.493.969/0001-03, vencedora do item 50, com valor total de **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais).

MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI-EPP, com inscrição no CNPJ/MF sob n° 12.183.082/0001-36**,** vencedora do item 58, com valor total de **R$ 22.500,00** (vinte e dois mil e quinhentos reis).

FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n°8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Maribondo - AL, 12 de Dezembro de 2022.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado por:
Grace Kelly dos Santos da Fonseca
Código Identificador:CE2C8668

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE

CÂMARA DE VEREADORES DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
AVISO DE COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Matriz de Camaragibe/AL, torna público aos interessados que está disponível em seu portal (www.matrizdecamaragibe.al.leg.br) e através do e-mail (licitacoes@matrizdecamaragibe.al.leg.br) o termo de referência para a contratação de empresa especializada em captação e gravação de vídeo. Aos interessados o recebimento das propostas será de forma presencial ou por e-mail até o dia 03/03/2023.

Publicado por:
Antonio José dos Santos
Código Identificador:175503F1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MESSIAS, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios , para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo do Município de Messias/AL.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **15/03/2023, às 10:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: licitacaomessias@hotmail.com

Messias/AL, 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ DOLBERON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Dolberon da Silva
Código Identificador:BD37AA3C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE.27.2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.
FORNECEDOR REGISTRADO: A V GUIMARAES E COMPANHIA COMERCIO LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 09.200.788/0001-54. OBJETO:Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de higiene pessoal(infantil) para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Lino-AL. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Data da assinatura: 27 de fevereiro 2023. Valor Total: R$ 96.460,50 (noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.
FORNECEDOR REGISTRADO: UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 20.306.488/0001-97. OBJETO:Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de higiene pessoal(infantil) para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Lino-AL. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de

assinatura. Data da assinatura: 27 de fevereiro 2023. Valor Total: R$ 5.560,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.
FORNECEDOR REGISTRADO: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17. OBJETO:Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de higiene pessoal(infantil) para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Lino-AL. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Data da assinatura: 27 de fevereiro 2023. Valor Total: R$ 3.357,00 (três mil, trezentos e cinquenta e sete reais).

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:A4FB92EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07.2017

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2017
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20. CONTRATADA: MIRAMAR LOCAÇÕES DE AUTOMÍVEIS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.427.915/0001-10. OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual referente a Locação de veículos (Transporte Escolar) prorrogando o prazo de vigência por mais 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir do término atual, nos termos do art. 57, II e § 4º da lei 8.666/93.

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:BE9DB4A1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° IL 01/2021 assinado em 19 de janeiro de 2021 com termino no dia 18 de janeiro de 2022, decorrente da Inexigibilidade de Licitação N° 02-2022, das partes: Município de Olivença, CNPJ: 12.257.762/0001-57 e a empresa HUGO TEIXEIRA SANTOS- ME CNPJ: 21.119.665/0001-99 Do Objeto: constitui o objeto do termo aditivo prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses através do segundo termo aditivo de prazo que foi firmado no dia 17 de janeiro de 2023 tendo seu término no dia 16 de janeiro de 2024. A ratificação das demais cláusulas e condições: ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato que celebraram, não alteradas pelo primeiro termo aditivo. Dos signatários: Contratante: Josimar Dionísio – Contratado: Hugo Teixeira Santos.

Publicado por:
Gabriella Soares dos Santos
Código Identificador:9DD60D93

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO BRANCO/AL. DATA, HORA E LOCAL: Dia 15 de Março de 2023, às 09:30h, na plataforma: www.bnc.org.br. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 24/2021 de 13 de abril de 2021 e 25/2021 de 13 de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 147 de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 13h00 e no endereço eletrônico: http://www.ourobranco.al.gov.br/acesso_lai/4.. E-mail: cpl.ourobranco@gmail.com.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:1F50556D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 03/2023-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de serviços continuados para suprir as necessidades das secretarias e seus respectivos órgãos, sobre o regime de empreitada para execução de tarefas certas e determinadas, com cronograma, prazos e quantidades de pessoal previamente aprovados pelo Município – Data/Horário: 14 de março de 2023, às 14:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site Portal da Transparência | Prefeitura Municipal De Pão De Açúcar (paodeacucar.al.gov.br), e na sede do Município, situada no endereço Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar - AL, CEP 57.400-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@paodeacucar.al.gov.br. Informações através do e-mail Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar - AL, CEP 57.400-000.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 04/2023-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos – Data/Horário: 14 de março de 2023, às 11:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site Portal da Transparência | Prefeitura Municipal De Pão De Açúcar (paodeacucar.al.gov.br), e na sede do Município, situada no endereço Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar - AL, CEP 57.400-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@paodeacucar.al.gov.br. Informações através do e-mail Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar - AL, CEP 57.400-000.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:76B2A31F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para serviço de lavagem de veículo para atender as necessidades da secretária municipal de Administração e finanças, no município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 01.16.0014/2023.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandão
Código Identificador:BBF08C07

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE URNAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para aquisição de Urnas e Serviços Funerários para atender as necessidades da secretária municipal de Assistência Social do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 02.24.0003/2023.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandão
Código Identificador:A106CD10

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE ENXOVAL(ASSISTÊNCIA)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para aquisição de Enxoval para atender as necessidades da secretária municipal de Assistência Social do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 02.24.0002/2023.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandão
Código Identificador:30955C48

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - SERVIÇO DE BORRACHARIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para contratação de serviço de Borracharia para atender as necessidades da secretária municipal de Administração e Finanças do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 01.16.0013/2023.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandão
Código Identificador:3BCD5F6E

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - ELETRO DOMÉSTICO(ASSISTÊNCIA)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para aquisição de eletro doméstico para atender as necessidades da secretária municipal de Assistência Social do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 02.01.0001/2023.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandão
Código Identificador:2EA745FE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **RATIFICO** o processo administrativo nº0741/2023, referente ao aditamento do contrato de nº 015/2021 do Pregão Eletrônico de nº 03/2021, tendo como objeto a contratação de empresa para Prestação Serviço de Informatização na Atenção Primária à Saúde, bem como **AUTORIZO**, a celebração do 2º Termo Aditivo, em favor da empresa **CBA TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ sob n° 19.987.040/0001-05, considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Piaçabuçu/AL, 28 de fevereiro de 2023.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:7B15AE3E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os lotes do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 008/2023, que tem por objeto o registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços fúnebres, em favor das empresas: **JOAO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 35.252.857/0001-83**,** vencedora dos lotes I, LOTE II e LOTE III perfazendo o valor total de R$ 364.499,05 (trezentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinco centavos);
Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Piaçabuçu/AL, 28 de fevereiro de 2023.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:0EFC8F41

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2021

Aos 28 dias do mês de fevereiro ano de 2023, a **PREFEITURA DE PIAÇABUÇU/AL**, com Sede Administrativa na Praça São Francisco de Borja, nº 2026, Centro, cidade Piaçabuçu/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.247.268/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Djalma Guttemberg Siqueira Breda, nomeado por meio de Eleições diretas, portador da cédula de identidade nº 272204– SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 222.811.424-34, residente e domiciliado nesta Cidade, em seqüência denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **CBA TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.987.040/0001-05, com sede na Rua Empresário Clovis Rolim, nº 2051, sala 202, Bloco A, Ipes, João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP nº 58.033-454, neste ato representado pelo **Sr. Adriano Gonçalves Pereira,** casado, brasileiro, empresário, portador do RG sob o nº 1.081.558 SSP/PB e do CPF nº 488.560.454-00, residente e domiciliado na Rodovia BR 230 – KM 10, Condomínio Alamoana, Lote 249, Intermares, Cabedelo, Estado da Paraíba, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo de n° 0153/2021, considerando, ainda, as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar a presente prorrogação do contrato de nº 015/2021 do Pregão Eletrônico nº 03/2021, cuja a minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:
FUNDAMENTO LEGAL: Considerações do artigo 57,II e § 1º, da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993, c/c e a cláusula segunda do contrato nº 015/2021 do Pregão Eletrônico nº 03/2021.
CLÁUSULA PRIMIERA – DO PRAZO e do Valor do Contrato: Fica acrescido em 12 (doze) meses o prazo da vigência do contrato em epígrafe, contados a partir do dia 04 de março de 2023 a 04 de março de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes para este termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:
Estrutura programática – 09.0910.10.122.0010.2044
Descrição – manutenção das ações do fundo municipal de saúde.
estrutura programática – 09.0909.10.122.0001.2033
Descrição – manutenção das ações da sec. Municipal de saúde.
estrutura programática – 09.0910.10.301.0010.2041
Descrição – bloco de manut. Das ações dos serv. Pub. Saúde (atenção primária).

Elemento de despesa – 33.90.39.99 – outros serviços de pessoa Jurídica
CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato 015/2021, que não foram modificadas por este instrumento. E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 015/2021, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Piaçabuçu/AL, 28 de Fevereiro de 2023.

Município de Piaçabuçu
DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA -
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:B9DA3F31

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **JOAO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 35.252.857/0001-83 – Objeto: SRP para Contratação de empresa para prestação de serviços fúnebres, perfazendo o valor total da ata de registro de preços na ordem de R$ 364.499,05 (trezentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinco centavos)
Data de Assinatura: 28 de fevereiro de 2023.
Validade de 12 meses a partir de sua assinatura.
A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Piaçabuçu.

Piaçabuçu/AL, 28 de fevereiro de 2023.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:096BA078

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2023 – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – Objeto: Registro de Preços Para Futura Aquisição de Combustíveis.
Data da Abertura 14 de março de 2023, as 09h00min. Acolhimento das propostas a partir de 01/03/2023 às 10h até as 09h00 do dia 14 de março de 2023, horário da disputa 09h15min do horário de Brasília. https://bnc.org.br/
O edital se encontra a disposição dos interessados das 08:00h às 14:00h, na sede Administrativa da Comissão de licitação, situada a Praça São Francisco Borja, s/n, Centro, Piaçabuçu/AL

Piaçabuçu, 28 de fevereiro de 2023.

BRUNO ALEXSANDRO ANDRÉ DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:884A0839

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 33/2023

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 33/2023

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o
Processo nº. 0131-0044/23.
Objeto: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 5 (CINCO) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar,28 de Fevereiro de 2023.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria nº 338/2021
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:7945779C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 34/2023

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 34/2023

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o
Processo nº. 0131-0043/23.
Objeto: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 5 (CINCO) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar,28 de Fevereiro de 2023.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria nº 338/2021
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:05D15ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 10/2023

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 10/2023

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o
Processo nº.0112-0004/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA AS CRECHESE PRÉ ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar,28 de Fevereiro de 2023.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria nº 338/2021
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:A7962C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº **01/2023**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS**. LOCAL/DATA: na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, (prédio janelas de vidro) Pilar/AL, no dia **14/03/2023**, às 09**:00**hs, O edital poderá ser solicitado pelo e-mail: comissaopilar@gmail.com ou no site da prefeitura.

Pilar/AL, 28 de fevereiro de 2023.

JOÃO VICTOR DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:D4A2A7BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXONERAÇÃO A PEDIDO - PEDRO SANTOS BARBOSA

O Prefeito do Município de Pilar, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município datada de 05 de abril de 1990.

RESOLVE EXONERAR

A pedido o Sr PEDRO SANTOS BARBOSA, matrícula n° 26559, CPF n° 091.385.085-51, ocupante do cargo/função Agente de Transporte e Trânsito, lotado na SMTT - SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO - PILAR, conforme processo de requerimento apresentado no dia 27/02/2023 sob o número 0227-0002/2023

Dê-se ciência, Publique-se

Pilar/AL, 28 de fevereiro de 2023.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Fernando Jose dos Santos
Código Identificador:60849BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº 08/2023. **OBJETO:** O OBJETO DA LICITAÇÃO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PILAR – AL**.** Data: **13/03/2023**, às **09:00H**min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal https://www.pilar.al.gov.br/views/licitacao2022.php, informações no e-mail: comissaopilar@gmail.com.

Pilar/AL, 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:1E4BA7AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 38/2023

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 38/2023

PREFEITURA DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o
Processo Licitatório nº 0214-0021/2023.
Objeto:CORRIMÃO E GUARDA CORPO, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no

Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 5 (cinco) dias a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar,28 de Fevereiro de 2023

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria Nº 338/2021
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:715F907A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 09/2023 - GABPREF

O Município de Piranhas/AL, através do Gabinete do Prefeito, RETIFICA a publicação da Edição de 28 de fevereiro de 2023, veiculada no Diário Oficial do Município do Estado de Alagoas, edição 1995.
Onde se lê: para exercer a função de Engenheiro Ambiental Florestal;
Leia-se: para exercer a função de Engenheiro Florestal.

Piranhas/AL, 28 de fevereiro de 2023.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sá
Código Identificador:6D91BA74

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2023 - CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRANHAS, inscrito no CNPJ sob o nº 12.225.546/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Tiago Torres Freitas**;

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL, INSUMOS E PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – COOPEAPIS, inscrita no CNPJ nº 08.418.802/0001-28, neste ato representada pelo Sr. Dyego Correia Silva;

Os **CONTRATANTES**, nos termos do Processo Administrativo n° 01050043/2023 inclusive Parecer Jurídico, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 11.947/2009, inciso 1º do Art. 14 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2023, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO: Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** para alunos da rede de educação básica pública, verba **FNDE/PNAE**, durante o Ano Letivo de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n. º 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR TOTAL: **R$ 801.602,43 (oitocentos e um mil, seiscentos e dois reais e quarenta e três centavos).**

Piranhas/AL, 23 de fevereiro de 2023.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:BCF01726

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2023 - CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRANHAS, inscrito no CNPJ sob o nº 12.225.546/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Tiago Torres Freitas**;

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO ALGODÃOZINHO, inscrita no CNPJ nº 12.705.463/0001-38, neste ato representada pelo Sr. Paulo da Silva Gomes Junior;

OBJETO: Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** para alunos da rede de educação básica pública, verba **FNDE/PNAE**, durante o Ano Letivo de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n. º 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R$ 277.762,99 (duzentos e setenta e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos).

Piranhas/AL, 23 de fevereiro de 2023.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:5BCC95BA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Porto Calvo/AL, torna público aos interessados que está disponível em seu portal (www.camaradeportocalvo.al.gov.br) e através do e-mail (licitacoes@camaradeportocalvo.al.gov.br) o termo de referência para locação de software de transparência pública, gestão de documentos e patrimônio. Aos interessados o recebimento das propostas será de forma presencial ou por e-mail até o dia 03/03/2023.

Publicado por:
Manoel Buarque de Macedo Neto
Código Identificador:B4BD47E6

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Porto Calvo/AL, torna público aos interessados que está disponível em seu portal (www.camaradeportocalvo.al.gov.br) e através do e-mail (licitacoes@camaradeportocalvo.al.gov.br) o termo de referência para Assessoria Legislativa. Aos interessados o recebimento das propostas será de forma presencial ou por e-mail até o dia 03/03/2023.

Publicado por:
Manoel Buarque de Macedo Neto
Código Identificador:3C7C13C1

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Porto Calvo/AL, torna público aos interessados que está disponível em seu portal (www.camaradeportocalvo.al.gov.br) e através do e-mail (licitacoes@camaradeportocalvo.al.gov.br) o termo de referência para captação e operacionalização das transmissões das reuniões. Aos interessados o recebimento das propostas será de forma presencial ou por e-mail até o dia 03/03/2023.

Publicado por:
Manoel Buarque de Macedo Neto
Código Identificador:81F7ABDA

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Porto Calvo/AL, torna público aos interessados que está disponível em seu portal (www.camaradeportocalvo.al.gov.br) e através do e-mail (licitacoes@camaradeportocalvo.al.gov.br) o termo de referência para manutenção de computadores e redes. Aos interessados o recebimento das propostas será de forma presencial ou por e-mail até o dia 03/03/2023.

Publicado por:
Manoel Buarque de Macedo Neto
Código Identificador:47B05E7F

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

RESULTADO DO JULGAMENTO DA SESSÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO-CIVIL PARA A EXECUSÃO E INSTALAÇÃO DE 04(QUATRO) PONTES 30T PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO ARMADO A SER IMPLANTADA EM DIVERSOS ASSENTAMENTOS – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO /AL.

O Presidente, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL, devidamente designado pela Excelentíssima Senhora Prefeita, no uso de suas atribuições, através de portaria, tendo em vista o resultado da reunião de licitação realizada no dia 28 (vinte e oito) do mês de fevereiro de 2023, para recebimento dos envelopes de propostas e documentação relativos à Tomada de Preço nº 02/2023, e, ainda conforme o que consta devidamente consignada em ata circunstancial, declarou como vencedora do certame a empresa, **TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA** com o CNPJ sob o nº 41.111.808/0001-23, que apresentou proposta com menor preço global de 1.136.519,92 (um milhão cento e trinta e seis mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), já identificada nos autos do processo, que na ocasião, atendeu a todas as exigências contidas no instrumento convocatório da licitação.

EMISSON LUÍS NASCIMENTO ROCHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:BB603E30

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 24/2022
O Prefeito do Município de Porto de Pedras/AL, com fundamento no Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações, RATIFICA e HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação nº. 24/2022, importando o mesmo o valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).
EXTRATO DO CONTRATO N° 051-2022 – IL
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal do Porto de Pedras, CNPJ: 08.629.446/0001-91. CONTRATADA: **PROMUSIC SHOW E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 36.439.601/0001-42, com sede na R. dos Fundadores, nº 100, Terreo – Centro – Eunapolis/BA, CEP: 45820-120. OBJETO: Contratação Artística da Banda "TREM BALA", para a tradicional festividade de Confraternização Universal "FIM DE ANO" no município de Porto de Pedras/AL, que ocorrerá no dia 31 de dezembro de 2022. Valor Contratado: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 25/2022
O Prefeito do Município de Porto de Pedras/AL, com fundamento no Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações, RATIFICA e HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação nº. 25/2022, importando o mesmo o valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
EXTRATO DO CONTRATO N° 052-2022 – IL
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal do Porto de Pedras, CNPJ: 08.629.446/0001-91. CONTRATADA: **FM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 45.226.544/0001-04, com sede na Av. Pedro Paes de Azevedo, nº 225 – Salgado Filho – Aracaju/SE, CEP: 49020-450. OBJETO: Contratação Artística da Banda "QUINTO ROUND", para a tradicional festividade de Confraternização Universal "REVEILLON" no município de Porto de Pedras/AL, que ocorrerá no dia 31 de dezembro de 2022. Valor Contratado: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Correição feita ainda que tardiamente.

Porto de Pedras/AL, 28 de dezembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:1B03AE48

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 039/2017

TOMADA DE PREÇO 01/2017
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, sob forma de contrato mensal que consistirá em SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA NAS MODALIDADES CONTENCIOSA E CONSULTIVA.
EMPRESA: PONTES, MARINHO E VASCONCELLOS ADVOGADOS (PMV ADVOGADOS), inscrita no CNPJ (MF) n.º 23.856.827/0001-05.
DATA DO ADITIVO: 30/04/2021
VIGÊNCIA: 12 MESES

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal de Porto Real do Colégio

Publicado por:
Nadja Ramos dos Santos
Código Identificador:3C6FE410

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO INEX 05.25.0001.2022 SMTL

PROCESSO: 0001.009.1005/2022
CONTRATO INEX.05.25.0001.2022 SMTL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO - CNPJ 12.207.429/0001-33.
CONTRATADO: JOSÉ FERREIRA NETO inscrito no CPF 019.943.944-39

OBJETO: Contrato consiste na apresentação de Show Artístico do CANTOR NETO DO FORRÓ para realização de show artístico que se realizará no dia 23 de junho 2022 às 22h:00min, em Praça Pública, nas festividades comemorativas do FORRÓ REAL.
VALOR GLOBAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Porto Real do Colégio, 25 de Maio de 2022.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadja Ramos dos Santos
Código Identificador:C30F3DEF

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO N° DL.06.22.0002.2022

DISPENSA Nº 27/2022
PROC.ADM.: 0002.009.0806-2022
CONTRATO Nº DL.06.22.0002.2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA OS FESTEJOS JUNINOS DO FORRÓ REAL E A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.
CONTRATADA: RS PRODUÇÕES DE EVENTOS E MONTAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.745.792/0001-00.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio, pessoa jurídica de direito publico inscrita sob CNPJ nº 12.207.429/0001-33.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
DATA DO CONTRATO: 22/06/2022
PRAZO: até 30/07/2022

Porto Real do Colégio/AL, 22 de Junho de 2022.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadja Ramos dos Santos
Código Identificador:F55A2A2A

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO N° INEX.03.15.0001.2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022
CONTRATO Nº INEX.03.15.0001.2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO - CNPJ. 12.207.429/0001-33.
CONTRATADO: RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS EIRELI.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE UM ARTISTA PLÁSTICO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCULTURA DE PADRE CICERO, ESCULTURA COM 7M DE ALTURA FEITO COM ESTRUTURA METÁLICA, EPS, POLIURETANO E FIBRA DE VIDRO COM ACABAMENTO EM TINTA ESPECIAL.**
DATA DO CONTRATO: 15/03/2022
VALOR GLOBAL: R$ 397.000,00 (trezentos e noventa e sete mil reais).

Porto Real do Colégio, 15 de MARÇO de 2022.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadja Ramos dos Santos
Código Identificador:F9F65466

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA N° 05/2020 ADM

OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria Ambiental elaborando atividades e projetos de licenciamento ambiental, Projetos e estudos ambientais, monitoramento ambiental municipal (recursos hídricos, esgoto, flora, resíduos sólidos), cumprimento de condicionantes das licenças ambientais.
CONTRATADA: Mega Engenharia Ambiental LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob CNPJ nº 26.602.657/0001-12.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio, pessoa jurídica de direito publico inscrita sob CNPJ nº 12.207.429/0001-33.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 27.600,00 (Vinte Sete mil e Seiscentos reais).
PRAZO: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 12 meses.

Porto Real do Colégio/AL, 10 de Fevereiro de 2020.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadja Ramos dos Santos
Código Identificador:463F1797

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO N° INEX. 06.21.0001.2022 SMTL

PROCESSO: 0002.009.1005-2022
CONTRATO Nº INEX. 06.21.0001.2022 SMTL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO - CNPJ 12.207.429/0001-33.
CONTRATADA: CICERA ROSENDO DOS SANTOS NETA inscrita no CPF 102.779.574-94.
OBJETO: Show Artístico da BANDA CISSY O FORROZÃO para realização de show artístico que se realizará no dia 24 de junho 2022 às 22h:00min, em Praça Pública, nas festividades comemorativas do FORRÓ REAL.
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais)

Porto Real do Colégio, 21 de junho de 2022.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadja Ramos dos Santos
Código Identificador:96FE42D6

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N°.05 /2023/SRP/SEMED

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 05/2023/SRP/SEMED
Tipo: Menor preço por lote Lote
Processo: Nº 005.009.1001-2023
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamentos para os discentes das escolas da rede municipal de ensino do Município de Porto Real do Colégio/AL**.**
Data de Abertura: 15 de Março de 2023, às 09h00min.
Informações: O Edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites www.portorealdocolegio.se.gov.br e www.licitanet.com.br e demais informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua do São José, s/n Bairro Centro, CEP 57.290-000, Cidade de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 12:00h, ou através do e-mail: licitacao.portoreal@gmail.com.

Porto Real do Colégio, 28 de fevereiro de 2023.

PRISCILA SOUZA MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Nadja Ramos dos Santos
Código Identificador:8348C36E

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023

O MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, através de sua Pregoeira, torna público e a todos os interessados que estará realizando no endereço eletrônico no site www.licitanet.com.br, certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico o sob o nº 006/2023, **MAIOR OFERTA OU LANCE.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, PARA O PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.

ABERTURA: Dia 16 de Março de 2023, às 10h00min.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Estão disponíveis na sede do setor de licitações na Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio, localizada a Rua São José, s/n - Centro, CEP 57.290-000, Porto Real do Colégio/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site licitacao.portoreal@gmail.com; Telefone para contato (82) 3553-1317, para os que tiverem interesses.

Porto Real do Colégio/AL, 28 de fevereiro de 2023.

PRISCILA SOUZA MOURA
Pregoeiro Port. nº 003/2023

Publicado por:
Nadja Ramos dos Santos
Código Identificador:BA39D9BD

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO N° DL.01.21.0001.2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022
CONTRATO Nº DL.01.21.0001.2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PORTAL INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO - CNPJ. 12.207.429/0001-33.

CONTRATADO: JF PIMENTEL FILHO SISTEMAS EIRELI inscrito no CNPJ sob o nº. 33.369.872/0001-80.

DATA DO CONTRATO: 21/01/2022

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, 21 de janeiro de 2022.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadja Ramos dos Santos
Código Identificador:AF6872F5

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO N° INEX. 12.03.0001.2022 SMTL

PROCESSO: 0001.009.2511-2022 CONTRATO Nº INEX.12.03.0001.2022 SMTL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO - CNPJ 12.207.429/0001-33.
CONTRATADA: LEILA MONIQUE DE ARAUJO CASTRO, inscrita no CPF sob o nº. 104.769.884-62
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA CANTORA MONIQUE DE ARAUJO PARA AS FESTIVIDADES DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.
VALOR GLOBAL: R$ 1.000,00 (mil reais).

Porto Real do Colégio, 03 de dezembro de 2022.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadja Ramos dos Santos
Código Identificador:7F2ABB8D

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO N° INEX. 12.03.0002.2022 SMTL

PROCESSO: 0002.009.2511-2022
CONTRATO Nº INEX.12.03.0002.2022 SMTL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO - CNPJ 12.207.429/0001-33.
CONTRATADO: JOSE FERREIRA NETO, inscrito no CPF sob o nº. 019.943.944-39.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR NETO DO FORRÓ PARA AS FESTIVIDADES DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.
VALOR GLOBAL: R$ 1.000,00 (mil reais).

Porto Real do Colégio, 03 de dezembro de 2022.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadja Ramos dos Santos
Código Identificador:ED73F34B

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO N° INEX. 12.03.0003.2022 SMTL

PROCESSO: 0003.009.2511-2022
CONTRATO Nº INEX.12.03.0003.2022 SMTL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO - CNPJ 12.207.429/0001-33.
CONTRATADA: CICERA ROSENDO DOS SANTOS NETA, inscrita no CPF sob o nº. 102.779.574-94
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA CANTORA CISSY "O FORROZÃO" PARA AS FESTIVIDADES DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.
VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Porto Real do Colégio, 03 de dezembro de 2022.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadja Ramos dos Santos
Código Identificador:A3878951

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, estará recebendo cotações de preços Aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E DE INFORMÁTICA, para atender as necessidades do Centro do Centro de Especialidade Odontológica – CEO do município de Quebrangulo/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Interessados enviar

e-mail solicitando o termo de referencia para pedidos.centraldecompras@gmail.com do dia 01/03/2023 a 04/03/2023.

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:982CA082

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, estará recebendo cotações de preços para a contratação de empresa, especializada em realizar transporte de carnes para o município de Quebrangulo/AL , de acordo com o descrito no Termo de Referência. Interessados enviar e-mail solicitando o termo de referencia para setordecomprasdequebrangulo@gmail.com, do dia 01/03/2023 a 04/03/2023.

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:7F107DC7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
OBJETO: **OBRAS DE ENGENHARIA – CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO E.M.E.F. DOM PEDRO I, RIO LARGO/AL.**
Abertura: 17/03/2023 às 09h00minhs. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, das 08h00min às 16h00min. E-mail: licitariolargo@gmail.com.

Rio Largo, 28 de Fevereiro de 2023.

RITHIE KENNEDY FERREIRA SOARES
Presidente

Publicado por:
João Victor Vanderlei dos Santos
Código Identificador:E7EC6800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar cotação de preço para **CONTRATAÇÃO DIRETA, Nº 02280023/2023. COM FUNDAMENTO NO ART. 24, V, LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações. **OBJETO: Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações, aos agentes públicos, servidores ativos e inativos, pensionistas, pensões alimentícias, estagiários e outros, doravante denominados beneficiários da Administração Direta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura do Município de Rio Largo, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, o qual deve ser solicitado** no e-mail: plsriolargo159@gmail.com

Rio Largo, 28 de fevereiro de 2023.

CÉSAR LUÍS RAMALHO LEITE
Setor de Compras

Publicado por:
Mario Lucio Gomes Maciel Junior
Código Identificador:086D2342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0203.0053/2023

Aos três dias de fevereiro de dois mil e vinte e três, firmado o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

I - **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Órgão Público, representativo do Poder Executivo, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.200.168/0001-20, com sede na Rua Napoleão Viana, S/N, Galeria Napoli – Antônio Lins de Souza, Rio Largo – AL, CEP 57.100.000, neste ato representado por seu Secretário Germirio Cortês de Oliveira, portaria nº 1473/2021; e,

II – **JP CONSULTÓRIA E ASSESSORIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 15.110.952/0001-35, com sede administrativa na Rua Paulo Jacinto, 218-A, Centro, CEP-57.750-000, Quebrangulo/AL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, relativo ao pagamento de Serviços Prestados pela empresa **JP CONSULTÓRIA E ASSESSORIA**, em virtude da prestação de serviços de cessão de uso de uma ferramenta de Portal de Transparência e Portal Institucional desta, referente ao mês de janeiro do exercício de 2023, sem o devido respaldo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR Mencionado na Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e de nº 1033 totalizando no valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com os recursos alocados fonte de recurso: 1500.00.000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA A empresa **JP CONSULTÓRIA E ASSESSORIA** declara, sob as penas da Lei, que o valor expresso nas Notas Fiscais de Serviço Eletrônica – NFS-e de nº 1033 que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços, em virtude da prestação de serviços de cessão de uso de uma ferramenta de Portal de Transparência e Portal Institucional desta Secretaria, indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Em face do disposto no Artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Rio Largo, para os preconizados em tal disposição.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO O Município de Rio Largo se obriga a efetuar o pagamento da importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais), abrangendo o principal, e eventuais acessórios, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura deste instrumento.
Parágrafo Único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente de nº 4531952-9, Agência 0001-9, Banco Inter 077 em favor do senhor João Fernando Pimentel Filho, portadora do CPF sob nº 043.152.974-45.

CLÁUSULA SEXTA – Efetuado o depósito bancário, o senhor João Fernando Pimentel Filho confere ao Município de Rio Largo, por este instrumento, assim como pela prestação dos serviços, no mês de outubro, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), referente a Nota

Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e de nº 1033, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA – O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é a Comarca de Rio Largo, Estado de Alagoas, que prevalecerá sobre qualquer outro.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial do Município.

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, para constar dos autos do Processo Administrativo nº 0203.0053/2023; e outra para parte **JOÃO FERNANDO PIMENTEL FILHO**.

Assim sendo, estando as **PARTES** justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Largo, 15 de fevereiro de 2023.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

GERMIRIO CORTÊS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 1473/2021.

JOÃO FERNANDO PIMENTEL FILHO
CPF nº 043.152.974-45

Publicado por:
João Victor Vanderlei dos Santos
Código Identificador:F43E4EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

PEDIDO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: PEDIDO DE COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.** Interessados solicitar o anexo no e-mail: plsriolargo159@gmail.com

Rio Largo, 28 de Fevereiro de 2023.

DÂMARIS STEPHANY
Setor de Compras

Publicado por:
Mario Lucio Gomes Maciel Junior
Código Identificador:52809C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02061/2022 – 2ª CHAMADA – SRP OBJETO: Aquisição de material de construção para pavimentação. Com a aplicação dos benefícios reserva de cotas e da exclusividade para as ME, EPP e MEI. **A MEMÓRIA DE CÁLCULO CITADA NO SUBITEM 2.6.1.1. DEVERÁ SER SOLICITADA ATRAVÉS DO E-MAIL CONSTANTE NESTE AVISO.** Reabertura: 14 de Março de 2023 às 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 10/2021. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 28 de Fevereiro de 2023.

JOÃO VICTOR VANDERLEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
João Victor Vanderlei dos Santos
Código Identificador:0FAC800B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 090/2022.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
CONTRATADA: **CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 09.0002.715/0001-58. OBJETO: **Termo Aditivo Quantitativo de 25% ao valor contratual**, sendo acrescido quantitativamente aos lotes II e III. Dá-se ao termo aditivo um acréscimo de 93.75 horas ao lote II e 93.75 horas ao lote III, tendo vista ter sido acrescido 25%. CELEBRAÇÃO: 28/02/2023. Vigência: O termo passará a ter vigência contada da data da assinatura. Fundamentação Legal: art. 65, inciso I, alínea a), § 1º c/c art. 58, inciso I da Lei n° 8.666/93. A íntegra do 1º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.

Rio Largo/AL, 28 de fevereiro de 2023.

MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE
Gestor de Contratos

Publicado por:
Marcos Eduardo da Silva Cavalcante
Código Identificador:E02E523D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

GABINETE DA PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 01/2023

HOMOLOGAÇÃO

Referência: Chamada Pública nº 01/2023

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Com base nas informações constantes do presente Processo, homologo o presente procedimento licitatório, em favor da **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS A REGIÃO SUL E AGRESTE**, CNPJ 04.480.159/0001-01, estabelecida no conjunto Geraldo Beltrão s/n - Pindorama – Coruripe/AL, representada pelo Sr. Adalberto Pereira Borges, portador do CPF nº 239.907.671-00, ficando o mesmo convocado para assinatura do

contrato, nos termos do art. 64 caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penas da Lei.

Roteiro, 28 de fevereiro de 2023.

ALYSSON REIS SARDINHA
Prefeito

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:40322965

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **11/2023**

Pregão Eletrônico: **24/2022**
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 01/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO/AL.

Fornecedora Registrada: VIVA DISTRIBUIDORADE PRODUTOS LTDA, CNPJ 20.008.831/0001-17

Objeto**:** Registro de preços para eventual **aquisição de correlatos**, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Roteiro/AL.

Valor Registrado: R$ 15.020,56 **(quinze mil, vinte reais e cinquenta e seis centavos)**

Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em: 16/02/2022
Signatários: Alysson Reis Sardinha e Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira.

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:1DAB7B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **13/2023**

Pregão Eletrônico: **24/2022**
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 01/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO/AL.

Fornecedora Registrada: MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ 11.195.977/0001-28.

Objeto**:** Registro de preços para eventual **aquisição de correlatos**, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Roteiro/AL.

Valor Registrado: R$ 97.936,00 **(noventa e sete mil, novecentos e trinta e seis reais)**

Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em: 16/02/2022
Signatários: Alysson Reis Sardinha e Anna Paula Aragão Dantas de Oliveira.

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:9F5C3E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **15/2023**

Pregão Eletrônico: **24/2022**
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 01/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO/AL.

Fornecedora Registrada: ALFA CURATIVOS LTDA, CNPJ 30.471.311/0001-08

Objeto**:** Registro de preços para eventual **aquisição de correlatos**, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Roteiro/AL.

Valor Registrado: R$ 358.419,20 **(trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos)**

Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em: 16/02/2022
Signatários: Alysson Reis Sardinha e Rôseane da Conceição Januário.

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:AE7A41DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **17/2023**

Pregão Eletrônico: **24/2022**
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 01/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO/AL.

Fornecedora Registrada: MC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E SERVICOS LTDA, CNPJ 11.738.593/0001-04.

Objeto**:** Registro de preços para eventual **aquisição de correlatos**, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Roteiro/AL.

Valor Registrado: R$ 18.790,00 **(dezoito mil, setecentos e noventa reais)**

Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em: 16/02/2022
Signatários: Alysson Reis Sardinha e Aroldo Alves Vasconcelos Junior.

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:1C16C80B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **20/2023**

Pregão Eletrônico: **24/2022**
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 01/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO/AL.

Fornecedora Registrada: FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ 39.500.536/0001-01.

Objeto**:** Registro de preços para eventual **aquisição de correlatos**, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Roteiro/AL.

Valor Registrado: R$2.582,00 **(dois mil, quinhentos e oitenta e dois)**

Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em: 16/02/2022
Signatários: Alysson Reis Sardinha e Rodolfo Guilherme dos Santos Oliveira.

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:AA0C2027

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 010, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

REGULAMENTA O DISPOSTO NO § 3º DO ART. 8º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE AS REGRAS PARA A ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO, O FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A ATUAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 63, inciso VI da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em suas atualizações, resolve:

Art. 1º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual no âmbito da administração Pública Municipal de Santa Luzia do Norte/AL obedecerão ao disposto neste Decreto.

§ 1º Consideram-se atividades de gestão e fiscalização da execução contratual o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados e aquisições de bens duráveis, da tecnologia e de alta complexidade.

§ 2º A gestão e fiscalização deverá verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outras, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

§ 3º Os procedimentos e atribuições estabelecidos neste Decreto visam orientar os agentes atuantes na gestão e fiscalização dos contratos, para que exerçam de maneira uniforme, transparente e eficiente a gestão e a fiscalização dos contratos.

§ 4º Este Decreto não se aplica aos contratos de serviços que envolvam Soluções de Tecnologia da Informação, os quais possuem regulamentação específica.

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - SETOR REQUISITANTE: unidade do órgão que demanda a contratação de um serviço ou aquisição de material, planeja, coordena, supervisiona e executa as atividades relacionadas aos processos de contratação;

II - FISCAL ADMINISTRATIVO: servidor indicado pela autoridade competente da área administrativa para acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos de mão de obra de qualquer natureza ou aquisições de bens, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

III - FISCAL SETORIAL: servidor representante da unidade setorial, no âmbito de sua lotação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar os aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ou aquisições de bens ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas do órgão;

IV - FISCAL TÉCNICO: servidor representante do setor requisitante, indicado pela autoridade competente dessa área para avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços ou aquisições de bens estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pelo público usuário;

V - GESTOR: servidor do setor requisitante designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros;

CAPÍTULO II
DA INDICAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO
Seção I

Art. 3º A indicação dos gestores e fiscais e seus substitutos caberá ao setor requisitante devendo, na escolha, serem considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização e a sua capacidade para o desempenho das atividades, cabendo ao órgão público disponibilizar os meios necessários e suficientes para o bom desempenho desses atores.

§ 1º Para o exercício da função, os gestores e fiscais e os substitutos deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º O encargo de gestor ou fiscal, não poderá ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso.

§ 3º A Administração deverá providenciar a qualificação do servidor para o desempenho das atribuições, conforme a natureza e complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

§ 4º Os substitutos atuarão nas ausências e impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 5º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo dos gestores ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá à autoridade da área responsável pela realização das despesas.

Art. 4º Após a indicação de que trata o art. 3º, a designação do gestor, dos fiscais e de seus substitutos se dará por meio de portaria editada pela autoridade competente, antes ou concomitante ao início da execução de cada ajuste.

Art. 5º Para cada contrato de serviços, continuados ou não, será instituída:

I - para contratos sem dedicação de mão de obra: Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, composta pelo gestor do contrato, fiscal técnico e seus respectivos substitutos; e

II - para contratos com dedicação de mão de obra: Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, composta pelo gestor do contrato e pelos fiscais técnico, administrativo, setorial e preposto, quando for necessário este último, e seus respectivos substitutos.

Seção II
Das Atribuições do Gestor de Contrato

Art. 6º São atribuições do gestor de contrato:

I - coordenar o processo de acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis;

II - convocar a realização da reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, se houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, entre outros, com a participação dos fiscais

envolvidos, de representante da contratada e dos demais intervenientes por ele identificados;
III - encaminhar à contratada as comunicações formais inerentes à execução do contrato, tais como demandas de correção, solicitação de manifestação sobre interesse em eventual prorrogação de vigência, Ordens de Serviço, quando for o caso, entre outros;
IV - realizar reuniões periódicas com o preposto da contratada, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços ou aquisições de bens;
V - emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados;
VI - instruir, após o recebimento definitivo dos serviços, o processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços ou aquisições de bens e encaminhar para o setor competente para pagamento;
VII - comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), observado o Anexo VIII-A ou instrumento substituto, se for o caso;
VIII - conferir a fatura de serviços emitida pela contratada com base nos documentos emitidos pela fiscalização e atestá-la juntamente com o fiscal técnico e/ou administrativo do contrato;
IX - realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
X - encaminhar à área administrativa, quando for o caso, pedidos de modificação contratual;
XI - manter histórico de gerenciamento do contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;
XII - proceder, em conjunto com os demais integrantes da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, à negociação das alterações e renovações contratuais;
XIII - avaliação do desempenho da execução dos serviços da contratada de acordo com as especificações previstas em contrato;
XIV - encaminhar à área administrativa, com base na documentação contida no histórico de gerenciamento a solicitação de prorrogação contratual, devidamente motivada, pelo menos 30 (trinta) dias antes do término da vigência do contrato, acompanhada do mapa comparativo e das pesquisas de preços que comprovam a vantajosidade da manutenção da contratação e demais documentos necessários à instrução do procedimento de prorrogação de vigência do contrato, nos termos dos artigos 6º, XVII; 84 *caput* e107 *caput.*
XV - atestar expressamente, em caso de solicitação de renovação da vigência do contrato, a vantajosidade da prorrogação, fundamentando a mesma no histórico de gerenciamento do contrato em conjunto com pesquisas de mercado;
XVI - controlar o saldo de empenho em função dos valores demandados, solicitando e acompanhando a emissão de novos empenhos ou reforços de empenhos, quando necessário, com o objetivo de garantir que não ocorra a execução de despesa sem prévio empenho ou em valores que extrapolem a previsão contratual;
XVII - propor à autoridade competente a aplicação de sanções administrativas motivadas pela inexecução ou pelo descumprimento total ou parcial do contrato, no âmbito de suas responsabilidades, quando for o caso;
XVIII - elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços ou aquisições de bens referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo; e
XIX - obedecer às demais responsabilidades elencadas em normativo específico que trate das atribuições de sua figura.

Seção III

Das Atribuições dos Fiscais de Contrato

Art. 7º São atribuições do fiscal técnico de contrato:
I - prestar apoio ao gestor nas diversas atividades inerentes ao acompanhamento e à execução do contrato devendo, se for o caso, utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento equivalente estabelecido no Termo de Referência;
II - participar da reunião inicial da execução dos serviços da contratada, quando convocado;
III - elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
IV - elaborar e assinar o termo de recebimento provisório ou documento equivalente, quando da entrega do objeto resultante de cada ordem de serviço, juntamente com o fiscal administrativo;
V - representar o Município de Santa Luzia do Norte junto à Justiça do Trabalho nas audiências de reclamações trabalhistas que envolvam empregados da contratada alocados nos postos de trabalho, quando houver;
VI - avaliar, em conjunto com o fiscal administrativo, a qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato;
VII - prestar informações a respeito da execução dos serviços e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
VIII - realizar a pesquisa de preços nos moldes instruídos em normativos específicos, visando à comprovação da vantajosidade dos preços praticados para fins de prorrogação de vigência contratual, repactuações e/ou reajustes do contrato, encaminhando-a ao gestor de contrato para ateste e prosseguimento;
IX - verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à habilitação técnica da contratada;
X - encaminhar ao gestor de contrato, por escrito, relato das situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a sua competência, para que sejam encaminhadas ao superior hierárquico em tempo hábil para adoção de medidas saneadoras;
XI - informar o gestor de contrato sobre a necessidade de aplicação de eventuais sanções administrativas à contratada, quando for o caso, mediante justificativa;
XII - monitorar, durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, constantemente, o nível de qualidade dos serviços e aquisições de bens, para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
XIII - apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou aquisições de bens realizados;
XIV - analisar justificativa eventualmente apresentada pela contratada para a prestação do serviço com menor nível de conformidade;
XV - realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou aquisições de bens;
XVI - apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou aquisições de bens realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor de contrato;
XVII - elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços ou aquisições de bens referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo; e
XVIII - obedecer às demais responsabilidades elencadas em normativo específico que trate das atribuições de sua figura.

Art. 8º São atribuições do fiscal administrativo de contrato:
I - auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, devendo, se for o caso, utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento equivalente estabelecido no Termo de Referência;
II - participar da reunião inicial da execução dos serviços da contratada, quando convocado;
III - conferir a nota fiscal ou fatura de serviços emitida pela contratada com base nas especificações dos serviços constantes do contrato e atestá-la juntamente com o gestor de contrato;
IV - verificar a regularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais da contratada;
V - verificar a manutenção das condições de habilitação pela contratada;
VI - avaliar, em conjunto com o fiscal técnico, a qualidade dos serviços realizados e bens adquiridos, de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato;

VII - realizar o recebimento provisório dos serviços para fins de encaminhamento para pagamento, juntamente com o fiscal técnico;
VIII - elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor de contrato para recebimento definitivo;
IX - acompanhar a vigência do contrato, encaminhando ao gestor de contrato, com base no histórico de gerenciamento do mesmo, em pesquisas de preços efetuadas e nos princípios da manutenção, necessidade, economicidade e oportunidade, a solicitação de prorrogação contratual devidamente motivada, pelo menos, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do contrato;
X - encaminhar ao gestor de contrato, por escrito, relato das situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a sua competência, para que sejam encaminhadas ao superior hierárquico em tempo hábil para adoção de medidas saneadoras;
XI - informar o gestor de contrato sobre a necessidade de aplicação de eventuais sanções administrativas à contratada, quando for o caso, mediante justificativa;
XII - verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou dos documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, quando da rescisão dos contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XIII - verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor de contrato, para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal;
XIV - elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços ou aquisições de bens referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo; e
XV - obedecer às demais responsabilidades elencadas em normativo específico que trate das atribuições de sua figura.
Art. 9º São atribuições do fiscal setorial de contrato:
I - auxiliar o gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato;
II - acompanhar e fiscalizar, no âmbito de seu setor de lotação, as atividades relacionadas aos serviços contratados, especialmente no que tange à frequência dos profissionais terceirizados, à execução das tarefas e à qualidade dos serviços, de acordo com as especificações previstas no edital e seus anexos;
III - participar da reunião inicial da execução dos serviços da contratada, quando convocado;
IV - avaliar, em conjunto com o fiscal técnico e/ou administrativo, a qualidade dos serviços realizados ou os bens adquiridos e, elaborar as justificativas de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato;
V - elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor de contrato para recebimento definitivo;
VI - elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços ou aquisições de bens referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo; e
VII - obedecer às demais responsabilidades elencadas em normativo específico que trate das atribuições de sua figura.
Art. 10. A critério da autoridade competente e levando em consideração os aspectos operacionais de cada contratação em conjunto com a disponibilidade de servidores lotados na unidade, as atribuições dos fiscais técnicos e administrativos poderão ser desempenhadas por um único servidor.
CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.
Parágrafo Único. Eventual "processo de fiscalização específico" deverá ser vinculado, nos sistemas de controle de protocolo e movimentação processual, ao processo principal em que ocorreu a contratação, e suas conclusões deverão ser trasladadas para os autos principais, a fim de evitar perda de informação.
Art. 12. Os contratos deverão ser executados fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.
Art. 13. As demais questões não previstas neste Decreto, no ato convocatório ou em legislação pertinente deverão ser tratadas entre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização e a empresa contratada, sendo devidamente registradas em ata de reunião, prioritariamente sob as normas regidas pela Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:6F605C9B

GABINETE PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 02/2023.
Registro de Preços

O prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº **02/2023** (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**) cujo objeto é o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL**, em favor da empresa, **L.F.LOPES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº27.511.451/0001-40**que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Santa Luzia do Norte, 28 de fevereiro de 2023.

MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:BB46DE16

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS E POSTERIOR LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS
Aviso de Cotação e Posterior Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo nº001.002.240223 cujo objeto é **contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral e vasilhames.** Aos interessados solicitar o **Termo de Cotação nº001.280223** através do e-mail compras@saojosedatapera.al.gov.br, ou solicitar através de protocolo

no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até 05(dias) úteis contados a partir desta publicação.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:B3726A7B

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 115/2023, DE 28 FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 115/2023, DE 28 FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, emanadas da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o pedido de Exoneração da servidora **MARIA JOSE SANTOS SILVA**, protocolado no dia 27 de fevereiro de 2023, sob nº 001.009.270223.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, A SENHORA **MARIA JOSE SANTOS SILVA**, PORTADORA DO CPF: 026.550.234-98 E RG: 1595313 SSP/AL, DO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 28 de fevereiro de 2023.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 115/2023-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto dos Santos
Código Identificador:9CBF95F9

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 005/2023, 16 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO N° 005/2023, 16 DE FEVEREIRO DE 2023

declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o IMÓVEL RURAL para ampliação do cemitério do povoado pilões que adiante menciona e adota providências correlatas.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA – ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade do imóvel localizado no Povoado Pilões, Zona Rural, deste município, para ampliação do cemitério, que muito beneficiará a toda população local do referido Povoado.

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido na obra a ser edificada (ampliação) e a inexistência de imóvel pertencente ao Poder Público municipal localizado nesta localidade;

DECRETA

Art. 1o - É declarado de utilidade pública o imóvel localizado no Povoado Pilões, zona rural neste município de São José da Tapera, de propriedade do Sr. José Romário dos Santos, inscrito no CPF nº 096.222.184-82.

§1º - O imóvel objeto da presente desapropriação, tem forma poligonal com as características, dimensões e confrontações conforme memorial descritivo em anexo.

§2º - O imóvel que possui um terreno com uma área de 505,40 m² (quinhentos e cinco, quarenta metros quadrados), contendo as seguintes medidas: 16 metros de frente, 10,60 metros de fundo, 43 metros lado direito e 33 metros lado esquerdo, bem como uma área construída 60,50 m² (sessenta virgula cinquenta metros quadrados), uma residência contendo 01 (um) sala de estar, 02 (dois) quatros, 01 (uma) cozinha, 01 BWC (um banheiro social) e um quintal (terreno).

O terreno para construção possui 45,83m de frente, 40,10m de fundos e 47,75m de extensão leste e 51,39m de extensão oeste, totalizando uma área de 2.129,78m² (dois mil, cento e vinte e nove, vírgula setenta e oito metros quadrados).

Art. 2o - O imóvel será utilizado para ampliação de 01 (um) cemitério.

Art. 3o - O imóvel objeto do presente Decreto foi avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação do Município, em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme Laudo Técnico Pericial.

Art. 4o - A habilitação referida no artigo anterior far-se-á perante a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 5o - As despesas decorrentes desta desapropriação correrão através de créditos próprios consignados no orçamento vigente, 04.122.0011.1012 – AQUISIÇÃO E/OU DESAP. DE TERRENOS E OUTROS IMOVEIS PARA EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, elemento de despesas 3.4.4.9.0.61.00.00.00.0000 – Aquisição de imóveis.

Art. 6o - A Procuradoria Geral do Município promoverá as providências indispensáveis ao ingresso do imóvel no patrimônio do Município de São José da Tapera.

Art. 7° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do municipio de São José da Tapera/AL, em 16 de fevereiro de 2023.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que o Decreto n°005/2023-GP, foi Registrado e Publicado na forma procedimental, e encontra-se arquivado junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jacson Roberto dos Santos
Código Identificador:B6F622D8

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 006/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO N° 006/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o IMÓVEL RURAL que adiante menciona e adota providências correlatas.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA – ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade do imóvel localizado no Sítio Antas, Zona Rural, deste município, para construção de um Campo Society, que muito beneficiará a toda população local.

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido na obra a ser edificada e a inexistência de imóvel pertencente ao Poder Público municipal localizado nesta localidade;

DECRETA

Art. 1o - É declarado de utilidade pública o imóvel localizado no Sítio Antas, zona rural, neste município de São José da Tapera, de propriedade do Sr. José Alves Pereira, inscrito no CPF nº 200.914.275-68.

§1º - O imóvel objeto da presente desapropriação, tem forma poligonal com as características, dimensões e confrontações conforme memorial descritivo em anexo.

§2º - O imóvel que possui um terreno com uma área de que possui 98,00m de frente, 78,00m de fundos e 107,80m de extensão leste e oeste, totalizando uma área de **7.644,00m²** (sete mil, seiscentos e quarenta e quatro metros quadrados).

Art. 2o - O imóvel será utilizado para construção de 01 (um) Campo Society.

Art. 3o - O imóvel objeto do presente Decreto foi avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação do Município, em R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme Laudo Técnico Pericial.

Art. 4o - A habilitação referida no artigo anterior far-se-á perante a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 5o - As despesas decorrentes desta desapropriação correrão através de créditos próprios consignados no orçamento vigente, 04.122.0011.1012 – AQUISIÇÃO E/OU DESAP. DE TERRENOS E OUTROS IMOVEIS PARA EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, elemento de despesas 3.4.4.9.0.61.00.00.00.0000 – Aquisição de imóveis.

Art. 6o - A Procuradoria Geral do Município promoverá as providências indispensáveis ao ingresso do imóvel no patrimônio do Município de São José da Tapera.

Art. 7° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do municipio de São José da Tapera/AL, em 16 de fevereiro de 2023.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que o Decreto n° 006/2023-GP, foi Registrado e Publicado na forma procedimental, e encontra-se arquivado junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jacson Roberto dos Santos
Código Identificador:0E05BCF6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE COTAÇÃO

A Câmara Municipal de São Luís do Quitunde/AL, torna público aos interessados que está disponível em seu portal (www.saoluisdoquitunde.al.leg.br) e através do e-mail (licitacoes@saoluisdoquitunde.al.leg.br) o termo de referência para captação e gravação de vídeo. Aos interessados o recebimento das propostas será de forma presencial ou por e-mail até o dia 03/03/2023.

Publicado por:
Edvandro Gama Pereira
Código Identificador:0E965FA1

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 32/2023 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 32/2023 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE/AL, no uso de suas atribuições, prevista pelo inciso III do art. 218 do Regimento Interno, resolve:

CONSIDERANDO o pedido de renúncia, do 2º Secretário, na forma do inciso II do art. 7º do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a vacância do cargo de 2º Secretário da mesa diretora para o biênio 2023/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o pedido de renúncia ao Sr. Ravilys Alves de Barros, ocupante do cargo de 2º Secretário.
Art. 2º - Diante da vacância do cargo de 2º Secretário da Mesa Diretora para o biênio 2023/2024, autorizo a publicação de edital para eleição.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís do Quitunde/AL, 27 de fevereiro de 2023.

EDVANDRO GAMA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Edvandro Gama Pereira
Código Identificador:EA8E8AA0

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-02/2022 - ADESÃO

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.
CONTRATADA: M D R DE MOURA CONSTRUÇÕES - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 28.452.540/0001-25
OBJETO: Constitui objeto do Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo de execução do contrato PMSLQNº 001-02/2022 - Adesão, que tem por objeto os serviços de engenharia de recuperação de pavimentação em paralelepípedo, linha d'água, meio fio e galeria de águas pluviais e esgoto em diversas ruas do município, no Município de São Luis do Quitunde.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução fica prorrogado até o dia 02 de Junho de 2023, contados a partir da assinatura deste Termo.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos estão alocados na seguinte dotação orçamentária: UO: 0005 - Secretaria Municipal de Administração - SMA; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;
UO: 0008 - Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA; Funcional Programática: 0008.15.451.0007.1005 - Construção/Ampliação e/ou reforma de calçamento e meio fio - SEINFRA; Elemento de despesa 4.4.9.51.00 - Obras e instalações;

UO: 0008 - Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA; Funcional Programática: 0008.04.122.0007.2010 - Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Johnnatan Leandro Campos Mendonça
Código Identificador:B335A15B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º Termo Aditivo ao Contrato nº TP 04/2021 – Processo nº 0902014/2022 – Procedimento de Contratação: Tomada de Preço n° 04/2021 (Processo nº 0616002/2021) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, §1º,I) – Contratado: BRANDÃO LIMA ENGENHARIA no CNPJ sob o nº 25.043.412/0001-30– Objeto contratual: contrato de prestação de serviços de engenharia civil para pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no Município de Tanque D'Arca – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto, 2 – Do Acréscimo no valor, 3 – Do Valor do Aditamento, 4 – da Dotação Orçamentária, 5 – Da Prorrogação 6- Da alteração do gestor contratual e 7 -Da Inalterabilidade.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:FC15D6C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

Processo nº 2301397/2023. Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 05/2023 – Tipo: Maior desconto – Objeto: Registro de preços aquisição de água mineral de 20 litros - Data/Horário: 14 de março de 2023 às 09h (nove horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.tanquedarca.al.gov.br, na sede da CPL, no endereço Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca, sala da Comissão Permanente de Licitações na Praça Coronel Francisco Euclides, 20, centro, CEP: 57.635-000, das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpltanquedarcaal@gmail.com.

VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:FB54863E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2023, Tipo Menor Preço Por Item, referente ao Processo nº 1205461/2022, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais. Tanque D'arca/AL, 27 de FEVEREIRO de 2023. Wilmário Valença Silva Júnior/Prefeito
EXTRATO DO CONTRATO: PE 01/2023; objeto: Registro de Preços para Aquisição de material de construção, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: ALMIR R DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 00.407.959/0001-46; totalizando o valor de R$ 2.355.000,00(dois milhões trezentos e cinquenta e cinco mil reais); Vigência: Até 31 de Dezembro de 2023; celebrado em 27/02/2023. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Almir Rogério da Silva.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:A3AC3561

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, CNPJ N. 24.380.578/0002-60.
OBJETO: O objeto do Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio medicinal, especificados nos itens do Termo de Referência anexo ao **Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2021.**
Do VALOR: 18.827,13
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura ou até a conclusão de novo processo licitatório que atenta ao referido objeto.
Data de assinatura do contrato: 22/12/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 10.520/02, Lei complementar 123/06, Lei de Licitações 8.666/93, alterações posteriores.

GERALDO CICERO DA SILVA
Contratante

MARIANA BARRETO NUNES AZEVEDO
Contratado

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:79FAFC4F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal n 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4° da Lei Federal n 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 45/2022, cujo objeto é o Registro de Preço para futura Aquisição de Oxigênio Medicinal e acessórios, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Taquarana/AL, 27 de janeiro de 2023.

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:AFDC9350

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal n 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4° da Lei Federal n 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 07/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Taquarana/AL, 24 de fevereiro de 2023.

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:41464D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 002/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TAQUARANA – IPREV, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e em cumprimento à Resolução nº 01/2022 do TCE/AL, de 02 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR **ROMERITO SANTOS DE CASTRO**, de CPF nº 071.100.024-70, como responsável pelo envio do **SIAP – SISTEMA INTEGRADO DE AUDITORIA PÚBLICA**, referente às **Informações de Obras e Infraestrutura** do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Taquarana – IPREV;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Taquarana/AL, 27 de fevereiro de 2023

JOSÉ ALEX TENÓRIO DA COSTA
Presidente - IPREV

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:FE0D4C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 003/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TAQUARANA – IPREV, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e em cumprimento à Resolução nº 01/2022 do TCE/AL, de 02 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR **JÚLIO CÉSAR SANTOS FRANÇA**, de CPF nº 112.049.484-29, como responsável pelo envio do **SIAP – SISTEMA INTEGRADO DE AUDITORIA PÚBLICA**, referente às **Informações de Licitações e Contratos** do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Taquarana – IPREV;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Taquarana/AL, 27 de fevereiro de 2023

JOSÉ ALEX TENÓRIO DA COSTA
Presidente - IPREV

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:4B94F4CE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, VIAÇÃO, OBRAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Traipu, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023.
TIPO: MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR GLOBAL ORÇADO.
DATA E HORA: 14 de março de 2023 às 09h30min.
LOCAL: Sistema Eletrônico BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do site https://bnccompras.com.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS.
O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site https://bnc.org.br/editais/.
Demais dúvidas e esclarecimentos, contatar através do e-mail setordecompras.traipu@gmail.com.

Traipu-AL, 28 de fevereiro de 2023.

VITOR RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI
Pregoeiro

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:350AE3A3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO 11/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CPL/VIÇOSA– Nº. 011/2023
UASG Nº. 982887. – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12150007/2022

Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada prestação de serviços de publicações em jornal de grande circulação, diário oficial da união e diário oficial do estado para divulgação dos atos oficiais e administrativos da prefeitura municipal de Viçosa/Al.
Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 01/03/2023 das 08h às 12h e das 13h às 16h. **Endereços:** www.comprasgovernamentais.gov.br/edital ou https://transparencia.vicosa.al.gov.br/licitaçoes ou licitacao.vicosaal@gmail.com. **Entrega das Propostas:** A partir de 01/03/2023 às 08h no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ Abertura das Propostas: 14/03/2023 às 08h30min. (horário de Brasília) no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br/

Viçosa/AL, 28 de fevereiro de 2023.

PRÚSSIA STEFANE ALBUQUERQUE SANTOS
Pregoeira
Portaria 182/2022

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:5DA44681

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
CONVOCAÇÃO PARA O PE 07/2023

CONVOCAÇÃO PARA REABERTURA DE SESSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA O FORNECIMENTO DE KIT MERENDA
Tendo em vista a desclassificação das empresas ANSERVE PHARMA EPP LTDA, COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS E AGROPECUARISTAS DO SITIO ESTIVAS (COOPAC), LEILA RÚBIA DA SILVA SANTOS e MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA em alguns itens, por não apresentarem a amostra destes, e considerando que estes itens foram distribuídos para as empresas subsequentes, o pregoeiro CONVOCA todos os participantes do certame para reabertura da

sessão para o dia 02/03/2023 às 9h, com o intuito de negociar valores e praticar outros atos que se fizerem necessários para prosseguimento do certame.

Viçosa/AL, 02 de março de 2023.

JOSÉ LIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:117C49A0

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PORTARIA Nº 01/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VIÇOSA -CNPJ 05.112.485/0001-29

PORTARIA Nº 01/2023 de 28 de fevereiro de 2023.

Designa o responsável pelo envio do módulo de compras do Sistema Integrado de Auditoria Pública (SIAP) do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Viçosa/AL.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VIÇOSA/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.034 de 30 de junho de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear como responsável pelo envio do módulo de compras do novo Sistema Integrado de Auditoria Pública – SIAP do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Viçosa/AL., o Sr. Allan Cárlisson Silva de Holanda Padilha, inscrito no CPF sob o nº 040.622.254-17.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 28 de fevereiro de 2023.

JOÃO DOS SANTOS SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:D04ABFC3

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PORTARIA Nº 02/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VIÇOSA -CNPJ 05.112.485/0001-29

PORTARIA Nº 02/2023 de 28 de fevereiro de 2023.

Designa o responsável pelo envio do módulo de Obras do Sistema Integrado de Auditoria Pública (SIAP) do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Viçosa/AL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – ALAGOAS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa,
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear como responsável pelo envio do módulo de obras do novo Sistema Integrado de Auditoria Pública – SIAP do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Viçosa/AL., o Sr. **Wellington Lopes Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 064.659.644-65.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 28 de fevereiro de 2023.

JOÃO DOS SANTOS SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:92EA1224

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, por intermédio do SETOR DE LICITAÇÕES, solicita de empresa especializada orçamento para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS PARA ABATE. Para atender as necessidades da Agência Gerenciadora de Inspeção do Matadouro de Campo Alegre - AGIMCA. Conforme formulário abaixo, devendo a cotação ser enviada no endereço eletrônico cotacaopmca@gmail.com, Telefone: (82) 99131-9206. Prazo para entrega da cotação 02/03/2023 (quinta-feira) até as 17:00 horas.

ITEM	DSECRIÇÃO	UND	QNTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	**BALDE PARA FRIGORIFICO** - Fabricado em material atóxico de Polipropileno (PP), com tampa, alça metálica, alta rigidez, resistente a impactos, capacidade para 20 litros. COR: BRANCA.	UND	**50**			
2	**CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA VAZADA** - Espaço para gravação personalizada, sem tampa, Dimensões Externas – 31 cm de altura x 57 cm de largura x 77 cm de comprimento, Peso do Produto: 4,100 kg, Capacidade de Carga por Caixa – 50 kg, Capacidade de Carga em empilhamento 300 kg, Capacidade Volumétrica 118 Litros. COR: Branca.	UND	**50**			
3	**CAIXA POLIETILENO S-950 COM TAMPA 45L** - estrutura reforçada, Empilhável e encaixável; Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD, Cor: Branca Leitos, Possui tampa; Pode ir ao Freezer até -18ºC; Pode ser lavada em máquinas industriais e autoclave até 90ºC; Fácil higienização, DIMENSÕES: Comprimento: 65cm, Largura: 44cm, Altura: 22cm, Capacidade: 45 litros. Logomarca Gravável. COR: Branca.	UND	**30**			
4	**CAIXA POLIETILENO S-950 SEM TAMPA 45L** - Estrutura reforçada, Empilhável e encaixável; Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD, Cor: Branca Leitos, Pode ir ao Freezer até -18ºC; Pode ser lavada em máquinas industriais e autoclave até 90ºC; Fácil higienização, DIMENSÕES: Comprimento: 65cm, Largura: 44cm, Altura: 22cm, Capacidade: 45 litros. Logomarca Gravavel.	UND	**50**			
5	**CHAIRA LISA 12"** - Chaira Lisa Cabo Branco com Argola 12", Injeção sobre lâmina isento de frestas; Proteção frontal; Cabo ergonômico; Textura com alta aderência e fácil limpeza; Proteção antimicrobial; Polipropileno virgem; Argola para pendurar; Argola removível. CABO: Branca.	UND	**30**			
6	**FACA PARA CARNE 10" BRANCA** - Material da lâmina Aço inoxidável, Material do cabo Polipropileno com proteção antimicrobiana, Cor do cabo: Branca, tamanho:10", Dimensões: 36.7 x 5.8 x 2.2 cm; 175.6 g.	UND	**15**			
7	**FACA PARA CARNE 6" BRANCA** - Material da lâmina Aço inoxidável, Material do cabo Polipropileno com proteção antimicrobiana, Cor: Branco, tamanho 06", Dimensões: 36.7 x 5.8 x 2.2 cm; 175.6 g. Cor do cabo: Branca.	UND	**15**			

8	**FACA PARA DESOSSAR 6" BRANCA** - Produzido com lâmina de aço inox e revestimento de cromo duro, cabo em polipropileno, proteção antimicrobiana, cor do cabo branco, tamanho 6" (polegadas), comprimento 28 cm. CABO: Branca.	UND	**15**			
9	**FACA PROFISSIONAL TIRAR COURO AMARELA 6" FRIGORIFICO** - Indicada para atender as necessidades dos profissionais dos frigoríficos. Feita em aço inoxidável Faca Inox Alto Teor de Carbono Courear Linha Profissional 6 Polegadas, lâmina em aço inoxidável com alto teor de carbono 6" (polegadas), para evitar qualquer tipo de contaminação. Cabo em polipropileno, anatômico e com superfície porosa para evitar escorregamento, com proteção Antimicrobial Sanitized, indicada para courear e perfeita para fazer um corte preciso. COR: Amarelo.	UND	**30**			
10	**FACA PROFISSIONAL TIRAR COURO BRANCA 6" FRIGORIFICO** - Indicada para atender as necessidades dos profissionais dos frigoríficos. Feita em aço inoxidável Faca Inox Alto Teor de Carbono Courear Linha Profissional 6 Polegadas, lâmina em aço inoxidável com alto teor de carbono 6" (polegadas), para evitar qualquer tipo de contaminação. Cabo em polipropileno, anatômico e com superfície porosa para evitar escorregamento, com proteção Antimicrobial Sanitized, indicada para courear e perfeita para fazer um corte preciso. COR: Branca.	UND	**30**			
11	**TABUA PLACA CORTE CARNE 100CM X 50CM X 88MM** - Placa de Polietileno PEAD, material atóxico, baixo coeficiente de atrito, alta resistência química e a impactos, dimensões: 100 x 50 cm x 8 mm. Cor: Branca.	UND	**20**			
12	**TABUA PLACA CORTE CARNE 80CM X 40CM X 08MM** - Placa de Polietileno PEAD, material atóxico, baixo coeficiente de atrito, alta resistência química e a impactos, dimensões: 80 X 40 Cm X 08 Mm. Cor: Branca.	UND	**20**			

ELITANIA FERNANDA DA SILVA BATISTA
Comissão Permanente de Licitação
Núcleo de Planejamento e Cotação

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:FA1E4BA7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDITAL Nº 01/2023

Ficam convocados os candidatos abaixo indicados, aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2023** que deverão se apresentar conforme os seguintes direcionamentos:

1. DIA DE APRESENTAÇÃO:
02 e 03 de MARÇO de 2023.
Horário: 9h às 12h e das 13h às 17h
Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça São Pedro, s/nº – Bairro: Centro
CRAÍBAS – AL

2. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS IMPRETERIVELMENTE:
No ato da apresentação os candidatos convocados para a Contratação deverão apresentar os **originais** e **cópias** dos seguintes documentos:

1. Documento de Identidade (RG e CPF);
2. Comprovante de residência atualizado;
3. Comprovante de inscrição do PIS/PASEP/NIT/NIS;
4. Foto 3x4;
5. Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
6. Declaração de veracidade das informações prestadas (ANEXO IV do Edital)
7. Declaração de não acumulação ilícita de cargos nos termos da CF/88 (ANEXO V do Edital)
8. Declaração para pessoa com deficiência (ANEXO VII do Edital) (se aplicável)
9. Quitação das Obrigações do Serviço Militar (para homens);
10. Documento que comprove a escolaridade exigida para o cargo;

Craíbas, 01 de março de 2023

ANDREA MADEIRO
Secretária de Educação

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA NASC**
75	0451	FERNANDA CAROLYNA DA COSTA LIMA	08/04/1999
76	0552	MARIA EDVANIA DE SOUZA	16/06/1966
77	1076	CICERA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	18/06/1972
78	0792	ROSY MARY TEIXEIRA DA SILVA	18/12/1975
79	0965	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	13/09/1976
80	0504	CHIARA RITA DE CÁSSIA DE MELO LEANDRO	06/12/1978
81	0030	CRISTIANA PADILHA DA SILVA	11/03/1986
82	0588	SINEIDE DOS SANTOS BARROS	22/07/1990
83	0512	DANIELLY FERREIRA DA SILVA	21/04/1991
84	0502	JULIENE MARIA DA SILVA SANTOS	09/09/1991
85	0132	JACYELE ALMEIDA DA SILVA BARBOSA	14/10/1995
86	0576	MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	11/10/1996
87	0231	NADIR SILVA DE LIMA	29/05/1997
88	0237	JEANNE DIAS DE OLIVEIRA	24/06/1978

89	0495	CLESSIA FERREIRA DA SILVA	15/01/1984
90	1100	FLÁVIA DA SILVA FARIAS	05/10/1986
91	0066	DARLEN SOTERO CAVALCANTE SILVA	13/07/1991
92	0806	BEATRIZ CAROLINA DA SILVA GOMES	29/08/1997
93	0304	MARIA DO CARMO CORREIA MONTEIRO	10/03/1978
94	0390	JANAINA FARIAS DE ARAUJO SANTOS	29/12/1985
95	0524	SUSANA MARIA DA SILVA GAMA	21/12/1987
PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO			
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA NASC**
62	0384	REGINALDO BERNARDINO DE SENA	21/03/1974
63	1110	HELENILDA ROGÉRIO DOS SANTOS	16/06/1974
64	0474	MARIA JOSÉ DA SILVA	04/09/1978
65	0205	SIRLEIDE GAMA DA SILVA	22/10/1979
66	0421	EDINEIDE MARQUES DE FREITAS	21/04/1980
67	0195	VIVIANE DO NASCIMENTO SILVA	11/02/1981
68	0894	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA	03/09/1981
69	0018	ANA CLAUDIA DA SILVA COSTA	29/09/1982
70	0275	EDILENE MARIA DE FARIAS	22/06/1984
71	1079	CRISTINA DA SILVA MARQUES	25/01/1986
72	0383	PATRICIA JOSEANE DOS SANTOS SILVA	31/03/1988
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA			
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA NASC**
4	0648	ELIENE FARIAS DA SILVA	25/01/1992
5	0880	GILZA NERES DE CARVALHO SANTOS	29/10/1982
6	0191	NAYARA MARIA DOS SANTOS	26/07/1993
7	1201	JOSIVANIO JOSÉ DOS SANTOS	15/05/1981
8	0189	JOSEFA GOMES BESERRA	06/08/1982
9	0555	WILIANE BARBOSA DE FARIAS	08/07/1984
PROFESSOR DE MATEMÁTICA			
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA NASC**
3	0624	BRUNO BARBOSA DE LIRA	03/02/1997
4	0636	ELISÂNIA SOARES DE BRITO	16/06/1996
5	0678	RENILDA MARIA DOS SANTOS	23/08/1978
6	0881	DIOGO DE OLIVEIRA SILVA	27/11/1982
7	0616	DAYANE DIAS CLAUDINO	12/06/1999
8	0224	MANOEL ALEX PRAXEDES DE ARAUJO	19/09/1980
PROFESSOR DE HISTÓRIA			
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA NASC**
3	1161	LARISSA BRUNA FERREIRA	21/08/1992
4	0967	CRISTIANA SOARES DOS SANTOS BARBOSA	18/04/1980
5	1073	TEÓFILO BARROS DE OLIVEIRA	08/05/1994
PROFESSOR DE GEOGRAFIA			
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA NASC**
2	0761	MARIA MIRIAN DE OLIVEIRA SILVA	04/10/1990
PSICÓLOGO			
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA NASC**
2	1165	JEFFERSON BERNARDO SILVA SANTOS	31/03/1994
3	1245	ALINE FERREIRA DA SILVA	23/12/1995
ASE			
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA NASC**
36	0861	CAROLINA ROCHA DOS SANTOS	08/06/1989
37	0090	EDSANGELA MARIA SILVA	15/01/1990
38	0520	FERNANDA SANTOS NABUCO DE ALMEIDA SILVA	18/12/1991
39	0522	DALIANY DE SOUZA CARVALHO SANTOS	29/12/1994
40	0395	IZABEL BARBOSA NUNES	25/05/1995
41	0218	MARIA JADIELMA TEIXEIRA DA SILVA	22/07/1995
42	1003	VANIA GONÇALVES SILVA	17/08/2000
43	0746	MARIA APARECIDA BEZERRA	28/07/1967
44	0723	MARIA DA CONSOLAÇÃO DE OLIVEIRA ARAUJO ROCHA	28/08/1967
45	0380	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS	17/09/1973
46	0840	EUNICE MARIA DOS SANTOS ARAUJO	21/07/1974
47	0462	JAQUELINE DA SILVA ALBUQUERQUE	20/06/1975
48	0596	MARIA DE FATIMA VITORINO	25/09/1976
49	0313	MARIA APARECIDA DA SILVA	15/10/1976
50	0011	VERA LUCIA DOS SANTOS	07/01/1977
51	0755	ANA LUCIA PEREIRA SOARES DA SILVA	28/07/1977
52	0348	EDIVÂNIA BARBOSA DA SILVA	19/01/1980
53	0582	MARIA APARECIDA TAVARES FERREIRA	20/04/1980
54	0791	ANA LUCIA ROMEIRO DA SILVA	22/04/1980
55	0164	MARIA QUITÉRIA DE OLIVEIRA	21/05/1980
56	0750	FLÁVIA VALÉRIA FONSECA SANTOS	31/07/1985
57	0283	NIQUELANE MARIA DA SILVA	17/02/1989
58	0548	LUCIVÂNIA BARBOSA DA SILVA	17/04/1989
59	1187	SHIRLEY SANTOS DA SILVA PEREIRA	11/06/1989
60	0519	THAYSA KARLA DOS SANTOS	31/08/1990
61	0911	ARNALDO ALVES DA SILVA JUNIOR	15/07/1991
62	0215	EDIELMA DA SILVA RODRIGUES	18/12/1996
63	0627	JOSÉ JAKSON GOMES DA CONCEIÇÃO	06/03/1997
64	0529	ERISVÂNIA GONÇALVES DE LIMA NUNES	03/08/1997
65	0432	MARIA SAMILA LIMA SANTOS BARBOSA	28/04/2002
66	0001	MARIA DA CONSOLAÇÃO LIMA SILVA	14/09/1973
67	0756	JOSIANE ROZENDO DE FARIAS	01/01/1975
68	0463	JOSEFA CARLA DA SILVA MARQUES	30/05/1976
69	0183	MARIA MARCIA DE MELO SILVA	13/04/1977
70	1202	ELISAMAR DOS SANTOS	07/08/1977
71	0131	JANE EIDE DOS SANTOS SILVA	05/07/1981
VIGILANTE			
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA NASC**
3	1083	ROBERTO VENTURA DA SILVA	12/10/1971

4	0544	ROBERVAL SANTOS SILVA	22/02/1974
5	0227	FLORISVALDO FERREIRA DA SILVA	16/09/1974
6	1035	EDINALDO ATALAIA DA SILVA	07/12/1974
7	0547	JOSÉ EDMILSON DE ALMEIDA	17/08/1977
8	0163	JOSÉ MONTEIRO SILVA	13/03/1978
AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA NASC**
19	0200	JOSÉ CICERO LEANDRO FLOR	25/12/1994
20	0977	ELITHÂNIA ROSY DA SILVA BARBOSA	02/05/2000
21	0927	FABIANA KARLLA SILVA PAULINO	03/12/1980
22	0396	LUCIANA DA SILVA SOUZA	08/10/1984
23	0717	THAIS SANTOS DE FARIAS	24/02/1986
24	0645	GLEYCE RANNYELLE SAMPAIO ROCHA	19/01/1988
AUXILIAR DE SALA			
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA NASC**
11	1005	VITÓRIA APARECIDA MELO DA SILVA	25/02/2002
12	1196	KIANY MACIELLY FERREIRA BARBOSA	25/05/2002
13	0040	GIRLENE SANTOS DA SILVA	21/12/2002
14	0298	LUANDA FERREIRA BARBOSA	22/11/1988
15	0632	ELIANE NUNES DE FARIAS	09/05/1965
16	0535	CASSILÂNDIA FERREIRA DA SILVA	18/12/1979
17	0830	TÂNIA SILVA SANTOS GOMES	17/07/1987
18	0220	KATARINA KARLA FREIRE DA SILVA	11/03/1988
19	0079	SHEILANY MORGHANA DEODATO DA SILVA	03/03/1990
20	1137	ISMAILA KELI BARBOSA	25/03/1990
21	0003	MEIRE CASSIA BARBOSA DOS SANTOS	01/12/1994
22	0134	LEONARDO ALVES RODRIGUES	30/09/1996
23	0148	JOSELIA MARCOS DA SILVA	25/12/1996
24	0604	SAMARA VENTURA DA SILVA	08/10/2000
25	0551	CAMILA RODRIGUES DE OLIVEIRA	06/02/2001
26	0602	CLEITIANE GOMES DA SILVA	25/01/2004
27	0228	SILVANIA DE FARIAS SILVA	11/06/1986
28	0267	FABIANA MARIA DA SILVA	03/12/1992
29	1176	MICAELE DE FARIAS SANTOS	06/06/1999
AUXILIAR DE SALA – Continuação			
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA NASC**
30	0731	KAUANE ARAUJO DA SILVA	10/10/2000
31	0774	ANA CELIA DOS SANTOS BARBOSA	13/08/1980
32	0560	MACINEIA BARBOSA BEZERRA DA SILVA	05/02/1982
33	0701	CLEDIJA MECIA DA COSTA SILVA	25/08/1984
34	0509	ANA KATIA DA SILVA VIEIRA	15/01/1985
35	1179	TATIANA ANTONIA DA SILVA	25/05/1989
36	0010	RENATA MARIA DOS SANTOS SILVA	20/09/1989
37	0002	VANDERLUCIA DE SOUSA ELOI DOS SANTOS	25/05/1992
38	1049	ELIANE BARBOSA DA SILVA	01/12/1992
39	0268	DANIELA DA CONCEIÇÃO FILHO	29/05/1994
40	1034	MARIA ISABELLA VIEIRA BISPO	31/10/1995
41	0493	YSMAILLA GAMA DA SILVA	15/12/1996
42	0423	WEISIANE DE NOVAIS MELO	09/02/1997
43	0333	TALLIA FLOR DA SILVA	23/06/1997
44	0485	RAYLA DE OLIVEIRA CARDOSO	29/09/1997
45	0292	MICHELE CIRILO SILVA	03/12/1997
46	0419	YANCA LIGIA PEREIRA DA SILVA	07/01/1998
47	1017	CAMILA PEREIRA DA SILVA	07/05/1998
48	1037	LARISSA DAMIANA DA SILVA	26/09/1999
49	0190	MARIA CLARA ROSA DE OLIVEIRA	03/03/2000
50	0033	NATALIA ALICE SILVA	28/11/2000
51	0069	MARIA EDUARDA DOS SANTOS	23/01/2001
52	0736	GALBIR DA SILVA SANTOS	19/08/2001
53	0369	JOSEFA RAFAELA VALERIANO SANTOS	18/09/2001
54	0210	MARIA APARECIDA DE FARIAS SILVA	12/10/2002
55	1163	DAYSE MARIANA PINHEIRO	09/11/2002
56	0173	CHRISTIANNY MARIA DA SILVA	18/06/2003
57	0441	MARIANA FERREIRA LIMA	20/02/2004
58	0700	MARYANE BARBOSA FREITAS	07/07/2004
59	0198	MARCIA DE SOUSA LIMA	09/06/1983
60	0169	IOLANDA LUCIA DE SOUZA SANTOS	22/08/1987
61	0083	TAMIRES GOMES DOS SANTOS	25/08/1987
62	1199	JESSICA DA FONSECA SILVA	23/04/1993
63	0024	MARIA MAYARA DA SILVA	15/04/1995
64	0464	AMANDA DA SILVA MARQUES	16/03/1998
65	0545	ERICA DE ARAUJO SANTOS FARIAS	14/05/2000
66	1259	EMILY CRISTIANA SANTOS	03/07/2000
67	0554	IVIA EMILY BARBOSA DA SILVA	11/01/2002
68	0289	JOSY DE MELO SILVA	08/08/2003
AUXILIAR DE SALA – Continuação			
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA NASC**
69	0702	PEDRO VINICIUS PRAXEDES OLIVEIRA	28/10/2004
70	0697	TANIA MARIA BARBOSA DOS SANTOS	24/05/1975
71	0199	EDINILDA DA SILVA BONFIM	18/06/1977
72	1105	EDNEIDE DA SILVA BEZERRA	27/03/1978
73	0050	ROSEANE DOS SANTOS SILVA	10/12/1978
74	0311	RITA CRISTIANE ARAUJO FERREIRA	03/04/1981
75	0223	JOSELMA MARIA BARBOSA	18/06/1982
76	0071	JULIANA SILVA AURELIANO	13/04/1984
77	0216	ROSILENE FERREIRA DA SILVA	08/05/1987
78	0022	MARIA IZANA ALEXANDRE DOS SANTOS NERES	23/11/1987
79	0052	MARINELMA DA SILVA MELO	07/02/1988
AUXILIAR DE SALA - VAGA PARA PCD			

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC
91	0797	MARIA MIRELE ARESTIDES DA SILVA	23/07/2002

Publicado por:
Maisa Rafaele Barbosa Santos Sousa
Código Identificador:7DB030FA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 005/2023

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Dois Riachos/AL, através do Setor de Aquisição de Bens e Serviços comuns, receberá propostas, para a regular contratação direta por meio de dispensa de licitação, cujo objeto é a **contratação de oficinas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/componentes, quando houver necessidade, para os veículos oficiais (ônibus escolares),** com critério de julgamento pelo menor preço, na hipótese do **art. 75, inciso I**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e demais legislação aplicável, consoante o preenchimento dos preços dos itens discriminados na tabela de estimados do modelo de proposta a seguir:

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
CONTATO:	**TELEFONE:**
BANCO:	**AGÊNCIA Nº:**
CONTA BANCÁRIA Nº:	

Em atendimento ao aviso de cotação n°. ____/**2023** e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de **R$ ___ ___ __ [valor por extenso],** conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS				
		Manutenção/Serviços				
		Item	Peças	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	**Veículo: Ônibus Escolar, Marca Volkswagen, Placa: NMK – 4308 (VW 15.190 ODR, ORE3)**	01	Soquete duas vias com terminal	02		
		02	Soquete lanterna lateral	05		
		03	Soquete universal sem luva 01 (um) polo	03		
		04	Terminal fio latão femea 6,3 mm	10		
		05	Whit lub super 300 ml	01		
		06	Abraçadeira plástica 30 cm x 3,6 mm	30		
		07	Bomba elétrica	01		
		08	Farol	01		
		09	Farol h4	02		
		10	Fita isolante	01		
		11	Lâmpada 20V 1 contato 1141	06		
		12	Lâmpada 24V 1 contato 53	12		
		13	Lâmpada 24V 2 contatos pino desigual	04		
		14	Lâmpada 24V H4 70/75W	02		
		15	Lanterna delimitadora	01		
		16	Lanterna dianteira super cristal	02		
		17	Lanterna lateral	02		
		18	Lanterna lateral	03		
		19	Limpa contato 300ml	01		
		20	Luva terminal fia latão femea	10		
		21	Silicone transparente acético	02		
		22	Estopa para limpeza	05		
		23	Fusível lâmina 10AH	10		
		24	Fusível lâmina 15AH	10		
		25	Relé pisca transist. 24V	01		
		26	Soquete dois contatos lanterna lateral	05		
		27	Catraca freio	02		
		28	Catraca freio traseiro direita esquerda	02		
		29	Engraxadeira curvo 90x10mm	04		
		30	Guarda pó	01		
		31	Dispositivo relativo com cola direita	06		
		32	Dispositivo relativo com cola esquerdo	06		
		33	Chave de roda 32x33 com cabo	01		
		34	Cinto de segurança	15		
		35	Espelho roda dianteira direção traseira e esquerda	02		
		36	Espelho roda dianteira direção traseira e esquerda	02		
		37	Lanterna traseira inf. Esq. refletiva	01		
		38	Terminal bateria sapão	02		
		39	White lub super 300 ml	02		
		40	Cola para-brisa 310 ml	01		
		41	Óleo motor 15w40 max 2 turbo CH 20 litros	01		
		42	Óleo engrenagem hipoide 85w140 GL5 20L	01		
		43	Óleo engrenagem 80w 20 L	01		

		44	Bateria 150Ah	02		
		Item	**Serviços**	**Quant.**	**V. Unit**	**V.Total**
		01	Serviço elétrico	13,50 HR		
		02	Serviço de capotaria	0,50 HR		
		03	Serviço para-choque dianteiro	6,50 HR		
		04	Substituição chapa lateral	3,50 HR		
		05	Substituição cinto de segurança	1,50 HR		
		06	Lavagem pintura geral	2,20 HR		
		07	Serviço vistoria veicular	12,00 HR		
		08	Serviço de solda	3,50 HR		
		09	Substituição óleo motor /filtros	0,80 HR		
		10	Substituição óleo caixa de marcha	0,50 HR		
		11	Substituição óleo diferencial	0,50 HR		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESPESAS**				
02	**Veículo: Ônibus Escolar, Marca Mercedes - Bens, Placa: MYM – 5704 (OF – 1722).**	Manutenção/Serviços				
		Item	**Peças**	**Quant.**	**V. Unit**	**V. Total**
		01	Rolamento roda traseira int.	02		
		02	Caixa satélite completa	01		
		03	Óleo motor 15w40 max 2 turbo CH4 20 L	01		
		04	Óleo engrenagem hipoide 85W140 GL5 20L	01		
		05	Filtro hidráulico	01		
		06	Soquete farol plástico	04		
		07	Arruela vedação alumínio	02		
		08	Buzina	01		
		09	Buzina 24V 123 mm	01		
		10	Chave limpador	01		
		11	Chave seta	01		
		12	Flange volante direção	01		
		13	Lâmpada 24V H4 70/75W	04		
		14	Lanterna lateral	02		
		15	Filtro lubrificante	01		
		16	Adesivo para motor	01		
		17	JG lona freio traseiro	01		
		18	Silicone	01		
		19	Terminal direção dir.	01		
		20	Whuite lub super 300ml	01		
		21	Rolete patim	04		
		22	Soquete farol	11		
		23	Tubo nylon 8x6	01		
		24	União tubo engate rápido	01		
		25	Arruela trava roda traseira	02		
		26	Filtro ar ext.	01		
		27	Filtro de ar interno	01		
		28	Filtro combustível	01		
		29	Filtro combustível pé tanque	01		
		30	Retentor roda dianteira	02		
		31	Retentor roda traseira	02		
		32	Abraçadeira frontec ny uv 300x7,6	20		
		33	Disco de corte inox 4.1/2 AR102 classic NORTON	01		
		34	Abraçadeira plástica	40		
		35	Anel coluna direção	01		
		36	Cabo flexível 2x1	06		
		37	Catraca freio traseiro	02		
		38	JG lona freio	01		
		39	Mola patim dupla	04		
		40	Mola patim dupla	02		
		41	Reparo eixe S traseiro	02		
		42	Rolete patim	04		
		43	Trava rolete patim	08		
		44	Abraçadeira RSF 14mm 32-44mm	02		
		45	Abraçadeira RSF 57x76	02		
		46	Abraçadeira RSF 13x19	02		
		47	Tubo nylon 6x4	01		
		48	Conexão tubo nylon 12mm	03		
		49	União tubo nylon engate rápido 8mm	03		
		50	Insert p/tubo nylon 12x9	06		
		51	Insert p/tubo nylon 8x5mm	06		
		52	União para tubo nylon 12mm	01		
		53	Tubo nylon combustível / freio	01		
		54	Arruela lisa 1/2	02		
		55	Parafuso 12x60 aço 8.8	03		
		56	Insert p/tubo nylon 6mm	02		
		57	Conexão tubo nylon 6mm	01		
		58	Porca SX 12mm CH19	05		
		59	Pino centro mola 12x6 CB	01		
		60	Pino centro mola 12x10 CB	01		
		61	Estopa para limpeza	05		
		62	União tubo nylon engate rápido	02		
		63	Graxa rolamento 1 kg	04		
		64	Estopa para limpeza	08		
		ITEM	**Serviços**	**QUANT.**	**V. Unit**	**V. Total**
		01	Arqueação de molas	5,60 HR		
		02	Recuperar travessa chassis	13,70 HR		
		03	Serviço elétrico	11,50 HR		
		04	Substituição vidro janela	1,60 HR		
		05	Recuperar eixo S	3,00 HR		
		06	Serviço radiador	6,50 HR		
		07	Serviço intercooler	3,00 HR		
		08	Revisão preventiva	2,50 HR		

		09	Serviço roda	4,80 HR		
		10	Retirado/colocado radiador	2,50 HR		
		11	Substituição óleo motor/filtros	0,80 HR		
		12	Substituição óleo diferencial	0,50HR		
		13	Lubrificação de graxeiros	0,50 HR		
		14	Embuchamento eixos	2,50 HR		
		15	Substituição terminal direção	1,00 HR		
		16	Substituição barra de direção pequena	1,00 HR		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESPESAS**				
03	**Veículo: Ônibus Escolar, Marca Iveco, Placa: NMF - 8356 (IVECO CITY/CLASS).**	Manutenção				
		Item	**Peças**	**Quant.**	**V. Unit**	**V. Total**
		01	Fusível lâmina mini 10 amperes	05		
		02	Lâmpada contato 300ml	01		
		03	Sensor preção map	01		
		04	Grampo mola	01		
		05	Porca grampo mola dupla	02		
		06	Bateria 150Ah	01		
		07	Bucha eixo traseiro dianteiro	02		
		08	Bucha suspensa dianteira	04		
		09	Terminal direção	02		
		10	Articulação direção	02		
		11	Mola patim freio	02		
		12	Pastilha freio traseiro	01		
		13	Disco freio traseiro	01		
		14	Reparo pinça freio	02		
		15	Óleo de freio	02		
		16	Pino guia feixe de mola	04		
		17	Cabo marcha	01		
		18	Cabo freio	02		
		19	Batente suspensa dianteira	01		
		20	Lanterna I/D	02		
		21	Terminal bateria sapão	02		
		22	Bomba elétrica	01		
		23	Fusível lâmina mini 20Ah	01		
		24	Silicone transparente acético	01		
		25	Fusível lâmina mini 20Ah	02		
		26	Silicone cinza	01		
		27	Dispositivo refletivo com cola direita	05		
		28	Dispositivo refletivo com cola esquerda	05		
		29	Macaco hidráulico	01		
		Item	**Serviços**	**Quant.**	**V. Unit.**	**V. Total**
		01	Serviço de desmontagem e montagem + verificação técnica	1,50 HR		
		02	Tarifa de selagem - Tacógrafo	1,00 HR		
		03	Tarifa de rolo - Tacógrafo	1,00 HR		
		04	Substituição de espelho de roda	1,20 HR		
		05	Serviço de vistoria veicular	12,00 HR		
		06	Serviço de suspensão dianteira	8,50 HR		
		07	Serviço de freio	5,20 HR		
		08	Substituição cabo de freio	1,50 HR		
		09	Substituição pneu	1,00 HR		
		10	Serviço elétrico	10,50 HR		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESPESAS**				
04	**Veículo: Ônibus Escolar, Marca Iveco, Placa: ORD - 8191 - (IVECO CITY/CLASS).**	Manutenção				
		Item	**Peças**	**Quant.**	**V. Unit**	**V. Total**
		01	Chave de roda 32x33 com cabo	01		
		02	Dispositivo refletivo para-choque	01		
		03	Terminal bateria sapão	02		
		04	Limpa contato 300 mll	01		
		05	Bucha suspensa dianteira	03		
		06	White lub. Super 300 ml	01		
		07	Bateria 150Ah	01		
		08	Sapata freio com lona	01		
		09	Pino	02		
		10	Pastilha freio traseiro	01		
		11	Silicone alta temperatura	01		
		12	Cabo freio	02		
		13	Graxa automotiva 1/2kg	01		
		14	Buzina	01		
		15	Dispositivo refletivo com cola direita	11		
		16	Dispositivo refletivo com cola esquerda	11		
		17	Dollaro 0,80 azul marinho	5,10		
		18	Courvim escolar azul	12		
		19	Modulo caixa fusível	01		
		20	Bucha suspensa dianteira	06		
		21	Terminal direção	01		
		22	Bicha tirante suspensa dianteira	04		
		23	Bucha barra estab. Dt.	04		
		24	Pivô bandeja suspensão	04		
		Item	**Serviços**	**Quant.**	**V. Unit.**	**V. Total**
		01	Serviço alinhamento	1,20 HR		
		02	Serviço de balanceamento	1,20 HR		
		03	Serviço de cambagem	1,50 HR		
		04	Serviço troca de pneu	1,20 HR		
		05	Serviço elétrico	11,70 HR		
		06	Substituição pneu	1,50 HR		
		07	Desempenar eixo dianteiro	4,70 HR		
		08	Serviço de freio	3,80		
		09	Substituição cabo de freio	1,20 HR		
		10	Serviço de vistoria veicular	14,00 HR		

		11	Recuperação de bancos	9,80 HR		
		12	Diagnostico e identificação de falhas (SCANNER)	3,00 HR		
		13	Serviço suspensão	8,50 HR		
ITEM.	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESPESAS**				
05	**Veículo: Ônibus Escolar, Marca Iveco, Placa: ORK - 7087 (IVECO CITY/CLASS).**	Manutenção				
		Item	**Peças**	**Quant.**	**V. Unit.**	**V. Total**
		01	Bateria 150Ah	01		
		02	Bucha silenciosa traseira mola	08		
		03	Filtro de ar	01		
		04	Filtro ar cabine	01		
		05	Filtro combustível	01		
		06	Filtro óleo	01		
		07	Pivô bandeja suspensa direção esquerda	04		
		08	Silicone alta temperatura	01		
		09	Bucha suspensa dianteira	06		
		10	Pivô bandeja suspensão	04		
		11	Terminal direção	02		
		12	Terminal direção	01		
		13	White lub super 300ml	02		
		14	Espelho retrovisor automotivo	01		
		15	Kit câmera	01		
		16	Bucha tirante suspensa dianteira	04		
		17	Bucha amortecedor dianteiro traseiro	02		
		18	Correia	01		
		19	Disco freio traseiro	02		
		20	Pastilha freio traseiro	02		
		21	Pastilha freio traseiro com pastilha	01		
		22	Retentor roda traseira	02		
		23	Bucha barra estab. dt	04		
		24	Bucha suspensa dianteira	04		
		25	Óleo freio DOT 4 500 ml	02		
		26	Parafuso 16x100 aço 8.8	01		
		27	Porca dodi loc	01		
		28	Bucha suspensa dianteira	10		
		29	Junta universal coluna direção	01		
		Item	**Serviços**	**Quant.**	**V. Unit**	**V. Total**
		01	Alinhamento 3D	1,20 HR		
		02	Balanceamento digital	1,20 HR		
		03	Serviço cambagem	3,50 HR		
		04	Serviço feixe de mola	2,80 HR		
		05	Serviço barra direção	1,20 HR		
		06	Reparo instalação comunicação rede CAN	19,50		
		07	Serviço suspensão dianteira	8,50 HR		
		08	Substituição pastilha de freio	2,00 HR		
		09	Substituição pinça de freio	1,50 HR		
		10	Substituição cruzeta	1,50 HR		
		11	Serviço pneu dianteiro	1,20 HR		
		12	Diagnostico e identificação de falhas (SCANNER)	3,00 HR		
		13	Serviço elétrico	16,40		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESPESAS**				
06	**Veículo: Ônibus Escolar, Marca Mercedes - Bens, Placa: MYX - 2644 (OF - 1722).**	Manutenção				
		Item	**Peças**	**Quant.**	**V. Unit.**	**V. TOTAL**
		01	Bateria 150Ah	02		
		02	Terminal bateria sapão	02		
		03	Reparo conexão engate rápido	04		
		04	Reparo válvula pedal	01		
		Item	**Serviço**	**Quant.**	**V. Unit.**	**V. Total**
		01	Serviço válvula pedal	2,20 HR		
		02	LAVAGEM PINTURA GERAL	2,20 HR		
		03	Lubrificação de graxeiros	0,50 HR		
		04	Teste em deslocamento	1,50 HR		

Validade da proposta:
Declaramos estar de acordo com todos os termos do aviso de dispensa de licitação e seus respectivos anexos.

Local e Data
(_____),//.
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

_____
Nome
CPF
Representante
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Observações:
1. Emitir a proposta em papel "timbrado" ou que identifique a interessada.
2. A proposta de valor deverá ser apresentada nas diretrizes da **Instrução Normativa nº 65**, de **07** de julho de **2021**, devendo obrigatoriamente dispor em seu orçamento validade de no mínimo de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua apresentação.
4. Os interessados em tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o **termo de referência** completo no site: **www.doisriachos.al.gov.br** do Portal de transparência da prefeitura ou enviar e-mail para **compras@doisriachos.al.gov.br**. O período de apresentação de propostas dos interessados é de **5 (cinco) dias úteis**, considerando a eventualidade, sendo de **01 de março de 2023** a **07 de março de 2023**.

Dois Riachos/AL, 28 de fevereiro de 2023.

MARIA CLÉCIA DA SILVA BEZERRA
Setor de Compras – Responsável Pelas Cotações
Portaria nº 12.2021 de 07.01.2021

Publicado por:
Maria Clecia da Silva Bezerra
Código Identificador:7F5AE947

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI MUNICIPAL Nº 580, DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 580, DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

"SANCIONA A LEI QUE DEFINE A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a câmara municipal de vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

CAPÍTULO I SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita do Município de Joaquim Gomes/AL, para o Exercício Financeiro de 2023, no montante de R$ 96.761.964,04 (noventa e seis milhões, setecentos e sessenta e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos)
, e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de R$ 73.203.419,34 (setenta e três milhoes, duzentos e três mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos).

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da Administração Direta, cujas ações sejam relativas à Saúde, Previdência e Assistência Social, no valor de R$ 23.558.544,70 (vinte e três milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).

CAPÍTULO II SEÇÃO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no valor de R$ 96.761.964,04 (noventa e seis milhões, setecentos e sessenta e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos), discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias, outras receitas correntes e de capital e receitas correntes intraorçamentárias, previstas na legislação vigente:

QUADRO I

DESCRIÇÃO	VALOR
Receitas	96.761.964,04
Receitas Correntes	88.761.964,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.042.489,05
Contribuições	14.455,00
Receita Patrimonial	833.000,00
Transferências Correntes	84.872.019,99
Receitas de Capital	300.000,00
Alienação de Bens	300.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	7.700.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	7.700.000,00
TOTAL	**96.761.964,04**

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A Despesa Total Fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 96.761.964,04 (noventa e seis milhões, setecentos e sessenta e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos), distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo, por categoria econômica e grupos de natureza da despesa, conforme discriminação a seguir:

QUADRO II DESPESAS POR ÓRGÃO

ÓRGÃ OS	FISC AL	SEGURIDADE SOCIAL	TOT AL
CÂMARA MUNICIPAL	3.195.887,76	0,00	3.195.887,76
GABINETE DO PREFEITO	723.163,00	0,00	723.163,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	260.000,00	0,00	260.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	8.523.429,44	0,00	8.523.429,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	134.225,00	0,00	134.225,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJANENTO, OR	4.349.683,80	0,00	4.349.683,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE INRAESTRUTURA	10.324.112,73	0,00	10.324.112,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEI	674.000,09	0,00	674.000,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9.043.252,38	20.041.195,56	29.084.447,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30.190.994,43	0,00	30.190.994,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITA	1.022.389,76	3.279.130,75	4.301.520,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E PROM	998.636,36	0,00	998.636,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISM	2.897.521,64	0,00	2.897.521,64
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, JUVENTUD	134.225,00	0,00	134.225,00
OUVIDORIA GERAL MUNICIPAL	134.225,00	0,00	134.225,00
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	127.617,00	0,00	127.617,00
SEVIÇO DA JUNTA MILITAR	63.808,50	0,00	63.808,50
CONSELHOS MUNICIPAIS	0,00	238.218,39	238.218,39
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	65.935,45	0,00	65.935,45
GUARDA MUNICIPAL	340.312,00	0,00	340.312,00
TOTAL	**73.203.419,34**	**23.558.544,70**	**96.761.964,04**

QUADRO III

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

FUNÇ ÃO	FISC AL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
Legislativo	3.195.887,76	0,00	3.195.887,76
Administração	21.174.396,66	0,00	21.174.396,66
Assistência Social	0,00	3.517.349,14	3.517.349,14
Saúde	0,00	20.041.195,56	20.041.195,56
Educação	29.485.955,18	0,00	29.485.955,18
Cultura	2.696.096,14	0,00	2.696.096,14
Direitos da Cidadania	134.225,00	0,00	134.225,00
Urbanismo	12.330.997,25	0,00	12.330.997,25
Habitação	53.173,75	0,00	53.173,75
Agricultura	127.617,00	0,00	127.617,00
Energia	142.072,00	0,00	142.072,00
Transporte	551.102,75	0,00	551.102,75
Desporto e Lazer	701.893,49	0,00	701.893,49
Encargos Especiais	2.078.264,86	0,00	2.078.264,86
Reserva de Contigência	531.737,50	0,00	531.737,50
TOTAL	**73.203.419,34**	**23.558.544,70**	**96.761.964,04**

QUADRO IV

DESPESAS POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

CATEGORIA ECONÔMICA	FISC AL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTA L
DESPESA	73.203.419,34	23.558.544,70	96.761.964,04
DESPESAS CORRENTES	51.859.662,64	22.921.604,23	74.781.266,87
DESPESAS DE CAPITAL	20.812.019,20	636.940,47	21.448.959,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	531.737,50	0,00	531.737,50
TOTAL	**73.203.419,34**	**23.558.544,70**	**96.761.964,04**

Art. 4º - Mediante Decreto, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, do tipo SUPLEMENTAR, podendo criar elementos de despesas, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes de superávit financeiro, até o seu limite apurado, de acordo com o disposto no art. 43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II – decorrentes do excesso de arrecadação, até o limite apurado, conforme estabelecido no art. 43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64, conforme a fonte de recursos;

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 70% (setenta por cento) do valor da Receita Prevista para o exercício financeiro de 2023, conforme estabelecido no art. 43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal;

IV – decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64;

V – decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e na forma definida da Lei de Diretrizes Orçamentáriasdo Município para 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Joaquim Gomes,¨Alagoas, em 02 de janeiro de 2023.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:BA6F9A73

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

ATA DE RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO DO CREDENCIADO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

No dia 02 de fevereiro do ano de 2023, as 16:00 horas, a Comissão Avaliadora de Credenciamento de Artistas, constituída através da portaria nº 07/2023 de 16 de janeiro de 2023, se reuniu para analisar os documentos de e posterior habilitação dos interessados em participar do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023, após análise das inscrições a comissão resolve tornar público o resultado de julgamento dos credenciados.

LINGUAGEM	PROPONENTES	CPF/CNPJ	ARTISTA, GRUPO, ORQUESTRA OU BANDA	TIPO DE APRESENTAÇÃO	SITUAÇÃO	NOTA
MÚSICA	MATHEUS THAWAN RAMOS ATAIDE	129.268.834-39	ORQUESTRA	FREVO	CREDENCIADO	70

A Comisssão por meio desta, convocandos todos os credenciados habilitados acima, para assinatura do Termo de Credenciamento dentro do prazo de **30 (trinta) dias/ou horas**, contados a partir da publicação desta Ata de Reunião.

Porto calvo/AL, 16 de fevereiro de 2023.

JONAS THIAGO DA SILVA FARIAS
Presidente da Comissão Avaliadora

WILLIAN LEANDRO DA SILVA SANTOS
Membro

JOSÉ ESMERINO PEREIRA DE LIMA
Membro

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:D6AA6B2C

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

ATA DE RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO DO CREDENCIADO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

No dia 02 de fevereiro do ano de 2023, as 16:00 horas, a Comissão Avaliadora de Credenciamento de Artistas, constituída através da portaria nº 07/2023 de 16 de janeiro de 2023, se reuniu para analisar os documentos de e posterior habilitação dos interessados em participar do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023, após análise das inscrições a comissão resolve tornar público o resultado de julgamento dos credenciados.

LINGUAGEM	PROPONENTES	CPF/CNPJ	ARTISTA, GRUPO, ORQUESTRA OU BANDA	TIPO DE APRESENTAÇÃO	SITUAÇÃO	NOTA
MÚSICA	IVONETE ANCELMO DA SILVA	19.345.616/0001-22	BANDA	FORRÓ	CREDENCIADO	60

A Comisssão por meio desta, convocandos todos os credenciados habilitados acima, para assinatura do Termo de Credenciamento dentro do prazo de **30 (trinta) dias/ou horas**, contados a partir da publicação desta Ata de Reunião.

Porto calvo/AL, 16 de fevereiro de 2023.

JONAS THIAGO DA SILVA FARIAS
Presidente da Comissão Avaliadora

WILLIAN LEANDRO DA SILVA SANTOS
Membro

JOSÉ ESMERINO PEREIRA DE LIMA
Membro

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:83F9AA40